

30 anos da Constituição

A experiência cidadã incompleta

Adriano Pilatti

José Luiz Quadros

Marcello Lavenère

Fábio Comparato

Lenio Streck

José Geraldo de Sousa Júnior

Pablo Holmes

Tarso Genro

Guilherme Delgado

Jorge de Oliveira

Luiz Werneck Vianna



Leia também

Julie Dorrico ■

Massimo Canevacci ■

Bruno Lima Rocha ■

Reportagem sobre o Rio dos Sinos ■

E-book: Dos meios às mídiatizações, de Pedro Gilberto Gomes ■

30 anos da Constituição

A experiência cidadã incompleta

Em 5 de outubro de 1988, foi promulgada a atual Constituição do Brasil. Denominada de Constituição Cidadã, nasceu de um longo processo de debates e discussões com participação popular depois da longa e cruel ditadura militar.

30 anos depois, a Constituição de 1988 nunca foi tão evocada. No Brasil de hoje, sufocado por crises, há ferrenhos defensores da Carta Magna e quem ainda lute pela sua plena efetivação – já que muitas das medidas não foram regulamentadas. Outros preferem o discurso da austeridade, considerando que a Constituição foi longe demais, estabelecendo direitos difíceis de serem viabilizados no orçamento. Some-se a isso certa confusão institucional em nosso tempo, em que Executivo, Legislativo e Judiciário ora se omitem de seus papéis, ora agem em sobreposição.

A revista **IHU On-Line** desta semana debate a Constituição de 1988 em seu trigésimo aniversário.

Para o advogado e doutor em Ciência Política **Adriano Pilatti**, a Constituição de 1988 foi capaz de segurar o Liberalismo no Brasil. Mas, desde 1995 e depois do impeachment, o freio tem sido cada vez mais ineficiente.

José Luiz Quadros de Magalhães, professor na PUC-Minas, desafia a pensar noutra perspectiva constitucional a partir da experiência de países da América Latina.

O jurista **Marcello Lavenère Machado** analisa que o texto aprovado em 1988 tinha a cara do Brasil, com a pluralidade de opiniões. Porém, hoje, está velha, descaracterizada, mutilada e comprometida com uma visão retrógrada.

Já o também jurista **Fábio Konder Comparato** sugere que, na verdade, sempre houve uma Constituição de fato e outra de direito. Assim, a democracia acaba não atingindo sua plenitude.

Embora tenha sido fruto de um intenso movimento de participação popular, **Lenio Streck**, jurista e professor da Unisinos, considera integrar a legislação à sociedade como desafio. Para ele, é preciso compreender e aplicar plenamente a Carta de 1988.

Pablo Holmes, professor da Universidade de Brasília, considera que, mesmo com limites, a atual Constituição permitiu que a sociedade refletisse sobre seus problemas. O problema, segundo ele, é que o Brasil tem um processo de democratização cheio de sobressaltos.

Jurista e ex-governador do Rio Grande do Sul, **Tarso Genro** é defensor da ideia de uma nova constituinte. Para ele, reconstitucionalizar o país é fundamental para aproximar Estado e cidadão comum.

Guilherme Delgado, doutor em Economia, analisa que os mercados financeiro, de terras e o de trabalho desregulado são agentes que subvertem a lógica da Carta Magna, transformando-a no oposto.

Professor da Universidade Federal de Pelotas - UFPel, **Jorge Eremites de Oliveira** observa como, apesar das garantias constitucionais aos povos tradicionais, o Brasil ainda produz sistematicamente a suspensão da lei em benefício das elites políticas e econômicas.

Para o sociólogo **Luiz Werneck Vianna**, a principal evidência da consistência da Constituição brasileira depois de três décadas da sua promulgação é sua resistência à crise política.

Por fim, o jurista e professor **José Geraldo de Sousa Júnior** sintetiza: “a Constituição é ainda projeto de construção”. Por isso, propõe que a Carta Magna não seja vista como processo acabado, mas algo que está em movimento e que busca adequação.

Nesse número da **IHU On-Line**, podem ser lidas as entrevistas com **Julie Dorrico**, doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Letras na PUCRS, que analisa o livro *A queda do céu. Palavras de um xamã yanomami*, de Davi Kopenawa; **Massimo Canevacci**, doutor em Letras e Filosofia pela Universidade La Sapienza, de Roma, que reflete a forma como as tecnologias digitais reconfiguram o cenário social.

A edição ainda é composta por uma reportagem especial sobre a realidade do Rio dos Sinos e pelo artigo de **Anselmo Otavio**, professor de Relações Internacionais da Unisinos, intitulado *O século XXI como o século africano: o African Renaissance*. Publicamos, também, detalhes do lançamento do e-book *Dos Meios à Midiatização. Um Conceito em Evolução* (São Leopoldo: Unisinos, 2017), de **Pedro Gilberto Gomes**.

A todas e a todos uma boa leitura e uma excelente semana!



Foto: William Prescott
Arquivo Senado Federal

Sumário

- 4 ■ **Temas em destaque**
- 6 ■ **Agenda**
- 8 ■ **Massimo Canevacci:** A necessária reconstrução da política de nova era
- 12 ■ **Lara Ely:** A vida pulsante, da nascente à foz, em um dos rios mais poluídos do Brasil
- 16 ■ **Tema de capa | Adriano Pilatti:** Depois da “pedalada constitucional”, contenção do avanço liberal é cada vez mais difícil
- 22 ■ **Tema de capa | José Luiz Quadros de Magalhães:** A emergência de um novo constitucionalismo para além do Estado Moderno
- 28 ■ **Tema de capa | Marcello Lavenère Machado:** Constituição está velha, descaracterizada, mutilada e comprometida com visão retrógrada
- 33 ■ **Tema de capa | Fábio Konder Comparato:** Num Brasil de duas Constituições concomitantes, a democracia é incompleta
- 36 ■ **Tema de capa | Lenio Streck:** Desafio é integrar a Constituição à sociedade
- 41 ■ **Tema de capa | Pablo Holmes:** Mesmo com limites, atual Constituição permitiu que a sociedade refletisse sobre seus problemas
- 50 ■ **Tema de capa | Tarso Genro:** Reconstitucionalizar o país é fundamental para aproximar Estado e cidadão comum
- 53 ■ **Tema de capa | Guilherme Delgado:** Os sujeitos ocultos que desfiguram pretensões igualitárias da ordem constitucional
- 57 ■ **Tema de capa | Jorge Eremites de Oliveira:** A Constituição contra o Estado e a permanente luta pelos direitos indígenas
- 62 ■ **Tema de capa | Luiz Werneck Vianna:** O aperfeiçoamento da democracia política
- 67 ■ **Tema de capa | José Geraldo de Sousa Júnior:** “A Constituição é ainda projeto de construção”
- 72 ■ **Julie Dorrico:** O catálogo de tragédias aos Yanomami na voz de Davi Kopenawa
- 78 ■ **Especial:** A transformação do mundo em película pensante
- 80 ■ **Crítica internacional | Anselmo Otávio:** O século XXI como o século africano: *o African Renaissance*
- 83 ■ **Publicações | Ivone Gebara:** Deus e o Diabo na política: compaixão e vocação profética
- 84 ■ **Publicações | Claudio de Oliveira Ribeiro:** O Princípio Pluralista
- 85 ■ **Publicações | Alana Moraes de Souza:** Contato e improvisação: O que pode querer dizer autonomia?
- 87 ■ **Outras edições**



ISSN 1981-8769 (impresso)

ISSN 1981-8793 (on-line)

A IHU On-Line é a revista do **Instituto Humanitas Unisinos - IHU**. Esta publicação pode ser acessada às segundas-feiras no sítio www.ihu.unisinos.br e no endereço www.ihuonline.unisinos.br.

A versão impressa circula às terças-feiras, a partir das 8 horas, na Unisinos. O conteúdo da IHU On-Line é copyleft.

Diretor de Redação

Inácio Neutzling
(inacio@unisinos.br)

Coordenador de Comunicação - IHU

Ricardo Machado – MTB 15.598/RS
(ricardom@unisinos.br)

Jornalistas

João Vitor Santos – MTB 13.051/RS
(joaovs@unisinos.br)

Patrícia Fachin – MTB 13.062/RS
(prfachin@unisinos.br)

Vitor Necchi – MTB 7.466/RS
(vnechi@unisinos.br)

Revisão

Carla Bigliardi

Projeto Gráfico

Ricardo Machado

Editoração

Gustavo Guedes Weber

Atualização diária do sítio

Inácio Neutzling, César Sanson, Patrícia

Fachin, Cristina Guerini, Evlyn Zilch, Anielle Silva, Victor Thiesen, William Gonçalves, Stefany de Jesus Rocha, Wagner Fernandes de Azevedo e Eric Machado.



INSTITUTO
HUMANITAS
UNISINOS



UNISINOS

Instituto Humanitas Unisinos - IHU

Av. Unisinos, 950 | São Leopoldo / RS
CEP: 93022-000

Telefone: 51 3591 1122 | Ramal 4128
e-mail: humanitas@unisinos.br

Diretor: Inácio Neutzling
Gerente Administrativo: Jacinto Schneider
(jacintos@unisinos.br)

Entrevistas completas em www.ihu.unisinos.br/maisnoticias/noticias

Confira algumas entrevistas publicadas no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU na última semana.

O assassinato de Marielle e o fracasso das políticas de segurança



“Nenhuma pessoa que vive em favela desconhece o fenômeno da violência de maneira acrítica. O que ocorre é que as pessoas precisam lidar com uma série de forças que estão presentes nos seus espaços de vida, e isso tem impactos sobre o alcance da sua crítica”.

Rachel Barros, doutora em Sociologia. Integrante do Grupo de Estudos CIDADES/UERJ e militante do Fórum Social de Manguinhos. Educadora popular na ONG Fase-Rio.

Maio de 68 e a retomada da velha e nova utopia socialista



“A questão que se põe não é a negação histórica de 1968, nem do Maio Francês.”

Diorge Konrad, doutor em História Social do Trabalho pela Unicamp, professor da UFSM.

Para quais juventudes a Igreja oferece a sua escuta e seu olhar?



Pela primeira vez na história, a Igreja faz um processo de convocação de uma assembleia mundial com a juventude.

Davi Rodrigues da Silva, secretário nacional da Pastoral da Juventude; Leon Patrick de Souza, assessor da Cáritas do Brasil para infância, adolescência e juventude.

Reforma tributária é fundamental para Estado recuperar protagonismo



“[Com a Reforma Tributária] se poderá abrir os caminhos para o crescimento econômico, a inclusão social e o fortalecimento da federação.”

Fabício Augusto de Oliveira, doutor em Economia pela Unicamp e membro da Plataforma de Política Social.

Tensão e sombras após o julgamento do STF e a apressadíssima ordem de prisão de Lula



Um dia depois do julgamento do habeas corpus do presidente Lula, IHU On-Line ouviu especialistas para tentar compreender o que significou esse julgamento e quais devem ser as consequências.

Entrevistas com Adriano Pilatti, Roberto Romano, Rudá Ricci, Ivo Lesbaupin, Bruno Lima Rocha, Moisés Pinto Neto e Robson Sávio.

**Textos na íntegra em www.ihu.unisinos.br/maisnoticias/noticias**

Confira algumas notícias públicas recentemente no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU

A desabalada carreira de Sérgio Moro em busca de seu troféu da Lava Jato

A prisão do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), decretada pelo juiz federal Sérgio Moro na tarde desta quinta-feira, é um clímax da Lava Jato e espécie de principal troféu para o magistrado de Curitiba que se tornou um dos símbolos da operação.

Reportagem de Felipe Betim, publicada por El País em 6-4-2018, disponível em <https://bit.ly/2lv1X2g>.

Dados públicos da maioria dos 2,13 bi de usuários do Facebook já foram coletados por terceiros

Os dados compartilhados de forma pública, como nome, foto de perfil, telefone e e-mail, pela maioria dos 2,13 bilhões de usuários da rede social Facebook já foram coletados por terceiros, segundo revelou o próprio Facebook.

Reportagem de Claudia Tozetto, publicada por O Estado de S. Paulo em 5-4-2018, disponível em <https://bit.ly/2HiwQHO>.

Nem ruralista esperava megaperdão no Funrural

A derrubada de todos os vetos presidenciais à lei que criou o programa de parcelamento de dívidas de produtores com o Funrural pegou de surpresa até a bancada ruralista.

Reportagem de Idiana Tomazelli, publicada por O Estado de S. Paulo em 5-4-2018, disponível em <https://bit.ly/2Jo2NPO>.

Febre amarela, uma ameaça à saúde pública e uma tragédia ambiental

“Certamente estamos diante de um novo fenômeno epidemiológico que precisa ser mais bem estudado e compreendido. Uma doença que até recentemente era tratada como coisa do passado, isolada nos rincões do Brasil, hoje invade as metrópoles do Sudeste.”

Artigo do biólogo Sérgio Lucena, publicado por EcoDebate em 2-4-2018, disponível em <https://bit.ly/2uQpiJB>.

Do general Villas Bôas à reserva, a ofensiva dos militares que querem voz na política

Os militares brasileiros estão de volta à arena política. Um movimento se iniciou entre aqueles que estão na reserva, os quais vêm ganhando voz junto a grupos de direita e lançando candidaturas, e teve o auge com dois tuites do general Eduardo Villas Bôas, comandante-geral do Exército.

Reportagem de Felipe Betim, publicada por El País em 4-4-2018, disponível em <https://bit.ly/2GGP0BV>.

Alunos repetem de ano mais de uma vez na maioria dos municípios do país

Em mais de 70% das cidades brasileiras, no mínimo um em cada quatro alunos cursa o 1º ano do ensino médio com muito atraso.

Reportagem de Renata Cafardo, publicada por O Estado de S. Paulo em 1-4-2018, disponível em <https://bit.ly/2JplbGH>.

Programação completa em ihu.unisinos.br/eventos

Novos desenvolvimentismos no Brasil. Tendências e desafios para a economia brasileira

9/abr

Horário
19h30min às 22h

Conferencista
Prof. Dr. Ricardo de Medeiros Carneiro – Unicamp

Local
Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros – IHU
Campus Unisinos
São Leopoldo

Smart cities, cultura digital e renovação política. Contradições e possibilidades da revolução 4.0

10/abr

Horário
19h30min às 22h

Conferencista
Prof. Dr. Massimo Canevacci – USP

Local
Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros – IHU
Campus Unisinos
São Leopoldo

Entre a política e o movimento. Concepções e práticas políticas de mulheres negras no Morro da Polícia (Porto Alegre)

12/abr

Horário
17h30min às 19h

Conferencista
MS Thais da Rosa Alves –
Doutoranda do PPG em Ciências Sociais da Unisinos

Local
Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros – IHU
Campus Unisinos
São Leopoldo

6

Violências, resistências e enfrentamento no mundo urbano

12/abr

Horário
19h30min às 22h

Conferencista
Prof. Dr. David Léo Levisky – SBPdePA

Local
Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros – IHU
Campus Unisinos
São Leopoldo

Apresentação da obra “A Queda do Céu. Palavras de um Xamã Yanomami”

18/abr

Horário
19h30min às 22h

Conferencista
Profa. MS Julie Stefane Dorrico Peres – UNIR

Local
Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros – IHU
Campus Unisinos
São Leopoldo

Trabalho e as desigualdades no Vale do Sinos

24/abr

Horário
14h30min às 17h

Conferencista
Profa. MS Vanessa de Souza Batisti – Unisinos

Local
Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros – IHU
Campus Unisinos
São Leopoldo

Observa Sinos

OBSERVATÓRIO DA REALIDADE E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO VALE DO RIO DOS SINOS



XVIII Simpósio Internacional IHU

A virada profética de Francisco. *Possibilidades e limites para o futuro da Igreja no mundo contemporâneo*

21 a 24 de maio de 2018 | Unisinos – Campus Porto Alegre

Conferencistas confirmados:

- Prof. Dr. Alex Villas Boas – PUCPR
 Prof. Dr. Andrea Grillo – Pontificio Ateneu Sant'Anselmo – Itália
 Dr. Austen Ivereigh – Catholic Voices – CV – Inglaterra
 Profa. Dra. Bárbara Pataro Bucker – PUC-Rio
 Dra. Carmem Lussi – CSEM – Brasília
 Profa. Dra. Carmen Oliveira – Fiocruz – RJ
 Prof. Dr. Cesar Kuzma – PUC-Rio
 Profa. Dra. Emilce Cuda – UCA – Argentina
 Prof. Dr. Fernando Altemeyer Junior – PUC-SP
 Dom Francisco de Assis da Silva – IEAB – SP
 Prof. Dr. Geraldo Luiz De Mori – FAJE – BH
 Prof. Dr. Hilário Henrique Dick – Unisinos
 Prof. Dr. Ivanir Rampon – Itepa Faculdades – RS
 Bel. Ivo Poletto – FMCJS – Brasília
 Prof. Dr. Jesus Hortal – PUC-Rio
 MS Jonas Jorge da Silva – CEPAT – Curitiba
 Prof. Dr. José Roque Junges – Unisinos
 Prof. Dr. Juan Carlos Scannone – Argentina
 Prof. Dr. Leomar Antônio Brustolin – PUCRS
 Prof. Dr. Luís Corrêa Lima – PUC-Rio
 Prof. Dr. Luiz Gonzaga Belluzzo – FACAMP – SP
 MS Márcio Pimentel – FAJE – BH
 Profa. Dra. Mary Hunt – WATER – EUA
 Prof. Dr. Massimo Borghesi – Università di Perugia – Itália
 Prof. Dr. Massimo Faggioli – Villanova University – EUA
 Prof. Dr. Maurício Perondi – PUCRS
 Dr. Moisés Sbardelotto
 MS Patrícia Machado Vieira – PUCRS
 Prof. Dr. Paulo Suess – CIMI – Brasília
 Bel. Romi Márcia Bencke – IECLB – RS / CONIC – Brasília
 MS Rubens Nunes da Mota – ORCap – Goiânia
 Prof. Dr. Todd A. Salzman – Creighton University – EUA

A necessária reconstrução da política de nova era

Massimo Canevacci analisa como as tecnologias digitais reconfiguram o cenário social, mas em um sentido totalitário, não libertador

João Vitor Santos | Edição: Ricardo Machado

Nem mesmo as três décadas de Web e seus avanços tecnológicos exponenciais foram capazes de superar uma visão ainda muito binária e, porque não, industrial das sociedades humanas. “Os profissionais devem cruzar os territórios materiais difundidos nas metrópoles e também alcançar os contextos rurais ou indígenas com os territórios imateriais difundidos nos espaços criados pela tecnocultura digital. O cruzamento sincrético e conflitual entre comunicação metropolitana e comunicação digital é o desafio que multiplica os contextos, os códigos e os usuários”, pontua Massimo Canevacci, em entrevista por e-mail à IHU On-Line.

Esses impactos reverberam na democracia, onde a representatividade muito centrada em partidos e sindicatos reproduz uma lógica equivalente ao mundo do trabalho ford-taylorista. “A democracia no trabalho é mais flexível, temporária, múltipla, glocal: precisa mudar muito e o tempo curto favorece fechamentos endogâmicos. Como tudo isso modifica as relações complexas entre gênero, sexo, erotividade, amor, identidade, prazer, violência, homofobia etc., se apresenta como um multiverso a se investigar profundamente, cruzando interdisciplinarmente psicologia, comunicação, etnografia, informática”, analisa o entrevistado.

Além disso, destaca Canevacci, “a clássica dicotomia moderna (e burguesa) não funciona mais desta maneira e o que era dividido agora se mistura. É impossível ficar fora deste processo. É fundamental aceitar o desafio, explicá-lo politicamente, envolver cada pessoa, e em particular trabalhadores e empreendedores, em um pacto estrutural de fase”. “Estou profundamente convicto de que o papel da universidade e da comunicação neste momento será decisivo. Precisamos de muitas imaginações exatas”, complementa.

Massimo Canevacci é doutor em Letras e Filosofia pela Universidade La Sapienza, em Roma. Desde 2010 é regularmente convidado como professor visitante por inúmeras universidades brasileiras, como a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, a Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ e a Universidade de São Paulo - USP. Atualmente leciona no Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo - IEA-USP.

O professor Canevacci apresenta a conferência **Smart cities, cultura digital e renovação política. Contradições e possibilidades da revolução 4.0**, atividade integrante do 2º Ciclo de Estudos Revolução 4.0. *Impactos aos modos de produzir e de viver*, na terça-feira, 10-4-2018, às 19h30, na Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros - IHU.

Confira a entrevista.

IHU On-Line – De que forma a cultura digital de nosso tempo pode impactar o campo da política?

Massimo Canevacci – A tecnocultura digital começou a impactar antes o sistema produtivo, depois a comunicação em geral e a *social*

network em particular: assim, os valores difundidos e praticados nos comportamentos transformaram as pessoas de simples consumidores

“Está bem claro que a cultura digital transforma a política numa maneira tendencialmente mais autoritária que libertadora”

(apêndices no sistema reprodutivo) a ativos coprodutores e cocriadores de valores (no sentido antropológico: estilo de vida, crenças, códigos etc.) e de valor (no sentido econômico especificamente no sistema financeiro). A revolução impressa pelo digital – que engloba tecnologia, economia, práticas cotidianas etc. – não foi entendida na sua profundidade pela política tradicional, em particular pelos partidos de esquerda. Este atraso é mais evidente no Brasil, onde a esquerda é baseada na tradição da produção industrial. Fábricas tayloristas, sindicatos, trabalho fixo, território material, conflitos clássicos, teorias dialéticas, epistemologia pré-complexidade e... passividade lamentosa nos meios de comunicação. Mas se poderia dizer tranquilamente que envolve todos os partidos clássicos e também a filosofia política que se pratica no mundo não somente “ocidental”.

O impacto sobre a política foi aplicado com sucesso em diferentes modalidades. Já Obama¹ durante a segunda campanha eleitoral usou os “big data” para enviar mensagens aos potenciais eleitores. Foi uma prática transparente que em parte determinou o seu sucesso. A sua equipe tinha uma formação nas ciências humanas e na informática. Aconteceu que esta prática foi elaborada mais ou menos simultaneamente em outros países com outras formações, isto é, privilegiando a formação técnica. A campanha eleitoral do Brexit² foi determinada pela

possibilidade de enviar notícias em parte verdadeiras e na maior parte falsas (*fake news*) a um público-alvo eleitoral selecionado mais “inteligentemente” através do perfil profissional e ainda mais cultural. Assim uma propaganda dirigida e, por assim dizer, individualizada invadiu a “alma digital” de uma parte insegura do eleitorado, favorecendo claramente a vitória pela saída da União Europeia, por meio de informações negativas.

A vitória de Trump³ sobre Hillary Clinton⁴ foi ainda mais crua. A candidata foi abertamente atacada pelas pessoas, principalmente por meio dos *big data* entre o sistema de in-

lidada de Brexit, palavra-valise originada na língua inglesa resultante da fusão das palavras Britain (Grã-Bretanha) e exit (saída). A saída do Reino Unido da União Europeia tem sido um objetivo político perseguido por vários indivíduos, grupos de interesse e partidos políticos, desde 1973, quando o Reino Unido ingressou na Comunidade Econômica Europeia, a precursora da UE. A saída da União é um direito dos estados-membros segundo o Tratado da União Europeia. A saída foi aprovada por referendo realizado em junho de 2016, no qual 52% dos votos foram a favor de deixar a UE. O Instituto Humanitas Unisinos – IHU, na seção Notícias do Dia de seu site, vem publicando uma série de análises sobre o tema. Entre elas, *A alma da Europa depois do Brexit*, artigo de Roberto Esposito, publicado no jornal La Repubblica e reproduzido nas Notícias do Dia de 1-7-2016, disponível em <http://bit.ly/2gazMuF>; e *O Brexit e a globalização*, artigo de Luiz Gonzaga Belluzzo, publicado por Carta Capital e reproduzido nas Notícias do Dia de 12-7-2016, disponível em <http://bit.ly/2eY4F68>. Confira mais textos em ihu.unisinos.br. (Nota da **IHU On-Line**)

3 **Donald Trump** (1946): é um empresário, ex-apresentador de reality show e atual presidente dos Estados Unidos. Na eleição de 2016, Trump foi eleito o 45º presidente norte-americano pelo Partido Republicano, ao derrotar a candidata democrata Hillary Clinton no número de delegados do colégio eleitoral; no entanto, perdeu no voto popular. Entre suas bandeiras estão o protecionismo norte-americano, por onde passam questões econômicas e sociais, como a relação com imigrantes nos Estados Unidos. Trump é presidente do conglomerado The Trump Organization e fundador da Trump Entertainment Resorts. Sua carreira, exposição de marcas, vida pessoal, riqueza e modo de se pronunciar contribuíram para torná-lo famoso. (Nota da **IHU On-Line**)

4 **Hilary Clinton** [Hillary Diane Rodham Clinton] (1947): Secretária de estado dos Estados Unidos entre 2009 e 2013. Esposa do ex-presidente norte-americano Bill Clinton, foi senadora de New York entre 2001 e 2009 e uma das principais candidatas à presidência durante as prévias do partido democrata na eleição de 2008. (Nota da **IHU On-Line**)

teligência russo e a equipe de Steve Bannon⁵, a mente oculta que cinicamente usou, pelo que se sabe, hackers russos administrados por Putin⁶ e a obscura, agora bem conhecida, *Cambridge Analytica* (onde o mesmo Bannon trabalhou). Embora esta seja uma história ainda a se escrever completamente, está bem claro que a cultura digital transforma a política numa maneira tendencialmente mais autoritária que libertadora. Na Itália é exemplificativo o Movimento 5S (*cinco estrelas*), cuja página on-line é controlada por uma única pessoa e os candidatos são eleitos por “democracia direta”, isto é, via digital. Um novo autoritarismo digital que ganhou 35% de votos na última eleição.

IHU On-Line – Quais os desafios para se conceber uma renovação da política através da cultura digital?

Massimo Canevacci – Focalizar na comunicação tendencialmente horizontal como modelo de renovar a política. Isso significa que os profissionais devem cruzar os territórios materiais difundidos nas metrópoles e também alcançar os contextos ru-

5 **Steve Bannon** (1953): é um assessor político estadunidense que serviu como assistente do presidente e estrategista-chefe da Casa Branca no governo Trump. Como tal, participou regularmente do Comitê de Diretores do Conselho de Segurança Nacional dos Estados Unidos, entre 28 de janeiro e 5 de abril de 2017, quando foi demitido. Antes de assumir tal posição da Casa Branca, Bannon foi diretor executivo da campanha presidencial de Donald Trump, em 2016. (Nota da **IHU On-Line**)

6 **Vladimir Putin** (1952): presidente da Rússia. Também é ex-agente do KGB no departamento exterior e chefe dos serviços secretos soviético e russo, KGB e FSB, respectivamente. Putin exerceu a presidência entre 2000 e 2008, além de ter sido primeiro-ministro em duas oportunidades, a primeira entre 1999 e 2000, e a segunda entre 2008 e 2012. (Nota da **IHU On-Line**)

1 **Barack Obama** [Barack Hussein Obama II] (1961): advogado e político estadunidense. Foi o 44º presidente dos Estados Unidos, tendo governado o país entre 2009 e 2017. (Nota da **IHU On-Line**)

2 **Brexit**: a saída do Reino Unido da União Europeia é ape-

rais ou indígenas, embora devesse ser claro para todo mundo que faz tempo que as conexões são praticadas na maioria das aldeias, com os territórios imateriais difundidos nos espaços criados pela tecnocultura digital. O cruzamento sincrético e conflitual entre comunicação metropolitana e comunicação digital é o desafio que multiplica os contextos, os códigos e os usuários da política que não são mais um núcleo restrito, mas abrangem sempre mais pessoas.

IHU On-Line – A Internet pode ser encarada como uma democracia?

Massimo Canevacci – Hum... acho difícil assim como está evoluindo. Estou convencido de que a Internet é um bem primário a que todo mundo deve ter acesso, assim como água, comida, saúde, casa etc. Por isso, precisamos de uma urgente pedagogia descentrada, em particular nos centros e nas periferias de cada país, envolvendo dois eixos: o processo de “aging” (aumento da idade média da população) e as escolas primárias. Isso significa investimento cultural para o futuro, onde as pessoas morrem mais tarde e a criança se torna ativa mais cedo.

Tenho certeza de que a universidade deveria enfrentar isso com metodologias e perspectivas diferentes, mais abertas e experimentais.

Enfim, o problema talvez maior fica no trabalho. O modelo da democracia baseada em partidos e sindicatos é industrialista, equivalente à produção ford-taylorista. E agora? A democracia no trabalho é mais flexível, temporária, múltipla, global: precisa mudar muito e o tempo curto favorece fechamentos endogâmicos. E no sexo: a difusão do pornô envolve de uma maneira totalmente diferente da que foi na minha juventude. Como tudo isso modifica as relações complexas entre gênero, sexo, eroticidade, amor, identidade, prazer, violência, homofobia etc. se apresenta como um multiverso a se investigar profundamente, cruzando interdisciplinarmente psicologia, comunicação, etnografia, informá-

tica etc. Centro/periferia; velhos e crianças, trabalho/sexo: no meio a democracia possível via internet me parece ainda mais complexa.

IHU On-Line – Como o senhor analisa o uso indevido de dados do Facebook nesse contexto de cultura digital? Esse episódio revela que, na realidade, vivemos numa sociedade do controle?

Massimo Canevacci – O controle é sempre presente, só que agora é também invisível. Na era dos *mass media* hegemônicos (e analógicos), tudo isso era mais claro e a crítica foi praticada instantaneamente. Agora, com a *social network*, tecnodigital, *big data* etc., tudo se torna mais complexo: cada pessoa poderia entender a manipulação de uma publicidade, de uma música ou de uma telenovela. Mas *big data* envolve uma formação informática que eu não tenho. Tudo isso cresce enormemente e aparece quando as informações sobre o meu perfil digital entram nas mãos ávidas e sem controle de políticos, publicitários, do mercado on-line, turismo cósmico e anúncios sexuais.

O desmascaramento da *Cambridge Analytica*, já citada, é a gota que inunda o mundo inteiro com cifras fora da inteligência. Bilhões de dados que os novos instrumentos decodificam instantaneamente e oferecem aquilo que a pessoa gosta: se o perfil é racista, apresenta racismo, “invasões” de imigrantes etc. Vocês lembram a história de Dédalo, que inventou o labirinto e fechou o Minotauro dentro? O mesmo aconteceu com Steve Bannon desmentido pelo Trump.

IHU On-Line – As eleições norte-americanas e a enxurrada de informações compartilhadas nas redes sociais inauguraram o debate sobre as fake news. Mas qual deve ser o impacto dessas informações falsas e do uso de dados gerados por usuários de redes sociais na realidade da campanha eleitoral brasileira de 2018?

Massimo Canevacci – Agora as *fake news* estão inflacionadas. Quer sublinhar que “fake” não significa falso, mas um conceito falso/verdadeiro que é esperado e acreditado pelo usuário. No Brasil, a comunicação política falsa é mais antiga que as *fake news*. A comunicação política está se tornando (na verdade faz tempo! Desde o final do outro século...) central na formação de uma opinião que é pública e privada. Isto é, a clássica dicotomia moderna (e burguesa) não funciona mais desta maneira e o que era dividido agora se mistura. Tudo é público/privado assim como falso/verdadeiro. Parece que Zuckerberg⁷ entendeu só agora o problema e está tentando solucioná-lo, mas o problema de fundo é claro: os *social network* criam muito mais uma reprodução vertical e autoritária do que horizontal e progressiva.

IHU On-Line – Que reconfigurações políticas deveremos presenciar no Brasil a partir dos usos das redes sociais na campanha eleitoral deste ano?

Massimo Canevacci – Ideal seria imaginar um laboratório nacional, gestão de pessoas sobre as partes, que elabora um código ético-comunicacional. O partido ou o candidato que erra seria imediatamente publicizado como politicamente irregular e, se continuasse, seria impossível se apresentar nas eleições.

IHU On-Line – O que os debates de hoje nas redes sociais, sobre os mais variados temas, revelam?

Massimo Canevacci – Na Itália, percebo uma forte discussão política sobre o que aconteceu nas últimas eleições, além de temas mais gerais. Mas no mesmo espaço/tempo, o Facebook continua a funcionar da mesma ma-

⁷ **Mark Zuckerberg** (1984): é um programador e empresário norte-americano, que ficou conhecido internacionalmente por ser um dos fundadores do Facebook, a rede social mais acessada do mundo. Em março de 2011, a revista Forbes colocou Zuckerberg na 36ª posição da lista das pessoas mais ricas do mundo, com uma fortuna estimada em 17,5 bilhões de dólares. Em junho de 2015, sua fortuna já estava avaliada em 38,4 bilhões de dólares, em 2016 seu patrimônio líquido foi estimado em 51,8 bilhões de dólares. (Nota da **IHU On-Line**)

neira, com coisas mais triviais como brincadeiras, fotos, amizades. O que me parece minoritário mas significativo são encontros, seminários, livros sobre *Human Ecosystem* e o desafio da complexidade. No Brasil, tenho menos indicadores, mas parece que a raiva política (o terrível assassinato de Marielle⁸) se acalma com o cotidiano.

IHU On-Line – Em que medida a cultura digital pode ser geradora de desigualdades?

Massimo Canevacci – Infelizmente a desigualdade é imanente nos domínios das estruturas de poder. Tim Berners-Lee⁹, o inventor da WWW,

⁸ **Marielle Francisco da Silva ou Marielle Franco** (1979-2018): foi uma socióloga, feminista, militante dos direitos humanos e política brasileira. Filiada ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), elegeu-se vereadora do Rio de Janeiro na eleição municipal de 2016, com a quinta maior votação. Crítica da intervenção federal no Rio de Janeiro e da Polícia Militar, denunciava constantemente abusos de autoridade por parte de policiais contra moradores de comunidades carentes. Em 14 de março de 2018, foi assassinada a tiros. (Nota da **IHU On-Line**)

⁹ **Timothy John Berners-Lee ou Tim Berners-Lee** (1955): é um físico britânico, cientista da computação e professor do MIT. É o criador da World Wide Web, tendo feito a primeira proposta para sua criação a 25 de março de 1989. Em 25 de dezembro de 1990, com a ajuda de Robert Cailliau e um jovem estudante do CERN, implementou a primeira comunicação bem-sucedida entre um cliente HTTP e o servidor através da internet. (Nota da **IHU On-Line**)

cientista que adoro e é sempre parte constitutiva da minha formação político-digital, recentemente falou de novo sobre este argumento e gostaria muito que os leitores acompanhassem seu pensamento que afirma sempre que a ideia horizontal e libertária foi e ainda deveria ser constitutiva da Internet¹⁰.

IHU On-Line – Quais os desafios para assegurar que a chamada Revolução 4.0 não imponha uma espécie de seleção nas sociedades, eliminando do mundo do trabalho e da política aqueles que não assimilaram a cultura digital? E como conceber uma inclusão digital no Brasil de hoje?

Massimo Canevacci – Como já afirmei, a inclusão digital no Brasil é conectada com um processo inevitável de transitar da centralidade industrialista para a chamada Revolução 4.0. É impossível ficar fora deste processo. É fundamental aceitar o desafio, explicá-lo politicamente,

¹⁰ O texto especificamente citado pode ser acessado no link <http://bit.ly/2lFxsGR>. (Nota do entrevistado)

envolver cada pessoa, e em particular trabalhadores e empreendedores, em um pacto estrutural de fase. É verdade que o trabalho que existiu a partir da revolução industrial (há apenas 200 anos mais ou menos) é histórico e precisa acabar. Quero sublinhar que esta fase industrialista representou dramas enormes em relação às populações e à natureza. Entendo bem que não será fácil, porque se percebe que este trabalho histórico é “natural”, que precisamos superá-lo. Como? Aqui seria fundamental um projeto global: em primeiro lugar nacional, depois continental latino-americano e pan-americano, enfim global. Se cada país se isola, como Trump está fazendo, seja com o comércio internacional, seja com o muro contra o México, será uma catástrofe.

IHU On-Line – Deseja acrescentar algo?

Massimo Canevacci – Estou profundamente convicto de que o papel da universidade e da comunicação neste momento será decisivo. Precisamos de muitas imaginações exatas. ■

Leia mais

- **A revolução digital-horizontal se inverteu no contrário. O conteúdo é nada e a comunicação, tudo.** Entrevista especial com Massimo Canevacci, publicada nas Notícias do Dia do IHU, de 5-9-2017, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2HdEHq3>;

- **A palavra e o olhar. Uma relação que está na base da democracia ocidental.** Entrevista especial com Massimo Canevacci, publicada nas Notícias do Dia do IHU, de 18-5-2013, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2q9FO1O>;

- **Comunicação horizontal e cidadania transitiva: a construção de um novo modelo democrático.** Entrevista especial com Massimo Canevacci, publicada nas Notícias do Dia do IHU, de 29-8-2011, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2uYe4D9>;

- **A cidadania transitiva no contexto da comunicação digital.** Entrevista especial com Massimo Canevacci, publicada nas Notícias do Dia do IHU, de 20-7-2011, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2H1R5M8>;

- **Love Parade: corpos conectados pelo amor erótico.** Entrevista especial com Massimo Canevacci, publicada nas Notícias do Dia do IHU, de 10-8-2010, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2GG5k5Y>;

- **Comunicação digital. Poros, pesquisa e desafios.** Entrevista especial com Massimo Canevacci, publicada nas Notícias do Dia do IHU, de 14-5-2007, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2JnuoJS>.



Ivan de Paula, dono das terras onde está a cascata da nascente do Rio dos Sinos, é uma espécie de guardião desse patrimônio natural

12 A vida pulsante, da nascente à foz, em um dos rios mais poluídos do Brasil

Sociedade civil se aproxima do Rio dos Sinos, no Rio Grande do Sul, para resgatar a potência de sua força vital

Lara Ely* | Edição: Ricardo Machado

No momento em que os olhos do Brasil e do mundo se voltaram para debater o uso público dos recursos hídricos em Brasília, dentro do Fórum Mundial da Água, o manancial do Vale do Sinos desperta a atenção de uma série de televisão chamada Cidades Azuis. Trata-se de uma produção documental que retrata a realidade dos rios do Sul e Sudeste do país, com foco em mostrar os arranjos produtivos locais. Personagens das regiões de nascente, curso e foz do Sinos foram mapeadas para retratar problemas e soluções relacionados a sua gestão, qualidade e sustentabilidade. O intuito é mostrar que, se na superfície as cidades são cinzas, em seu subterrâneo elas pulsam azuis.

Ouvir as histórias que estabelecem conexões entre os atores que ligam essas partes faz parte do propósito do trabalho. Ao

percorrer o rio de ponta a ponta, a equipe da pesquisa encontrou realidades bastante distintas. Se na nascente, perto de Caraá, na Serra Geral, a duas horas de Porto Alegre, ele corre com suavidade e mansidão por lugares onde a vida também tem um ritmo menos apressado, no desenrolar de seu curso a paisagem muda de forma abrupta. Conforme se aproxima da região metropolitana, mais urbanizada e com maior concentração populacional, o Sinos sofre com a carga de esgotos domiciliares e dejetos industriais, culminando em uma zona de podridão que abrigou, em 2006, a maior mortandade de peixes devido à poluição já vista no Estado.

A origem de todo o mau trato vem do despejo de esgoto doméstico não tratado e de resíduos industriais. Entre esses dejetos das fábricas, estão as sobras do curtimento

“A origem de todo o mau trato vem do despejo de esgoto doméstico não tratado e de resíduos industriais”

do couro, um dos pontos fortes da economia do Vale, importante polo coureiro-calçadista do Brasil. A soma de tanto descaso faz do Sinos o quarto rio mais poluído do Brasil, segundo Indicadores de Desenvolvimento Sustentável - IDS publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em 2012.

Nascente

Nascido no platô de uma cascata de 116 metros de altura, cujo acesso se dá após uma caminhada de duas horas pela mata fechada, o ponto onde nasce o rio desperta a curiosidade de viajantes, ecoturistas e amantes de trilhas. O difícil acesso, dado a partir da comunidade de Fraga, a 15 quilômetros de Osório, é um ingrediente a mais para quem procura aventura. Por ali, compõem o cenário a paisagem agrícola, ateliês de montagem de sapatos e uma vida pacata do interior. Dono das terras onde está a cascata da nascente, o fotógrafo Ivan José de Paula é uma espécie de guardião desta riqueza. Para ele, que mora em Santo Antônio da Patrulha e visita o local somente nos finais de semana, a região serve como escape, refúgio de paz onde ele busca tranquilidade em meio à natureza. Ele simboliza a resistência, já que a maioria dos antigos moradores saiu em busca de lugares mais produtivos e movimentados para viver.

Há duas horas dali, em altitudes superiores a 800 metros, está a cidade de São Francisco de Paula, uma das 32 cidades que compõem a Bacia do Rio dos Sinos e possui em seu território rios que são afluentes. Nesta região já é possível observar suas curvas, característica que levou à origem do nome, como escreveu em seu blog o agrônomo, jornalista e ecologista Arno Kayser. Uma das histórias diz que no rio foram encontrados vários sinos. Outra conta que estes sinos seriam parte de imensas riquezas lançadas ao rio pelos Jesuítas fugidos das missões guaranis – que até hoje tocam para lembrar o crime cometido por portugueses e espanhóis.

Comitê da Bacia dos Sinos

Na região dos Campos de Cima da Serra vive a professora do Curso de Gestão Ambiental e Coordenadora do Curso de Mestrado Ambiente e Sustentabilidade na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - Uergs Márcia Berreta. Geógrafa com mestrado e doutorado em Análise Ambiental, ela fez um estágio na *Université du Maine*, em Le Mans, na França, onde aprimorou conhecimentos sobre a legislação de recursos hídricos. Márcia gosta de desafiar os alunos a pensar sua relação com os recursos naturais, por exemplo, quando os convida para descer as corredeiras do

Rio Paranhana durante um passeio de *rafting*. Segundo ela, é preciso conhecer para preservar, é preciso estar perto da natureza para entender o valor que ela tem. Como na música de Almir Sater, “é preciso amor pra poder pulsar”. Ela relembra que o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos foi o primeiro mecanismo deste tipo a ser implementado no Brasil, porém, apesar de ser importante instrumento de gestão, não tem poder executivo, o que torna limitado o poder de seus articuladores.

Segundo Márcia, apesar da qualidade da água ser boa em grande parte das nascentes e no alto da Serra, existem por todo o seu curso depósitos de lixo e ligações de esgotos irregulares que contribuem para gerar impacto negativo no rio. A melhoria do problema dependeria de uma eficiente gestão do saneamento, mas as ligações irregulares de esgoto domiciliar (da rede cloacal na pluvial) atrapalham o processo.

Alcance

Também pudera. Antes de chegar até a foz, localizada junto ao delta do Jacuí, no município de Canoas, numa altitude de apenas 5 metros, o Sinos deslocou-se por uma área de 3.693 km², o equivalente a 1,3% do território estadual. Teve contato com uma população estimada em 1,3 milhão de habitantes, moradores de Araricá, Cachoeirinha, Campo Bom, Canela, Canoas, Capela de Santana, Caraá, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Glorinha, Gramado, Gravataí, Igrejinha, Ivoati, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Osório, Parobé, Portão, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, São Francisco de Paula, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Taquara e Três Coroas.

Articular a gestão do saneamento, abastecimento e decisões políticas que impactam toda essa rede é o trabalho que o engenheiro ambiental John Wurdig tem

se ocupado em desempenhar dentro do Consórcio Pró-Sinos. Instalada em São Leopoldo, a entidade busca mapear caminhos para a gestão sustentável do rio, além de defender, ampliar e promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios que integram o consórcio. Não é tarefa simples, mas John busca suporte em pesquisas acadêmicas, suporte das prefeituras e apoio de uma estrutura de educação ambiental.

Sua missão seria ingrata se fosse solitária. Mas a boa notícia é que, além dele, há outras pessoas cujos trabalhos despertam mais esperança do que desilusão. Dois exemplos rápidos que misturam empreendedorismo e conservação ambiental jogam luz para analisarmos o futuro do Sinos. O primeiro deles é o trabalho da Insecta Shoes, uma empresa de sapatos veganos, que reaproveita resíduos da indústria calçadista como matéria-prima em sua fábrica de Sapiranga. Com lixo zero, conseguem fazer um ciclo fechado de impacto ambiental, servindo de modelo para aliar negócios à preservação. Outro exemplo é o movimento Abraça o Rio dos Sinos, que realiza saraus todos os meses no Museu dedicado ao rio em ações que mobilizam a comunidade. Segundo Julia Rolim, uma das fundadoras do Interventura Urbana, grupo de voluntários que realiza a ação, a ideia é aliar sociedade civil, poder público e instituições de ensino em torno do cuidado com o Rio. A ideia de resgatar a paisagem urbana e ocupar a cidade por seus cidadãos, construindo uma cidade para as pessoas faz eco pelo Vale localizado junto à região metropolitana de Porto Alegre. O Sinos grita por socorro, mas tem gente que ouviu o seu chamado e arregaçou as mangas para fazer a diferença. ■

* Lara Ely é jornalista, mestre em Comunicação e criadora do projeto @ecohistorias.





Ecofeira

Todas as
quartas-feiras,
em frente ao IHU.

Das 10h às 18h

Depois da “pedalada constitucional”, contenção do avanço liberal é cada vez mais difícil

Para Adriano Pilatti, a Constituição de 1988 foi capaz de segurar o Liberalismo no Brasil. Mas, desde 1995 e depois do impeachment, o freio tem sido cada vez mais ineficiente

João Vitor Santos

O jurista e professor Adriano Pilatti ainda era um jovem assessor quando acompanhou de perto o processo constituinte que culminou na Carta Magna de 88. Passados 30 anos da promulgação, e num país mergulhado em crises, ele é enfático: “a Constituição de 1988 está muito longe de ser o principal fator dessa crise entre nós”. Na entrevista concedida por e-mail à IHU On-Line, avalia que foi o processo constituinte que conseguiu frear o avanço da matriz liberalista no Brasil por cerca de dez anos. Afinal, esse modelo só foi realmente se incrustando a partir dos governos de Fernando Collor e Fernando Henrique Cardoso. “Desde então, e sobretudo a partir de 1995, temos vivido uma espécie de ‘terceiro turno permanente’, com as reformas constitucionais conservadoras. Nesse sentido, não há dúvida de que hoje vivemos um quadro diametralmente oposto ao de 30 anos atrás, com a ascensão do neoconservadorismo e do regressismo, coisas impensáveis durante o período constituinte”, completa.

O professor ainda avalia que esse quadro tem piorado rapidamente desde a

queda de Dilma Rousseff, que também tem relação com as Jornadas de Junho. “O golpe parlamentar do impeachment foi a verdadeira e maior ‘pedalada’, uma pedalada constitucional”, dispara. E acrescenta: “e o que faz a corte incumbida de ser a guardiã da Constituição? Pedala também”, sem esquecer que “os caídos com o impeachment e a Lava Jato foram os primeiros a pedalar, na tentativa de repressão a Junho”.

Adriano Pilatti é graduado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC-Rio e doutor em Ciência Política pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro - IUPERJ, com pós-doutorado em Direito Público Romano pela Universidade de Roma I – La Sapienza. É autor do livro *A Constituinte de 1987-1988 – Progressistas, conservadores, ordem econômica e regras do jogo* (Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008). Pilatti também traduziu o livro *Poder Constituinte. Ensaio sobre as alternativas da Modernidade*, de Antonio Negri (Rio de Janeiro: Editora Lamparina, 2015).

Confira a entrevista

16

IHU On-Line – Como podemos compreender o conceito de “poder constituinte” a partir da experiência da construção da Carta Magna de 1988?

Adriano Pilatti – Depende do sentido que se der ao conceito. A perspectiva desenvolvida por An-

tonio Negri¹, por exemplo, não está

¹ **Antonio Negri** (1933): filósofo político e moral italiano. Durante a adolescência, foi militante da Juventude Italiana de Ação Católica, como Umberto Eco e outros intelectuais italianos. Em 2000, publicou o livro-manifesto *Império* (Rio de Janeiro: Record), com Michael Hardt. Em seguida, publicou *Multidão. Guerra e democracia na era do império* (Rio de Janeiro/São Paulo: Record), também com Michael Hardt – sobre esta obra, a edição 125 da IHU On-Line, de 29-11-2004, publicou um artigo de Marco Bascetta, disponível em <https://goo.gl/9rjQw>. (Nota da **IHU On-Line**)

referida a processos constituintes formais, mas a uma relação sujeito-estrutura a partir da qual uma coletividade insurgente e organizada é capaz de produzir uma transformação radical na ordem política e social estabelecida, fundando-a em novas bases materiais e traduzindo-a em novas instituições formais.

“Viver o que vivemos nos permite a todas e todos percebermos com clareza o quanto as classes dominantes e dirigentes odeiam o projeto de 1988”

Já do ponto de vista jurídico, temos no poder constituinte chamado de “originário” uma força capaz de desconstituir o ordenamento político-jurídico até então existente, e constituir um novo ordenamento fundamental. E se, no campo jurídico, a perspectiva for especificamente aquela do constitucionalismo democrático, teremos a aproximação do conceito de poder constituinte ao conceito de poder popular – como faz, por exemplo, o grande constitucionalista progressista José Afonso da Silva² (que teve muita influência no processo constituinte de 1987-1988) na obra que tem por título esses dois termos, *Poder Constituinte e Poder Popular*³.

Processo Constituinte e seu histórico

A Assembleia Nacional Constituinte - ANC de 1987-1988 foi criada, instalou-se e desenvolveu seus trabalhos sob o signo da tensão entre dois projetos: um projeto conservador, de mera liberalização do regime, sem perda de controle do processo político pelo condomínio oligárquico de então, que se traduziu inicialmente na proposta de uma constituinte congressional, controlada

pelos forças que apoiaram o regime autoritário; e um projeto progressista, impulsionado pelos movimentos pró-democráticos e reformistas vinculados aos “de baixo”, que preconizava uma ampla democratização, a abertura das instituições à participação popular e o compromisso com reformas sociais, que se traduziu inicialmente na proposta de uma constituinte exclusiva.

Na deliberação do Congresso Nacional, em 1985, sobre a convocação da Constituinte, venceu a proposta de constituinte congressional, defendida pelo então presidente Sarney⁴ e pela coalizão governista e majoritária PMDB-PFL. Com a eleição dos deputados e senadores constituintes de 1986, acontecida sob a égide do estelionato eleitoral do “Plano Cruzado”⁵ e das regras representativo-eleitorais do antigo regime, e com a incorporação dos senadores eleitos

em 1982, a maioria conservadora da ANC revelou-se inicialmente esmagadora, e parecia que o projeto conservador seria plenamente vitorioso. Mas não foi o que se deu, e isso por uma série de “surpresas”, que analiso em meu livro *A Assembleia Constituinte de 1987-1988 – progressistas, conservadores, Ordem Econômica e regras do jogo*.

Estratégias e surpresas

As primeiras surpresas aconteceram já durante a elaboração do Regimento Interno que regeria as deliberações da ANC até o golpe do primeiro Centrão⁶. De um lado, por pressão do elevado número de congressistas de primeiro mandato, desejosos de obter visibilidade nos trabalhos constituintes, decidiu-se pela descentralização dos trabalhos de elaboração constitucional. Essa descentralização permitiria a participação efetiva de todos os constituintes por meio de sua distribuição pelas 24 subcomissões temáticas responsáveis pela elaboração, na primeira fase do processo, dos anteprojatos de capítulos constitucionais.

Numa segunda fase, os 24 anteprojatos das subcomissões seriam reunidos, três a três, em oito anteprojatos elaborados pelas comissões temáticas, que reuniriam, cada uma delas, os constituintes das três subcomissões pertinentes.

² José Afonso da Silva (1925): é um jurista brasileiro, mineiro, especialista em Direito Constitucional. Graduado pela Universidade de São Paulo (1957), é também livre docente (1969) pela mesma universidade, da qual é professor titular aposentado e onde também foi responsável pelo Curso de Direito Urbanístico, em nível de pós-graduação. É Procurador do Estado de São Paulo aposentado, além de ter sido livre docente de direito financeiro, de processo civil e de direito constitucional da Faculdade de Direito da UFMG. É membro de diversos institutos, dentre os quais o Instituto dos Advogados do Brasil e a Associação Brasileira de Constitucionalistas Democráticos, da qual foi presidente e fundador. Foi secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo de 1995 a 1999. (Nota da IHU On-Line) ³ Rio de Janeiro: Malheiros; Edição, 2002. (Nota da IHU On-Line)

⁴ José Sarney [José Sarney de Araújo Costa] (1930): político nascido no Maranhão, 31º presidente do Brasil (1985-1990). Foi governador do Maranhão e presidente do Senado Federal por quatro vezes. No dia 15 de janeiro de 1985, o Colégio Eleitoral elegeu a chapa Tancredo Neves/José Sarney para a presidência da República, encerrando o ciclo militar instaurado com o golpe de 1964. Na semana da posse, Tancredo apresentou quadro inflamatório com dores abdominais, diagnosticado como apendicite. Ele descartou qualquer intubação ou intervenção cirúrgica antes da posse. Na noite de 14 de março de 1985, o agravamento do quadro clínico exigiu uma cirurgia de urgência. Sarney tomou posse como vice-presidente, assumindo a presidência da República interinamente em 15 de março de 1985. Tancredo morreu em 21 de abril, e Sarney assumiu oficialmente o cargo. (Nota da IHU On-Line)

⁵ Plano Cruzado: conjunto de medidas econômicas, lançado pelo governo brasileiro em 28 de fevereiro de 1986, com base no decreto-lei nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, sendo José Sarney o presidente da República e Dilson Funaro o ministro da Fazenda. O plano foi aprovado na Câmara dos Deputados com 344 votos a favor e 13 contra, enquanto no Senado Federal só um dos 49 parlamentares votou contra. A principal marca foi o congelamento de preços. Alimentos, combustíveis, produtos de limpeza, serviços e até o dólar tiveram os preços tabelados pelo governo. Essas medidas do Plano Cruzado contrariaram a recomendação internacional do Fundo Monetário Internacional, a quem o governo culpava pela inflação por ser “especuladores”. (Nota da IHU On-Line)

⁶ Centrão: grupo suprapartidário com perfil de centro e direita criado no final do primeiro ano da Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988 para dar apoio ao presidente da República José Sarney. Foi responsável pela reviravolta no processo de elaboração constitucional ao conseguir alterar, por meio de um projeto de resolução, as normas regimentais que organizavam os trabalhos constituintes. (Nota da IHU On-Line)

Numa terceira fase, os oito anteprojetos das comissões temáticas seriam reunidos num único anteprojeto pela chamada Comissão de Sistematização, integrada por membros natos e pelos 32 relatores das subcomissões e comissões temáticas.

Numa quarta e última fase, o anteprojeto da Sistematização seria discutido e votado pelo Plenário da ANC em dois turnos. A existência desses 32 relatores, somada a uma estratégia do líder da maioria, como explicarei a seguir, permitiu ampliar sensivelmente a influência da minoria progressista.

De outro lado, por força das reivindicações dos movimentos sociais, que viviam a maré montante de mobilizações que caracterizou toda a transição, o Regimento Interno abriu espaços à participação popular no processo, por meio da obrigatoriedade de realização de audiências públicas com representantes dos distintos setores da sociedade civil e da apresentação de emendas populares ao Projeto de Constituição. Não obstante, além de ter direito a voz nas audiências públicas e nas sessões de apresentação das emendas populares, os movimentos marcaram intensamente sua presença e pressão nas primeiras fases do processo, e os sindicatos procuravam dar ampla visibilidade aos votos dos constituintes nas questões relativas aos direitos, especialmente dos direitos sociais e econômicos. Toda essa pressão vinda “de baixo” fortaleceu a posição das bancadas progressistas durante as discussões e deliberações.

Mas talvez a maior dessas surpresas foi a eleição do senador, então progressista, Mário Covas⁷ para o

cargo de líder do PMDB, o partido que reunia 307 dos 559 constituintes e tinha então um caráter heterogêneo de frente pró-redemocratização. A eleição de Covas potencializou a força do setor progressista minoritário na bancada, atraiu muitos dos peemedebistas moderados e viabilizou uma coalizão com os partidos à esquerda do PMDB, ao mesmo tempo em que contribuiu para implodir a coalizão PMDB-PFL e dificultar a interferência do presidente Sarney no processo. A partir daí, se configurou um quadro interno que opunha, na maioria das questões, os peemedebistas liderados por Covas e as bancadas dos partidos à esquerda do PMDB, de um lado, e o PFL do líder José Lourenço⁸, os peemedebistas conservadores e as bancadas dos partidos à direita do PMDB, de outro. Covas e Lourenço, líderes dos partidos que, até a instalação da ANC, sustentavam o governo Sarney em coalizão, tornaram-se, durante os trabalhos constituintes, os líderes das novas coalizões em conflito.

Na condição de líder do partido avassaladoramente majoritário, cabia a Covas definir os termos das negociações com os líderes dos demais partidos para a designação dos presidentes e dos relatores das comissões e subcomissões. Em síntese, ficou acertado que, em regra, o PMDB indicaria os relatores, e os demais partidos, os presidentes. Ocorre que Covas indicou majoritariamente relatores progressistas, o que não só transferiu aos progressistas o poder de iniciativa e agenda, relativo à definição dos conteúdos dos anteprojetos que seriam objeto das decisões das comissões e subcomissões, como também ampliou a presença progres-

sista na Comissão de Sistematização, pois os relatores (majoritariamente progressistas) a integrariam, mas os presidentes (majoritariamente conservadores) das comissões e subcomissões não. Tudo isso somado, no final de 1987, quando a Comissão de Sistematização estava concluindo a elaboração do Projeto de Constituição a ser votado pelo Plenário da ANC, o texto que nascia era muito mais progressista e avançado do que a maioria conservadora poderia suportar. Só restava aos conservadores virar a mesa, e o fizeram por meio da criação do primeiro Centrão e da alteração do Regimento Interno, que permitiu aos conservadores apresentar substitutivos integrais a cada um dos capítulos e títulos do Projeto de Sistematização.

Derrota do Centrão

Mas, apesar do golpe regimental, o Centrão não conseguiu manter a coesão em todas as questões, perdeu várias votações no início das deliberações de plenário, inclusive no tocante à definição do direito de propriedade, e assim abriu-se o caminho para um processo de negociação permanente entre conservadores e progressistas. Essa busca de acordos para a superação de impasses permitiu que, ao final, uma ANC ultramajoritariamente conservadora entregasse ao país uma Constituição bem mais progressista do que pretendia. Assim, um processo constituinte que se iniciou sob a égide do conservadorismo teve de abrir-se, nos seus procedimentos e nos seus resultados, às demandas progressistas, e a Constituição de 1988 permanece sendo, ainda hoje, uma espinha na garganta do conservadorismo, ao passo que foi ganhando, cada vez mais, legitimidade junto aos segmentos populares.

IHU On-Line – O senhor atuou como assessor parlamentar durante o processo da constituinte, período em que acompanhou de perto as disputas. O que essas disputas, dentro e fora do Congresso Nacional, revelaram? E hoje, é possível

⁷ **Mário Covas Júnior** (1930-2001): engenheiro e político brasileiro, foi o 30º governador do estado de São Paulo, entre 1º de janeiro de 1995 e 22 de janeiro de 2001, quando se afastou do cargo em decorrência de um câncer que o acometeu. Como Mário Covas não renunciou ao seu mandato, ele manteve a sua condição de governador afastado até o seu falecimento, em 6 de março de 2001. Nesse ínterim, Geraldo Alckmin governou o estado na condição de governador interino, sendo inclusive citado pela imprensa como tal. Em 1986, Covas foi eleito senador com 7,7 milhões de votos, a maior votação de um candidato a cargo eletivo na história do Brasil até então, beneficiado também pela reputação conquistada como prefeito. Foi líder da bancada do PMDB no Senado durante a Assembleia que elaborou a Constituição de 1988. Durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, alinhou-se muitas vezes às bancadas de esquerda e fez oposição ao chamado Centrão, bloco suprapartidário liberal de direita. (Nota da **IHU On-Line**)

⁸ **José Lourenço**: deputado federal de 1983 a 2003, tendo participado da Assembleia Constituinte de 1988. Nasceu em Portugal no dia 5 de março de 1933, filho de brasileiros e aos 16 anos de idade, em 1949, mudou-se para o Brasil, passando a viver em Salvador, na Bahia. Disputou seu primeiro mandato como deputado estadual na Bahia no pleito de novembro de 1970, elegendo-se pela Aliança Renovadora Nacional (Arena), partido de sustentação ao regime militar instalado no país em abril de 1964. Reeito pela mesma legenda nas duas legislaturas seguintes (1975-1979 e 1979-1983), nesta última foi presidente da mesa e líder do governo Antônio Carlos Magalhães na Assembleia Legislativa da Bahia. Após o fim do bipartidarismo em novembro de 1979 e a consequente reorganização partidária, ingressou no Partido Democrático Social (PDS), agremiação que deu continuidade à Arena. (Nota da **IHU On-Line**)

afirmar que há supremacia de um dos grupos que travavam aqueles confrontos?

Adriano Pilatti – Em primeiro lugar, a enorme complexidade da sociedade brasileira. A diversidade de movimentos, reivindicações, perspectivas que, se por um lado, se aglutinavam em dois campos fundamentais, então chamados de conservador e progressista, por outro lado já antecipavam a multiplicidade de questões transversais que então permitiram que as maiorias se deslocassem e reconfigurassem pontualmente em torno dessas questões.

Em segundo lugar, no processo constituinte e no resultado constitucional, a intensidade das mobilizações daquela época em favor de uma ampla democratização do Estado e das relações sociais e econômicas. Uma singular e positiva diacronia entre o que se passava entre nós e no exterior resultou daí, da intensidade das mobilizações pró-democráticas e progressistas iniciadas no Brasil no final da década de 1970 e que se desdobraram até o processo constituinte, adiando em uma década o avanço do neoliberalismo no Brasil, pois aqui nas reformas neoliberais só encontraram espaço no período pós-constituinte com os dois Fernandes, Collor⁹ e Cardoso¹⁰.

Desde então, e sobretudo a partir de 1995, temos vivido uma espécie de “terceiro turno permanente”, com

as reformas constitucionais conservadoras. Nesse sentido, não há dúvida de que hoje vivemos um quadro diametralmente oposto ao de 30 anos atrás, com a ascensão do neoconservadorismo e do regressismo, coisas impensáveis durante o período constituinte.

“O texto que nascia era muito mais progressista e avançado do que a maioria conservadora poderia suportar”

IHU On-Line – A partir das Jornadas de Junho de 2013, a ideia que tínhamos de representatividade foi posta em xeque, escancarando o que chamamos de crise da representatividade democrática. A Constituição de 1988 é capaz de responder a essa crise? Como?

Adriano Pilatti – A crise da representação é hoje um fenômeno globalizado, e o anseio pela criação de novas formas democráticas, com mais participação popular direta, também se afirma planetariamente. O terrível é que essas novas formas ainda não foram encontradas, temos apenas esboços do que podem ser as novas vias participativas. Junho foi, entre outras coisas, um potente sintoma dessa crise entre nós, e ao mesmo tempo um esboçar de novas formas de organização e ação durante o próprio levante.

Entretanto, a Constituição de 1988 está muito longe de ser o principal fator dessa crise entre nós. É verdade que, se por um lado, ela

esboça um modelo de democracia participativa, por outro lado, restringe os meios de participação e os subordina à decisão da própria representação. No entanto, deixa espaço para novos experimentos participativos, como os delineados pelo Decreto nº 8.243/2014, dos mecanismos de participação popular, que reconhecia até mesmo o direito de participação de “movimentos não institucionalizados”. Mas que lamentavelmente não foi editado “pra valer”, e sim como mera tentativa de dissuasão dos movimentos contra a Copa em que ainda se desdobrava o levante de Junho, uma espécie de “cala-boca”, uma criação que foi abandonada pela criadora, a presidente Dilma¹¹, assim que se levantaram as primeiras resistências, conservadoras obviamente, contra a implantação daqueles experimentos. Retomar aquela proposta seria um bom começo, mas só um começo.

IHU On-Line – Numa entrevista à IHU On-Line, em setembro de 2013¹², o senhor disse que “a Constituição de 1988 ainda não esgotou seu potencial de liberação da vida e de promoção da igualdade”. Agora, em 2018, temos visto inúmeros ataques a direitos que, por serem previstos na Carta Magna, imaginávamos cristalizados. O que mudou nesses cinco anos?

Adriano Pilatti – Junho expressou reivindicações que, em grande parte, poderiam ser traduzidas em lutas pela efetivação dos direitos já formalmente consagrados em 1988. Numa aula pública que então ministrei durante o levante, após ouvir

⁹ **Fernando Collor de Mello** (1949): político, jornalista, economista, empresário e escritor brasileiro, prefeito de Maceió de 1979 a 1982, governador de Alagoas de 1987 a 1989, deputado federal de 1982 a 1986, 32º presidente do Brasil, de 1990 a 1992 e senador por Alagoas de 2007 até a atualidade. Foi o presidente mais jovem da história do Brasil e o presidente eleito por voto direto do povo, após o regime militar (1964/1985). Seu governo foi marcado pela implementação do Plano Collor e a abertura do mercado nacional às importações e pelo início de um programa nacional de desestatização. Seu Plano, que no início teve uma boa aceitação, acabou por aprofundar a recessão econômica, corroborada pela extinção, em 1990, de mais de 920 mil postos de trabalho e uma inflação na casa dos 1200% ao ano; junto a isso, denúncias de corrupção política envolvendo o tesoureiro de Collor, Paulo César Farias, feitas por Pedro Collor de Mello, irmão de Fernando Collor, culminaram com um processo de impugnação de mandato (impeachment). Atualmente, está entre os denunciados da Operação Lava Jato, que investiga esquema de corrupção envolvendo agentes políticos e empresários. (Nota da **IHU On-Line**)

¹⁰ **Fernando Henrique Cardoso** (1931): sociólogo, cientista político, professor universitário e político brasileiro. Foi o 34º presidente do Brasil, por dois mandatos consecutivos, entre 1995 e 2003. Conhecido como FHC, ganhou notoriedade como ministro da Fazenda (1993-1994) com a instauração do Plano Real para combater à inflação. (Nota da **IHU On-Line**)

¹¹ **Dilma Rousseff** (1947): economista e política brasileira, filiada ao Partido dos Trabalhadores – PT, eleita duas vezes presidente do Brasil. Seu primeiro mandato iniciou-se em 2011 e o segundo foi interrompido em 31 de agosto de 2016. Em 12 de maio de 2016, foi afastada de seu cargo durante o processo de impeachment movido contra ela. No dia 31 de agosto, o Senado Federal, por 61 votos favoráveis ao impeachment contra 20, afastou Dilma definitivamente do cargo. O episódio foi amplamente debatido nas Notícias do Dia no site do IHU, como, por exemplo, a Entrevista do Dia com Rudá Ricci intitulada *Os pacotes da Temer alimentarão a esquerda brasileira e ela voltará ao poder*, disponível em <http://bit.ly/2bLPIHK>. Durante o governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, assumiu a chefia do Ministério de Minas e Energia e posteriormente da Casa Civil. (Nota da **IHU On-Line**)

¹² A entrevista está disponível em <http://bit.ly/2GY6vRi>. (Nota da **IHU On-Line**)

minhas colocações, um jovem manifestante me interpelou dizendo: “então se nos perguntarem o que estamos fazendo, podemos dizer que estamos lutando pelo art. 3º com as armas do art. 5º da Constituição?” Ora, o art. 3º consagra os chamados “objetivos fundamentais da República”, entre os quais “construir uma sociedade livre, justa e solidária”, “erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades”, “promover o bem de todos sem discriminação” de qualquer natureza etc. E o art. 5º consagra os direitos e garantias individuais e coletivos, para o que ali interessava os relativos às liberdades de ação, expressão, reunião, manifestação etc.

A denúncia do extermínio e da violência policial, da liquidação dos bens públicos, das discriminações, da denegação de direitos individuais e sociais aos pobres, o desejo de maior participação e autonomia, tudo aquilo que emergiu nas ruas e foi sintetizado na belíssima expressão “por uma vida sem catracas”, tudo isso revelava a proximidade entre os anseios daquela nova geração e um projeto de democracia e de sociedade em boa parte traduzido pelo texto de 1988. Havia também um forte impulso para ir além do paradigma da Constituição Cidadã, com a luta por novos direitos. Hoje, estamos na defensiva: a repressão e a desqualificação que esvaziaram as ruas em 2013-14 abriram caminho para a volta dos mortos-vivos, e o reacionarismo tomou a dianteira. Mas o marco continua sendo o de 1988, e o art. 3º continua sendo uma boa ideia.

IHU On-Line – O que os episódios do impeachment de Dilma Rousseff, Operação Lava Jato e a crise política dos últimos anos revelam acerca de Constituição de 1988?

Adriano Pilatti – Revelam a dimensão dos desafios postos à sua efetividade, à sua eficácia real. O golpe parlamentar do impeachment foi a verdadeira e maior “pedalada”,

uma pedalada constitucional. Assim como os abusos de poder e as denegações de garantias individuais, perpetrados pelos torquemadas de Curitiba e além, são pedaladas constitucionais que abalam nosso sistema de direitos fundamentais. E o que faz a corte incumbida de ser a guardiã da Constituição? Pedala também, e reescreve a Lei Maior, usurpando o poder constituinte.

Porém, a rigor, os caídos com o impeachment e a Lava Jato foram os primeiros a pedalar, na tentativa de repressão a Junho: pedalararam na criação da lei das organizações criminosas, que permitiu as delações premiadas (mas, apesar do terror de Estado, nenhum manifestante delatou ninguém, registre-se!); pedalararam com as buscas e apreensões, conduções coercitivas e prisões, todas arbitrarias, de manifestantes; e a última pedalada foi a lei “antiterrorismo”, proposta pela presidente caída, e por ela mesma sancionada dois meses antes de ser deposta. Para quê? A Constituição não vai lá muito bem das pernas mas, como qualquer lei, não é vara de condão, é apenas um marco normativo. O que importa é o que fazemos dela, ou seja, sua efetividade.

IHU On-Line – Quais os desafios para fazer o país avançar na perspectiva da construção de uma democracia plena?

Adriano Pilatti – Em primeiríssimo lugar, o desafio de fazer cessar o horror da violência “holística” contra os pobres e negros, e também contra as chamadas minorias, que se acirra no país. Dar um fim à matança. Em segundo lugar, por fim ao esculacho que é a denegação dos serviços públicos essenciais à vida e ao desenvolvimento pessoal, político e profissional dos pobres – das crianças pobres, dos jovens pobres, das mulheres pobres, dos LGBTTs pobres, dos trabalhadores pobres. E isso só se faz com mais democracia, com maior respeito aos direitos e às mobilizações autônomas dos “de baixo”. As reformas políticas formais, relativas à representação e aos

institutos participativos, devem ter isso como referência.

“A partir de 1995, temos vivido uma espécie de “terceiro turno permanente”, com as reformas constitucionais conservadoras”

IHU On-Line – Que balanço e projeções o senhor faz da Constituição de 88, 30 anos depois, tendo em perspectiva o ano eleitoral e os cenários que se apresentam até agora?

Adriano Pilatti – Por ter participado apaixonadamente daquele processo, aos vinte e poucos anos de idade e numa bem modesta posição de assessor parlamentar, mas com a liberdade de cidadão e a atenção de pesquisador, talvez tenha ficado com uma espécie de sequela cognitiva (risos) que me faz ser simpático ao perfil geral do projeto generoso de sociedade delineado pela Constituição, especialmente no que se traduz nos seus chamados Princípios Fundamentais, aí incluídos os acima mencionados “objetivos fundamentais da República”, e no seu catálogo de Direitos Fundamentais, aí incluídos os direitos sociais. Ter testemunhado o processo constituinte me permitiu ter a consciência do quanto custou cada conquista e avanço, a consciência de quão tacanhos, egoístas, ferozes e obstinados são os “de cima”. E viver o que vivemos nos permite a todas e todos percebermos com clareza o quanto

as classes dominantes e dirigentes odeiam o projeto de 1988.

A Constituição está em frangalhos, é uma garrucha jurídica na era dos misseis, mas é uma ferramenta que mais serve às lutas por direitos do que merece. É, repito, o menor dos nossos problemas. Quanto ao processo eleitoral já em curso, como

Drummond¹³, estou taciturno, mas ao contrário dele não nutro grandes esperanças. “Está tudo dominado”, e o momento é de resistir ao regressismo.

¹³ Carlos Drummond de Andrade (1902-1987): poeta brasileiro, nascido em Minas Gerais. Além de poesia, produziu livros infantis, contos e crônicas. (Nota da IHU On-Line)

IHU On-Line – Deseja acrescentar algo?

Adriano Pilatti – Um nome, que é também um símbolo, uma dívida, um nó na garganta, um rumo: Marielle Franco. E todas e todos que esse nome representa. E repetir: nossa primeira e inadiável tarefa é acabar com a matança. ■

Leia mais

- **O julgamento e os impactos políticos da condenação do ex-presidente Lula. Algumas leituras.** Conjunto de entrevistas publicado nas Notícias do Dia de 25-1-2018, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2q4SeIz>.

- **A tragédia do Brasil hoje: só Lula e o neopentecostalismo falam à grande massa dos pobres.** Entrevista especial com Adriano Pilatti, publicada nas Notícias do Dia de 26-10-2017, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2GY7aCg>.

- **O momento político atual é de desilusão para os iludidos.** Entrevista especial com Adriano Pilatti, publicada nas Notícias do Dia de 26-10-2016, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2qae4dd>.

- **Expansão do medo e o aumento dos mecanismos de controle e vigilância por parte do Estado.** Entrevista especial com Adriano Pilatti, publicada nas Notícias do Dia de 15-10-2016, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2iso4OS>.



A emergência de um novo constitucionalismo para além do Estado Moderno

José Luiz Quadros de Magalhães desafia a pensar noutra perspectiva constitucional a partir da experiência de países da América Latina

Vitor Necchi | Edição: João Vitor Santos

Quem pensa que democracia e igualdade é um binômio que já nasce de forma indissociável, pode incorrer num erro conceitual. O alerta é do jurista e professor José Luiz Quadros de Magalhães. “A Constituição, o constitucionalismo, não nasceu democrático. Ele nasceu liberal e o liberalismo protege as decisões individuais”, alerta. Segundo ele, é com o passar dos tempos e ascensão de uma nova burguesia que vai se tecendo uma ideia de igualdade. Entretanto, esclarece que “esse constitucionalismo burguês nasce para trazer segurança, previsibilidade, estabilidade. A finalidade da Constituição é dar segurança, nunca foi dar democracia”. É com essa perspectiva que o professor defende que não basta uma Constituição, um arcabouço legal bem-apanhado para assegurar a democracia plena. “É necessário que se tenha uma cultura constitucional, é necessário que exista uma sociedade que se mobilize”, acrescenta.

E Magalhães vai além. Na entrevista concedida por telefone à **IHU On-Line**, destaca que esse modelo está esgotado e que só será possível atingir a democracia plena quando se abandonar a velha matriz Moderna. “O novo constitucionalismo se apresenta como uma das alternativas democráticas importantíssimas para a construção de uma nova teoria. Porque esse mundo

que está aí, essa teoria que está aí, o direito que está aí, não se sustentam”, pontua. Mas que novo constitucionalismo é esse? Para ele, “é um diálogo aberto e fundamental com outras perspectivas e não apenas as perspectivas antropocêntricas”. É “uma perspectiva que tem um diálogo complexo com teorias ecocêntricas, biocêntricas, animolocêntricas, como *deep ecology*”, que, para o professor, se aproxima muito da concepção das constituições equatoriana e cubana.

José Luiz Quadros de Magalhães é graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG e em Língua e Literatura Francesa pela Universidade Nancy II; possui mestrado e doutorado em Direito pela UFMG. Atualmente é professor na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas, na UFMG e na Universidade Santa Úrsula, no Rio de Janeiro. É presidente nacional da Rede pelo Constitucionalismo Democrático Latino-Americano e presidente da Red Internacional para un Constitucionalismo Democrático en Latinoamérica. Entre suas publicações mais recentes, destacamos *Teorias da Argumentação Jurídica e Estado Democrático de Direito* (Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017) e *Rompimento democrático no Brasil* (Belo Horizonte: D'Plácido, 2017).

Confira a entrevista.

IHU On-Line – A Constituição Brasileira preconiza que tipo de Estado e de democracia?

José Luiz Quadros de Magalhães – Essa foi uma discussão muito forte em 1988. Logo depois da

promulgação da Constituição, muitos livros foram publicados e se foi construindo uma teoria de que nossa

“A Constituição, o constitucionalismo, não nasceu democrático. Ele nasceu liberal e o liberalismo protege as decisões individuais”

Constituição seria um Estado Democrático de Direito. Essa classificação, em geral, eu não adotei. Trabalho com três conceitos básicos e uma tipologia do Estado, ou, como alguns falam, paradigmas de Estado.

Segundo essa tipologia, teríamos o Estado Liberal. No Brasil as Constituições de 1824 e 1891 são constituições liberais que são marcadas pela proteção e declaração de direitos individuais; um abstencionismo estatal e a inexistência de direitos sociais, direitos trabalhistas, à saúde e educação pública etc. Assim, tomase como uma regra básica econômica de não intervenção do Estado na economia, não existindo capítulos na ordem econômica que são marcantes nas constituições sociais e ausentes nas constituições liberais.

Além disso, uma classificação que normalmente não se adota – e acho isso problemático, porque na ciência política já podemos trabalhar isso com maior clareza – são as constituições socialistas. É a constituição da União Soviética, os estados socialistas pós-segunda guerra mundial, a constituição cubana, que vão marcar um outro paradigma que não se confunde com o estado social e a social-democracia. Teríamos, então, o estado liberal, o estado social e democrático de direito, que marca um capitalismo social ou a ideia de social-democracia dentro da Ciência Política. E, ainda, um estado socialista, que marca por uma ênfase nos direitos sociais e econômicos, uma limitação transitória aos direitos individuais, um outro tratamento dado ao direito de pro-

priedade. Ou seja, um estado que seria transitório para se alcançar uma sociedade comunista.

Estado Social Democrático de Direito

A Constituição brasileira, dentro dessa perspectiva, é uma constituição que estabelece um Estado Social e Democrático de Direito. Embora a referência expresse em formas de funcionamento da nossa democracia representativa, a nossa Constituição não elimina nenhuma forma de democracia além da democracia representativa. Nossa Constituição respeita e incentiva outras formas que podem aperfeiçoar a democracia representativa, como a democracia participativa, a democracia deliberativa, a democracia semidireta, formas de democracia direta, democracias plebiscitárias e outras formas que podemos encontrar pelo mundo afora. Inclusive, experiências muito interessantes que retomam experiências do passado, como, por exemplo, o sorteio e outras formas democráticas, como um livro muito interessante que trata desse tema, do Yves Sintomer¹, que vai trazer o sorteio e outras experiências de formas democráticas hoje reexperimentadas na contemporaneidade nesse momento de crise da democracia representativa.

IHU On-Line – Qual a relação entre democracia e constituição?

¹ O livro a que o professor se refere é *Todo o poder ao povo - júri de cidadãos, sorteio e democracia participativa* (Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010), de Yves Sintomer. (Nota da IHU On-Line)

José Luiz Quadros de Magalhães – Isso é fundamental para compreensão da teoria da constituição moderna, dentro da lógica da democracia representativa. É importante que se diga que essa teoria é construída para a democracia representativa. Quando a gente fala em outras formas – inclusive a que não mencionei anteriormente, a democracia consensual, há experiências fascinantes que acontecem hoje na Bolívia e no Equador – essa teoria já não se aplica. Mas como ainda temos na esmagadora maioria dos estados experiências que se limitam em crise da democracia representativa, essa relação entre democracia e constituição é muito importante. Por isso é, também, importante resgatar a história.

A Constituição, o constitucionalismo, não nasceu democrático. Ele nasceu liberal e o liberalismo protege as decisões individuais. Logo, é obviamente incompatível com a lógica de uma democracia majoritária, onde prevalece a vontade do coletivo majoritário sobre a vontade do coletivo minoritário e, logo, sobre a vontade do indivíduo. As constituições liberais representam, e por isso é importante a gente partir do pacto do qual surge o Estado Moderno, que é o pacto entre o rei, a nobreza e a burguesia contra a insurreição dos servos. Com o surgimento do Estado Moderno, o absolutismo, esses servos se transformam em súditos e esse pacto entre nobreza, burguesia e rei é justamente um pacto de proteção da propriedade, os burgos, e a propriedade nos campos, que são dos nobres.

Com a formação do constitucionalismo liberal esse pacto se rompe ou então é reformulado em muitos estados, onde os burgueses, agora com o poder econômico, visam o poder político. Ou afastam o rei ou negociam com o rei e com a nobreza. Muitas monarquias parlamentares já foram monarquias constitucionais, inclusive, ainda existem na Europa dentro desse contexto. Esse constitucionalismo burguês nasce para trazer segurança, previsibilidade, estabilidade. A finalidade da Constituição é dar segurança, nunca foi dar democracia. E, no início, as constituições liberais e o estado constitucional rejeitam a democracia majoritária justamente por isso. Ou seja, o objetivo do constitucionalismo liberal é a garantia da liberdade individual e a democracia majoritária significa preponderância da vontade da maioria sobre a vontade do coletivo minoritário e, logo, sobre a vontade do indivíduo.

24

Conquista de direitos democráticos

Num segundo momento, quando então por causa dos movimentos sociais, do movimento operário, da formação dos sindicatos na época da Revolução Industrial no século XIX, ocorrem as insurreições, greves e movimentações sociais levam à conquista de direitos democráticos. O voto que era censitário passa agora a ser um voto igualitário masculino e, mais adiante, principalmente após a I Guerra Mundial, um voto com sufrágio universal em alguns países. E aí é que surge o que podemos chamar de núcleo da teoria da constituição moderna dentro de uma lógica da democracia constitucional, onde a Constituição recebe a lógica da democracia, prevê e protege direitos políticos, como o direito a voto.

Mas é nesse momento também que estabelece algo que é muito importante para a lógica da democracia e principalmente para o momento em que a gente vive no Brasil, onde sofremos um golpe de estado, o estado de exceção, perseguições e mortes

violentas, que é justamente a ideia de que a Constituição deve garantir um mínimo de direitos fundamentais. É como um núcleo duro que é inalcançável, que não pode ser modificado por nenhuma maioria. Esse núcleo duro inicialmente são os direitos individuais e, com as constituições sociais, esse núcleo duro pode e deve ser entendido como todos os direitos fundamentais, os direitos individuais, sociais, políticos e econômicos. O que significa que nenhuma maioria pode atingir e retroceder o que diz respeito à proteção desses direitos. Acrescenta-se aí que, no caso brasileiro, a nossa Constituição diz que a cláusula pétreia, o artigo 60, parágrafo IV, a democracia, a separação de poderes, o federalismo e os direitos individuais e suas garantias.

Onde está escrito, obviamente, direitos individuais e suas garantias, entenda-se direitos individuais e as garantias socioeconômicas de efetividade dos direitos individuais, uma vez que não há liberdade individual sem dignidade. E não há dignidade sem direitos sociais e econômicos. Portanto, nossa Constituição estabelece como cláusula pétreia os direitos individuais, sociais, políticos e econômicos. Logo, acrescentamos, então, que reforma previdenciária, trabalhista e todo esse desmonte dos direitos sociais que acontece no Brasil e em outros Estados é absolutamente inconstitucional.

“Nossa Constituição respeita e incentiva outras formas que podem aperfeiçoar a democracia representativa”

IHU On-Line – A Constituição é determinante para garantir o respeito aos direitos sociais e humanos?

José Luiz Quadros de Magalhães – Determinante para garantir o respeito dos direitos sociais e humanos é uma sociedade organizada, movimentos sociais organizados, mobilizados, na luta por esses direitos. A nossa Constituição foi afastada depois do golpe de 2016, as emendas feitas à Constituição, especialmente da reforma trabalhista e a proposta da reforma previdenciária, são claramente inconstitucionais, como já comentei. Algo grave vem acontecendo, que é o distanciamento de uma parcela importante do Judiciário, dos juízes, da lei e da Constituição, principalmente. Outro dia, ouvi de um juiz trabalhista, no início de uma audiência, o aviso de que ele não fazia controle de constitucionalidade, que aplicava integralmente a reforma trabalhista e que condenava o autor em custas numa clara ameaça. Isso mostra um pequeno exemplo do que a gente tem visto espalhado por aí. Juízes despreparados, arrogantes, que se acham donos do Direito. Acho que esses afastamentos têm várias causas que podemos buscar, mas, em primeiro lugar, uma leitura equivocada do que seriam algumas teorias que foram importadas da Europa e dos Estados Unidos de construção da norma aplicável de caso concreto, dando essa força para o juiz.

Essa leitura equivocada junto com a ruptura da ordem constitucional com o golpe contra a presidenta Dilma Rousseff e, com isso uma desmoralização do Direito, promove um afastamento da Constituição e juízes que são conservadores tanto pelo processo de seleção, como também pelos salários absurdos que recebem e fazem com que essas pessoas originárias de classe média se deslumbrem e vivam com outras referências de mundo, frequentemente outros lugares e, portanto, completamente despreparadas para aplicar a lei ou construir a norma justa aplicável ao caso concreto levando em consideração a realidade e as nuances do caso.

Efetivamente, a Constituição, enquanto texto, não vai garantir coisa nenhuma. A Constituição vai ser garantida dentro de uma construção de uma cultura constitucional, de respeito à Constituição, de luta por direitos e necessária e urgente reforma – não sei se poderia ser essa palavra – de nosso Poder Judiciário. Além de outras reformas que se fazem necessárias, como a extinção da polícia militar, um sistema de segurança inteligente como a formação e educação adequada de nossas forças armadas, como a reforma da mídia, criação de uma mídia democrática. Muitas são as pautas para que a gente possa ter efetivamente uma sociedade livre e um estado constitucional de direito.

IHU On-Line – Que mecanismos processuais permitem a concretização dos direitos fundamentais?

José Luiz Quadros de Magalhães – Não sei. Acho que depende de qual juiz, de qual tribunal... Nós vimos aí a condenação em primeira e segunda instância e a negação do *habeas corpus* do presidente Lula, que mostram que mecanismos processuais, o texto legal ou processual, não vai garantir nada. O que vai garantir, nesse momento, a reconquista ou reconstrução de um estado de direito constitucional e principalmente democrático vai ser a mobilização social, a luta pela construção de um outro estado de direito, uma outra constituição, uma outra sociedade urgente e necessária.

IHU On-Line – Em que áreas a Constituição conseguiu garantir direitos a grupos historicamente vitimizados?

José Luiz Quadros de Magalhães – Vimos, recentemente, algumas decisões interessantes, como a decisão que reconhece a constitucionalidade do decreto sobre quilombolas e outras decisões que envolvem minorias. Essa corte constitucional nossa, esse Supremo Tribunal Fede-

ral - STF, tem, às vezes, uns posicionamentos que são mais “avançados” com relação à perspectiva de alguns direitos de diversidade, mas ainda numa perspectiva individual. Mesmo direitos coletivos de diversidade, como direitos dos povos quilombolas, dos povos indígenas, são muitas vezes postos de uma maneira equivocada e de forma individual.

No passado, podemos ter visto que, sem dúvida, a Constituição de 88, dentro de um estado democrático e constitucional que estava sendo construído, conseguiu garantir mais direitos individuais. Mas isso, durante um período, veio justamente do Poder Executivo, conquista de direitos sociais, conquistas também importantes que foram reconhecidas para alguma parte do Poder Judiciário. Entretanto, isso sofre um retrocesso brutal após o golpe de 2016, com a participação de parcelas do Poder Judiciário, principalmente com a participação determinante do STF, que, talvez para não entrar mal para a história, começa a trazer algumas decisões que são importantes com relação ao direito à diversidade, tanto individual como de interesse coletivo, como o direito à adversidade como direito individual.

Mas isso apaga a triste memória de um STF omissivo com relação ao golpe e de parte do Judiciário. Claro, não podemos generalizar, mas talvez seja uma pequena parte que esteja calada, mas uma pequena parte barulhenta do Judiciário e do Ministério Público, que atuou na continuidade e aprofundamento desse Golpe de Estado e a destituição de nosso país. Temos aí a entrega do petróleo do pré-sal para transnacionais e a distribuição da Petrobras, a destruição da economia interna, a destruição dos direitos sociais e a gente vê pouca insistência institucional.

Felizmente, há uma crescente grande resistência à defesa pessoal do que resta do Brasil. Vamos reconstruir isso e vamos construir um outro estado democrático, radicalmente democrático e constitucional de direito no nosso país.

“A finalidade da Constituição é dar segurança, nunca foi dar democracia”

IHU On-Line – Cada vez mais se intensifica a percepção acerca da fragilidade da democracia brasileira. Uma constituição, e em particular a de 1988, é suficiente para a consolidação democrática?

José Luiz Quadros de Magalhães – Não. Nenhuma constituição é suficiente para a consolidação democrática. Já que temos essa pergunta, que é recorrente, com relação aos direitos sociais e com relação à democracia, é importante lembrar que constituição sem constitucionalismo não existe. Não basta um texto constitucional. É necessário que se tenha uma cultura constitucional, é necessário que exista uma sociedade que se mobilize, que se preocupe, que participe, que se organize e isso vamos construindo no nosso país.

Nós temos movimentos sociais importantíssimos, temos uma mobilização crescente, mas, ao mesmo tempo, a tarefa é difícil, porque temos, talvez, uma das piores mídias do mundo, que é a mídia brasileira, Rede Globo, Band, Record, Folha de São Paulo, Estado de São Paulo, revistas Veja e IstoÉ. É uma grande mídia que mente, que encobre, distorce descaradamente, utilizando mecanismos sofisticados de manipulação. E se somam a isso outros ingredientes, como, por exemplo, o fundamentalismo religioso, que provoca também uma alienação. É uma luta complexa, difícil. Para que as instituições funcionem, precisamos de pessoas que vivam uma cultura constitucional, que vivam uma cultura democrática. Porém, ainda é muito forte no nosso país a presença, nessas instituições, de pes-

soas que têm essa perspectiva colonial, uma mente colonizada, que são antinacionais, machistas, que são homofóbicos, que são racistas, que não entendem o processo de colonização, que admiram o exterior, que são antinacionais. Enfim, com isso tudo não há constituição que resista dentro de uma elite que tem se mostrado oca.

“Reforma previdenciária, trabalhista e todo esse desmonte dos direitos sociais que acontece no Brasil e em outros Estados é absolutamente inconstitucional”

IHU On-Line – No conjunto de países da América Latina, onde a Constituição trata com dignidade e justiça as populações indígenas?

José Luiz Quadros de Magalhães – Diria que a nossa Constituição também trata, mas temos hoje constituições importantes como a do Equador de 2008 e da Bolívia de 2009 que trazem o estado plurinacional e que respeitam a diversidade. E tanto a diversidade como direito coletivo como também vêm se mostrando importantes no respeito ao direito da diversidade como direito individual, lembrando que hoje os dois parlamentos com maiores participações de mulheres na América Latina são, em primeiro lugar, a Bolívia e, depois, o de Cuba, recém-eleito.

As constituições talvez mais avançadas junto com o consti-

tucionalismo com movimentos sociais que têm sido capazes de resistir e implementar esse constitucionalismo plurinacional são as constituições da Bolívia e do Equador. Mas estão sendo atacadas e, hoje, o ataque ao constitucionalismo plurinacional no Equador é muito sério, grave, e estamos torcendo e lutando junto com o povo equatoriano na resistência e na defesa dessa constituição plurinacional que foi uma conquista importantíssima.

IHU On-Line – O que o senhor entende por o novo constitucionalismo democrático da América Latina? E quais são os seus pontos de ruptura com o constitucionalismo moderno europeu?

José Luiz Quadros de Magalhães – Um novo constitucionalismo democrático na América Latina dialoga diretamente com o pensamento decolonial. Nós só vamos compreender o novo constitucionalismo democrático latino-americano se dialogarmos com esse pensamento. E o que o pensamento decolonial nos traz de crítica em relação à modernidade? Um primeiro aspecto é entender o novo constitucionalismo como um constitucionalismo não moderno, ou de potencial de ruptura com a modernidade. O constitucionalismo moderno é uniformizador, é reativo, reacionário, reage às mudanças e estabelece limites para as mudanças. O constitucionalismo democrático vai se fundar em outros princípios, são outras perspectivas. É uma constituição a favor da democracia, não aquela velha e importante tensão, que mencionei antes, entre constituição e democracia, mas se entendermos o novo constitucionalismo como a constituição processual, uma constituição que atua para a democracia, para as transformações efetivamente democráticas e não uma democracia que é apenas majoritária, mas a busca por uma democracia consensual. E não entendendo consenso como a vitória do melhor argumento, não tem a

ver com isso, mas como construção de consensos provisórios onde todos vão abrir mão de alguma coisa para que todos possam ganhar alguma coisa. É uma outra cultura, outra perspectiva, é uma outra postura mental em relação ao diálogo, à democracia.

Além disso, o novo constitucionalismo democrático latino-americano vai trazer uma outra perspectiva não antropocêntrica do Direito, uma perspectiva que tem um diálogo complexo com teorias ecocêntricas, biocêntricas, animalocêntricas, como deep ecology, tudo isso. Ou seja, a postura do constitucionalismo latino-americano tem sido mais ecocêntrica. Mas, compreender o conceito desse sistema é um diálogo aberto e fundamental com outras perspectivas e não apenas com as perspectivas antropocêntricas. Além disso, é uma outra concepção de história não linear, mas a ideia de complementaridade é fundamental para entender o novo constitucionalismo.

Resistências preconceituosas

No que diz respeito ao novo constitucionalismo, infelizmente, a maior parte dos constitucionalistas se posicionam com uma postura bastante prepotente e preconceituosa. É como aquilo: ‘não li, não gostei e tenho raiva de quem leu’. Tem alguns que leram, mas que ainda não conseguiram enxergar a potencialidade de ruptura e, então, enxergam mais do mesmo. E existe mais do mesmo no novo constitucionalismo, está ali separação de poderes, questão de direitos, tudo aquilo que o constitucionalismo europeu moderno tem. Mas o importante é enxergar aqueles elementos presentes que são de ruptura e são fundamentais para a gente construir uma nova teoria da constituição, uma outra teoria do Estado ou talvez até uma outra teoria sem estado.

E, aí, é importante lembrar nesse momento que temos uma rede importante com grandes pensadores,

professores, filósofos, constitucionalistas do Brasil inteiro e de toda América Latina que vêm pensando no novo constitucionalismo e construindo teorias com várias publicações em todo o Brasil e em toda América Latina que integram a rede para um constitucionalismo democrático latino-americano.

“Efetivamente, a Constituição, enquanto texto, não vai garantir coisa nenhuma”

IHU On-Line – Ao analisar as constituições da Bolívia e do Equador, o senhor aponta a potencialidade desses textos. Quais são?

José Luiz Quadros de Magalhães – Em parte já destaquei isso, mas é uma potencialidade de ruptura, de construir uma outra sociedade, construir um outro direito, uma ruptura com 500 anos de Modernidade. Modernidade que marca a hegemonia antropocêntrica de um homem branco e europeu e de um direito que se esgotou diante dos desafios que se apresentam atualmente. O novo constitucionalismo se apresenta como uma das alternativas democráticas importantíssimas para a construção de uma nova teoria. Porque esse mundo que está aí, essa teoria que está aí, o direito que está aí, não se sustentam. Diria, como muitos outros pensadores, que não se sustentam nos próximos dez anos.

Um outro mundo está aí se revelando e o que ele vai ser depende de nós, de nossa participação. Pode ser bem pior se continuarmos com essa matriz individualista, egoísta,

competitiva que vem do capitalismo que se esgota, mas esse pós-capitalismo pode ser muito pior, com uma massa de pessoas que não necessitam nem ser exploradas, não precisa nem da *mais valia* com a tecnologia e inteligência artificial. Por outro lado, toda a diversidade, toda a conquista de direitos permite a gente imaginar e lutar pela construção de uma outra sociedade onde a diversidade não seja fragmentada, mas onde todo esse colorido dessa imensa diversidade que se revela no final do século XX e nesse século XXI possam nos permitir construir um magnífico mosaico. E, para isso, precisamos lutar, perder o medo de se confrontar com o absolutamente novo e com o momento de ruptura, que é um momento de ruptura com a Modernidade. Essa Modernidade não se sustenta mais, o capitalismo não se sustenta mais, assim como esse direito moderno.

Leia mais

- **O mal-estar e o esgotamento de propostas.** Entrevista especial com José Luiz Quadros, publicada nas Notícias do Dia de 13-4-2015, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2ImWPNm>.



 medium.com/@_ihu

Giorgio Agamben

A força de um pensamento que percebeu o traço profano da racionalidade moderna

ihu.unisinos.br

Constituição está velha, descaracterizada, mutilada e comprometida com visão retrógrada

Para Marcello Lavenère Machado, o texto aprovado em 1988 tinha a cara do Brasil, com a pluralidade de opiniões e os conflitos existentes na sociedade

Vitor Necchi

O advogado Marcello Lavenère Machado, juntamente com o jornalista Barbosa Lima Sobrinho, teve atuação marcante em um dos principais fatos da história brasileira. A dupla, representando respectivamente a Ordem dos Advogados do Brasil e a Associação Brasileira de Imprensa, assinou o pedido de impeachment do então presidente Fernando Collor de Mello, em 1992. Atento ao mundo da política e das leis, Lavenère analisa a Carta Magna 30 anos depois de sua promulgação. “A hoje já velha Constituição está descaracterizada de seu sentido original, transformada perversamente em um texto mutilado e comprometido com uma visão retrógrada da sociedade, o que se obteve com uma centena de emendas que lhe foram impostas, praticamente todas contrárias aos interesses populares”, lamenta.

Lavenère recorda que “havia um grande sentimento na cidadania de que o país necessitava de uma nova Constituição, votada, por uma Assembleia Nacional Constituinte originária, livre e soberana, com reforço das expressões ampla, geral e irrestrita”. No seu entendimento, o texto final foi o “resultado do paralelogramo de forças existentes no momento”, tendo “a cara do Brasil, com a pluralidade de opiniões e os conflitos existentes na sociedade”.

Em entrevista concedida por e-mail à **IHU On-Line**, o advogado avalia que os anos seguintes à promulgação “confirmaram que a Carta de 88 atendia mais às reivindicações progressistas do que às

conservadoras”. A corroborar essa afirmação está o fato de que “as emendas nela introduzidas ao longo desses 30 anos têm a nítida orientação de retirar-lhe os avanços então conquistados”.

Instigado a pensar sobre a construção da democracia e o fortalecimento da cidadania, Lavenère acredita que as derrotas mais marcantes ocorridas durante a construção do texto constitucional se referem à área do direito de propriedade – pois “não foi possível subordiná-la de modo claro e direto à sua função social” –, à proteção das empresas nacionais em concorrências com estrangeiras, ao capítulo da reforma agrária – “não se conseguiram os avanços necessários especialmente na desapropriação facilitadora da reforma” e ao capítulo da comunicação social, que suscitou turbulências graves e “resultou um texto tímido, porém tão visado que até hoje é o único que não foi possível regulamentar”.

Marcello Lavenère Machado é formado em Direito pela Faculdade do Recife e em Filosofia pela Universidade de Alagoas. Foi presidente do Instituto dos Advogados de Alagoas e secretário do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. Foi eleito presidente da OAB Nacional para o triênio 1991-1993. Neste período, em 1992, foi autor do pedido de impeachment do então presidente Fernando Collor de Mello, junto com Barbosa Lima Sobrinho, então presidente da Associação Brasileira de Imprensa - ABI.

Confira a entrevista.

“A Constituição de 88 era o resultado do paralelogramo de forças existentes no momento. Tinha a cara do Brasil, com a pluralidade de opiniões e os conflitos existentes na sociedade”

IHU On-Line – Na campanha pela Constituinte, defendia-se que ela fosse ampla, geral e irrestrita. O que isso significava?

Marcello Lavenère Machado – Havia um grande sentimento na cidadania de que o país necessitava de uma nova Constituição, votada, por uma Assembleia Nacional Constituinte originária, livre e soberana, com reforço das expressões ampla, geral e irrestrita. Originária, isto é, seus membros exerciam o poder constituinte originário, e não poder constituinte derivado, como é o poder de emendar uma constituição já existente. Como consequência, os constituintes não poderiam ser oriundos de eleições específicas, com candidaturas específicas para exercer o mandato constituinte e somente para isto, não permanecendo o constituinte como deputado ou senador após a promulgação da Carta. Também significava que ela não estaria limitada aos termos de eventual convocação. Livre, isto é, com possibilidades de discutir qualquer assunto. Soberana, isto é, sem que houvesse nenhum outro poder que a censurasse, nem o Supremo Tribunal Federal, nem o Congresso Nacional remanescente do antigo regime. O que ela aprovasse não seria submetido a nenhuma revisão, aprovado estava. Portanto, eram essas as três exigências dos movimentos populares que se traduziram nas expressões reforçativas: ampla, geral e irrestrita.

IHU On-Line – Em 1988, que análise o senhor fazia sobre o texto final da primeira Constituição após o fim da ditadura instaurada em 1964?

Marcello Lavenère Machado – Dizíamos à época que a nova Constituição não era a constituição da Fiesp [Federação das Indústrias do Estado de São Paulo] nem a constituição do MST [Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra], para significar que ela era o resultado de todas as forças sociais que participaram de sua elaboração. Para Sarney¹, então presidente da República, ela tornaria o país ingovernável. Para Ulysses Guimarães², que presidiu a Assembleia Nacional Constituinte, era a Constituição Cidadã. Dizíamos que ela continha grandes avanços, apesar de não terem sido possíveis todos os que as forças populares queriam. Mas também as forças conservadoras, representadas pelo Centrão³, não tinham conseguido co-

locar nela tudo o que lhes interessava. A Constituição de 88 era o resultado do paralelogramo de forças existentes no momento. Tinha a cara do Brasil, com a pluralidade de opiniões e os conflitos existentes na sociedade. Os anos seguintes à promulgação confirmaram que a Carta de 88 atendia mais às reivindicações progressistas do que às conservadoras, evidência a que se chega, quando se observa que as emendas nela introduzidas ao longo desses 30 anos têm a nítida orientação de retirar-lhe os avanços então conquistados.

IHU On-Line – Trinta anos depois, sua leitura sobre o resultado obtido permanece a mesma?

Marcello Lavenère Machado – A hoje já velha Constituição está

e direita criado no final do primeiro ano da Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988 para dar apoio ao presidente da República, José Sarney. Foi responsável pela reviravolta no processo de elaboração constitucional ao conseguir alterar, por meio de um projeto de resolução, as normas regimentais que organizavam os trabalhos constituintes. Era comandado por lideranças conservadoras do Partido da Frente Liberal (PFL), do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), do Partido Democrático Social (PDS) e do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Contava também com parlamentares do Partido Liberal (PL) e do Partido Democrata Cristão (PDC). Ao cindir o majoritário PMDB, sacramentou o fim da Aliança Democrática entre o PMDB e o PFL, até então fiadora formal da transição democrática e núcleo de sustentação da Nova República. Ao se apresentar como base confiável de apoio ao governo dentro da Constituinte, assegurou ao Palácio do Planalto a vitória nos principais temas de seu interesse: sistema de governo presidencialista e mandato de cinco anos. O grupo perdeu força antes mesmo do final da Constituinte. Diante do aumento da impopularidade do governo Sarney, causado pelo acirramento das crises social e econômica e pelo surgimento de denúncias de corrupção, os principais líderes do Centrão procuraram gradativamente dissociar sua imagem pública do Planalto. (Nota da **IHU On-Line**)

¹ **José Sarney [José Sarney de Araújo Costa] (1930):** político nascido no Maranhão, 31º presidente do Brasil (1985-1990). Foi governador do Maranhão e presidente do Senado Federal por quatro vezes. No dia 15 de janeiro de 1985, o Colégio Eleitoral elegeu a chapa Tancredo Neves/José Sarney para a presidência da República, encerrando o ciclo militar instaurado com o golpe de 1964. Na semana da posse, Tancredo apresentou quadro inflamatório com dores abdominais, diagnosticado como apendicite. Ele descartou qualquer internação ou intervenção cirúrgica antes da posse. Na noite de 14 de março de 1985, o agravamento do quadro clínico exigiu uma cirurgia de urgência. Sarney tomou posse como vice-presidente, assumindo a presidência da República interinamente em 15 de março de 1985. Tancredo morreu em 21 de abril, e Sarney assumiu oficialmente o cargo. (Nota da **IHU On-Line**)
² **Ulysses Guimarães (1916-1992):** político e advogado nascido em São Paulo. Foi presidente da Assembleia Nacional Constituinte que deu origem à Constituição Federal de 1988. Um dos grandes apoiadores da redemocratização do Brasil, cuja campanha ficou conhecida como Diretas Já. (Nota da **IHU On-Line**)
³ **Centrão:** grupo suprapartidário com perfil de centro

descaracterizada de seu sentido original, transformada perversamente em um texto mutilado e comprometido com uma visão retrógrada da sociedade, o que se obteve com uma centena de emendas que lhe foram impostas, praticamente todas contrárias aos interesses populares. As últimas emendas, após o golpe de 2016, aprofundaram de forma grave seu desmonte e aniquilaram os avanços de 88. Constituíram a pá de cal, com que se completou o sepultamento de uma Constituição Cidadã.

Hoje o que dela resta é uma constituição retrógrada, representante acabada do pensamento neoliberal, que substitui os interesses da população pelos interesses da banca, do mercado. Como exemplo desta destruição basta citar a Emenda N° 95, oriunda da cognominada PEC do Fim do Mundo⁴, que congelou os gastos com a área social por 20 anos, deixando sem qualquer limite os gastos com as operações financeiras. Tamanhas foram as emendas à Constituição a lhe descaracterizar seu próprio sentido que nos últimos tempos se discute a conveniência de uma nova constituinte, que elabore uma carta livre destas mutilações. Penso eu que não é conveniente tal solução pelo risco real de ainda mais se piorarem os institutos constitucionais. Considero preferível em momento oportuno no futuro uma consulta popular em torno da rejeição de determinadas emendas, especialmente das últimas propostas pelo governo ilegítimo que sucedeu a um governo eleito pela soberania popular.

IHU On-Line – O que sustenta o adjetivo “cidadã” atribuído à Constituição?

Marcello Lavenère Machado – Este apelido foi dado por Ulysses Guima-

⁴ **PEC 55:** a Proposta de Emenda Constitucional - PEC 55, de autoria do Executivo, quando o presidente Michel Temer ainda estava na condição de interino, estabelece um limite para os gastos públicos e prevê o congelamento de gastos públicos por 20 anos. Conforme especialistas no setor de saúde, pode resultar na redução de R\$ 12 bilhões em repasses para a área em dois anos. Para saber mais sobre a PEC 241, acesse a entrevista com Grazielle David, intitulada “PEC 241/16: Uma afronta à saúde, aos direitos sociais e à Constituição”, publicada nas Notícias do Dia de 11-7-2016, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2aZEqgI>. (Nota da **IHU On-Line**)

rães exaltando a proximidade das disposições da Constituição com os interesses populares. Certamente também pela forma aberta e transparente dos trabalhos constituintes. Por outro lado, é cidadã a Carta de 1988 na medida em que acolheu os direitos individuais e coletivos logo no seu início, no artigo 5º, e os direitos trabalhistas em seguida, no artigo 7º. Estas escolhas são suficientes a mostrar o viés cidadão da Carta Política.

IHU On-Line – Quais foram os principais grupos e interesses que agiram nos bastidores da constituinte? E como impactaram o texto final?

Marcello Lavenère Machado – Participaram dos trabalhos constituintes uma pluralidade e uma diversidade de convicções muito amplas. Havia a esquerda e a direita atuando, progressistas e conservadores nos debates, entidades de empresários e entidades de trabalhadores defendendo seus pontos de vista. O texto que resultou reflete bem este amálgama de forças e interesses presentes na sociedade brasileira daquela época. Não predominaram os extremos, prevalecendo uma visão centrada, democrática.

IHU On-Line – Do ponto de vista da construção da democracia e do fortalecimento da cidadania, quais as derrotas mais marcantes ocorridas durante a construção do texto constitucional?

Marcello Lavenère Machado – Na área do direito de propriedade, não foi possível subordiná-la de modo claro e direto à sua função social. A proteção às empresas nacionais em concorrências com estrangeiras também ficou a desejar. No capítulo da reforma agrária, não se conseguiram os avanços necessários especialmente na desapropriação facilitadora da reforma. E o capítulo da comunicação social suscitou turbulências graves do que resultou um texto tímido, porém tão visado que até hoje é o único que não foi possível regulamentar.

IHU On-Line – Há necessidade de se reformular a atual Constituição? E uma eventual reforma na Constituição é arriscada?

Marcello Lavenère Machado – A constatação feita sem divergências é que o atual texto é profundamente diferente daquele originariamente redigido. Temos hoje uma Constituição que mais se afeiçoa a uma visão neoliberal, com todos os seus defeitos, do que a constituição democrática de 88 que era muito próxima de uma visão de estado de bem-estar social (welfare state). Há que se restaurar os princípios e as garantias sociais e populares de 88 e aprofundá-los. O caminho é que não se apresente de forma consensual: reformas ou constituinte. Ainda prefiro o primeiro. Com a presente correlação de forças, não considero aconselhável aos movimentos populares defender a ideia de uma constituinte.

IHU On-Line – E a reforma política, tão lembrada e pedida, como fazê-la de maneira a não ficar refém de políticos que, em seus sucessivos mandatos, legislam para si?

Marcello Lavenère Machado – A Coalizão pela Reforma Política Democrática e Eleições Limpas que atuou nos anos de 2014 e 2015, composta por mais de cem entidades da sociedade civil, entre elas a CNBB [Conferência Nacional dos Bispos do Brasil], a OAB [Ordem dos Advogados do Brasil], a Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma Política, o MCCE [Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral], a CUT [Central Única dos Trabalhadores], a Contag [Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura] e a UNE [União Nacional dos Estudantes], apresentou à Câmara Federal um projeto de lei de reforma política. Entre os pontos principais, estava a proibição de financiamento eleitoral por empresas, a manutenção do voto proporcional – porém com lista pré-ordenada – em dois turnos, aumento da participação feminina e ampliação dos mecanismos de participação popular previstos no

artigo 14 da Constituição.

O primeiro era o mais importante e foi conseguido mediante decisão do Supremo Tribunal Federal apreciando uma Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Conselho Federal da OAB. Hoje o financiamento empresarial eleitoral, que era uma fonte de corrupção e desequilíbrio dos pleitos, está banido no Brasil. O voto proporcional foi mantido, mas não em dois turnos. Porém conseguimos evitar a aprovação do voto distrital, que seria mais um desastre a prejudicar o país. Votou-se uma pequena melhora na participação feminina e ampliou-se, também de forma tímida, o que se prevê no artigo 14.

No conjunto da obra, pode-se considerar bem-sucedida aquela iniciativa das entidades. Todavia, não é bastante. Novas conquistas no momento não se vislumbram como possíveis, dada a enorme incapacidade do Poder Legislativo de incorporar reivindicações populares ou progressistas. Uma mentalidade retrógrada, interesseira e em grande parte corrupta atualmente domina tanto a Câmara Federal como o Senado da República, não se podendo esperar nada que seja um avanço democrático. A concepção neoliberal de hegemonia do mercado e do rentismo comanda a maioria dos parlamentares que assim não representam os eleitores, porém seus financiadores. É de se aguardar que as próximas eleições, que serão as primeiras parlamentares sem dinheiro do poder econômico, possam criar um clima menos autoritário e elitista, e quem sabe assim aprofundamos os pontos necessários a uma reforma política democrática.

IHU On-Line – O impeachment dos presidentes Fernando Collor de Mello e Dilma Rousseff revela solidez ou fragilidade da Constituição para o trato de crises políticas?

Marcello Lavenère Machado – Dois impeachments, duas realidades profundamente diferentes. O primeiro,

contra Fernando Collor de Mello⁵, foi promovido por duas entidades respeitáveis da sociedade civil, a OAB e a ABI – Associação Brasileira de Imprensa. Esta era presidida pelo jornalista Barbosa Lima Sobrinho⁶ e desfrutava de uma credibilidade extraordinária. Lideravam o Movimento pela Ética na Política, apartidário, formado por centenas de entidades da sociedade civil, e que tinha nos saudosos dom Luciano Mendes de Almeida⁷, então presidente da CNBB, e no sociólogo Herbert de Souza⁸, o popular Betinho do Iba-

⁵ **Fernando Collor de Mello** (1949): político, jornalista, economista, empresário e escritor brasileiro, prefeito de Maceió de 1979 a 1982, governador de Alagoas de 1987 a 1989, deputado federal de 1982 a 1986, 32º presidente do Brasil, de 1990 a 1992 e senador por Alagoas de 2007 até a atualidade. Foi o presidente mais jovem da história do Brasil e o presidente eleito por voto direto do povo, após o regime militar (1964/1985). Seu governo foi marcado pela implementação do Plano Collor e a abertura do mercado nacional às importações e pelo início de um programa nacional de desestatização. Seu Plano, que no início teve uma boa aceitação, acabou por aprofundar a recessão econômica, corroborada pela extinção, em 1990, de mais de 920 mil postos de trabalho e uma inflação na casa dos 1200% ao ano; junto a isso, denúncias de corrupção política envolvendo o tesoureiro de Collor, Paulo César Farias, feitas por Pedro Collor de Mello, irmão de Fernando Collor, culminaram com um processo de impugnação de mandato (impeachment). Atualmente, está entre os denunciados da Operação Lava Jato, que investiga esquema de corrupção envolvendo agentes políticos e empresários. (Nota da IHU On-Line)

⁶ **Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho** (1897-2000): advogado, jornalista, ensaísta, historiador, professor e político brasileiro nascido em Recife. Em 1992, quando era presidente da Associação Brasileira de Imprensa - ABI, foi autor do pedido de impeachment do presidente Fernando Collor de Mello, junto com Marcello Lavenère Machado, então presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. (Nota da IHU On-Line)

⁷ **Dom Luciano Mendes de Almeida** (1930-2006): padre jesuíta nascido no Rio de Janeiro, arcebispo de Mariana e ex-presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB. Na CNBB, foi secretário-geral no período de 1979 a 1987 e presidente de 1987 a 1995. Na Cúria Romana, foi membro do Pontifício Conselho Justiça e Paz (1992-2006) e membro da Comissão do Secretariado para o Sínodo (1994-1999). Foi vice-presidente do Conselho Episcopal Latino-Americano (1995-1998). Em 1997, foi eleito delegado da CNBB à Assembleia Especial do Sínodo dos Bispos para a América por eleição da assembleia da CNBB e confirmado pelo papa João Paulo II (1997). Figura de destaque do episcopado brasileiro, atuou na defesa dos direitos humanos e no serviço aos pobres. Dele, a IHU On-Line publicou uma entrevista na 24ª edição (disponível em <http://www.ihuonline.unisinos.br/edicao/24>), de 1-7-2002, por ocasião de sua participação no Simpósio Nacional Bem Comum e Solidariedade, promovido pelo IHU em junho de 2002, um artigo na 85ª edição (disponível em <http://www.ihuonline.unisinos.br/edicao/85>), de 24-11-2003, e outro artigo na 95ª edição (disponível em <http://www.ihuonline.unisinos.br/edicao/95>), de 5-4-2004. Por ocasião de seu falecimento, em 27-8-2006, o site do IHU (www.unisinos.br/ihu) ofereceu ampla repercussão sobre sua vida e trajetória. Em 3-9-2007, o site publicou uma entrevista especial com dom Pedro Luiz Stringhini, intitulado "O leilão da Vale não foi ético, dizia D. Luciano Mendes de Almeida", disponível em <https://bit.ly/2q25Nc9>. (Nota da IHU On-Line)

⁸ **Herbert de Souza** (1935-1997): sociólogo nascido no Rio de Janeiro. Conhecido por Betinho, foi responsável por uma das maiores campanhas contra a fome que o Brasil já teve. Concebeu e dedicou-se ao projeto Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida. Acreditava que só a participação cidadã seria capaz de mudar o país. Na década de 1960, atuou como liderança nacional dos grupos de juventude católica que representavam as aspirações de transformação social, depois reforçadas com o Concílio Vaticano II. Exerceu funções de coordenação e assessoria no Ministério da Educação e Cultura e na Superintendên-

se [Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas], seus nomes mais conhecidos.

Neste impeachment, se apurou por meio de uma CPMI [Comissão Parlamentar Mista de Inquérito] a prática, pelo então presidente, de atos concretos, e apurados de maneira transparente, incompatíveis com o decoro do cargo. O segundo, de natureza partidária oposicionista, engendrado pelo PSDB, partido que patrocinou a petição de impeachment, admitido pelo deputado Eduardo Cunha⁹, então presidente da Câmara Federal, num ostensivo e aberto ato de revanchismo político, sem que se apurasse nenhum ato indecoroso ou crime de qualquer natureza praticado pela presidenta Dilma Rousseff¹⁰,

cia de Reforma Agrária, além de elaborar estudos sobre a estrutura social brasileira para a Comissão Econômica para a América Latina - Cepal, da ONU. Com o golpe militar de 1964, passou a atuar na resistência contra a ditadura, dirigindo organizações de cunho democrático de combate ao regime. Foi exilado político de 1970 a 1979, ano em que retornou ao país. Envolveu-se inteiramente nas lutas sociais e políticas, sempre se propondo a ampliar a democracia e a justiça social. Seu nome foi um dos símbolos da campanha pela anistia. Em 1986, Betinho descobriu ter contraído o vírus da aids em uma das transfusões de sangue a que era obrigado a se submeter periodicamente devido à hemofilia. Em sua vida pública, esse fato repercutiu na criação de movimentos de defesa dos direitos dos portadores do vírus. Junto com outros membros da sociedade civil, fundou e presidiu até a sua morte a Associação Brasileira Interdisciplinar de Aids. Dois dos seus irmãos, Henfil e Chico Mário, morreram em 1988 por consequência da mesma doença. Mesmo assim, não deixou de ser ativo até o final de sua vida, dizendo que a sua condição de soropositivo o forçava a "comemorar a vida todas as manhãs". Betinho morreu em 1997, já bastante debilitado pela aids. Deixou dois filhos: Daniel, filho do seu primeiro casamento com Irlés Carvalho, e Henrique, filho do segundo casamento com Maria Nakano, com quem viveu por 27 anos. (Nota da IHU On-Line)

⁹ **Eduardo Cunha** (1958): economista, radialista e político brasileiro. É evangélico neopentecostal. Exerceu o cargo de deputado federal entre fevereiro de 2003 e setembro de 2016, quando foi cassado pelo plenário da Câmara dos Deputados. Está sendo investigado pela Operação Lava Jato e foi denunciado pela Procuradoria-Geral da República ao Supremo Tribunal Federal. Acusado de mentir na CPI da Petrobras, teve contra si aberto processo de cassação por quebra de decoro parlamentar. Em 3 de março de 2016, o STF acolheu por dez votos a zero, em unanimidade, a denúncia do procurador-geral da República, Rodrigo Janot, contra Eduardo Cunha por corrupção passiva e lavagem de dinheiro, tornando-o réu neste tribunal. Em 5 de maio de 2016, o plenário do STF unanimemente manteve a decisão do então ministro Teori Zavascki, que determinou o afastamento de Cunha de seu mandato de deputado federal e consequentemente do cargo de presidente da Câmara dos Deputados. (Nota da IHU On-Line)

¹⁰ **Dilma Rousseff** (1947): economista e política brasileira, filiada ao Partido dos Trabalhadores - PT, eleita duas vezes presidente do Brasil. Seu primeiro mandato iniciou-se em 2011 e o segundo foi interrompido em 31 de agosto de 2016. Em 12 de maio de 2016, foi afastada de seu cargo durante o processo de impeachment movido contra ela. No dia 31 de agosto, o Senado Federal, por 61 votos favoráveis ao impeachment contra, afastou Dilma definitivamente do cargo. O episódio foi amplamente debatido nas Notícias do Dia no site do IHU, como, por exemplo, a Entrevista do Dia com Rüdiger Ricci intitulada *Os pacotes da Temer alimentarão a esquerda brasileira e ela voltará ao poder*, disponível em <http://bit.ly/2bLPIHK>. Durante o governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, assumiu a chefia do Ministério de Minas e Energia e posteriormente da Casa Civil. (Nota da IHU On-Line)

não passou de um profundo golpe parlamentar midiático, denunciado amplamente pelas entidades mais respeitáveis da sociedade civil brasileira de um lado, e do outro, o apoio da TV Globo e financeiro da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp.

O primeiro impeachment foi analisado de maneira positiva pelos anos que se seguiram como sendo uma manifestação legítima da população contra um presidente que desonrou o cargo. Já o segundo, sobre cuja natureza golpista nunca houve dúvida, em pouco tempo teve sua realidade escancarada, especialmente pela atuação do governo golpista que assumiu o poder. Os escândalos de corrupção dos integrantes do governo Michel Temer¹¹, atingindo o próprio presidente, as medidas neoliberais propostas e em grande parte já aprovadas por um Legislativo subalterno aos interesses das corporações estrangeiras que assaltam os ativos brasileiros, a destruição dos direitos trabalhistas, a tentativa de acabar com a Previdência Social, tudo que se seguiu ao golpe de 2016 exibe um país em meio a uma instabilidade profunda, envolvendo inclusive o Poder Judiciário.

O futuro é incerto, e os danos já produzidos demandarão longo período de recuperação. A opção rentista de sujeição ao mercado e aos interes-

ses da banca são expostos a nu pela emenda constitucional decorrente da PEC do Fim do Mundo, que congelou as verbas orçamentárias com a educação, a saúde e outros programas sociais, mantendo sem limites as despesas com encargos financeiros. Em bom português: optou por tirar os recursos destinados a escolas e hospitais para entregá-los aos banqueiros. É um insofismável crime de lesa-pátria.

“Participaram dos trabalhos constituintes uma pluralidade e uma diversidade de convicções muito amplas”

IHU On-Line – O Supremo Tribunal Federal, na condição de tribunal constitucional, vem cumprindo o seu papel de guardião da Carta Magna?

Marcello Lavenère Machado – O desempenho do STF tem sido profundamente criticado pelos advogados e pelos professores de direito. Abandonando uma atitude garantista de direitos que tinha até o julgamento do mensalão¹², o STF

passou a adotar uma visão condenatória, exacerbada, com negação dos direitos duramente conquistados informadores do devido processo legal. As reiteradas ilegalidades da Operação Lava Jato¹³ não tiveram do STF nenhum ato de correção, tornando a Suprema Corte igualmente responsável pelas violações das garantias constitucionais. ■

dado de corrupção política mediante compra de votos de parlamentares no Congresso Nacional do Brasil, que ocorreu entre 2005 e 2006. (Nota da IHU On-Line)

13 Operação Lava Jato: conjunto de investigações em andamento pela Polícia Federal, que cumpriu mais de mil mandados de busca e apreensão, de prisão temporária, de prisão preventiva e de condução coercitiva, visando apurar um esquema de lavagem de dinheiro que movimentou bilhões de reais em propina. A operação teve início em 17 de março de 2014 e conta com 50 fases operacionais, autorizadas pelo juiz Sérgio Moro, durante as quais mais de cem pessoas foram presas e condenadas. Investiga crimes de corrupção ativa e passiva, gestão fraudulenta, lavagem de dinheiro, organização criminosa, obstrução da justiça, operação fraudulenta de câmbio e recebimento de vantagem indevida. De acordo com investigações e delações premiadas recebidas pela força-tarefa da Operação Lava Jato, estão envolvidos membros administrativos da Petrobras, políticos dos maiores partidos do Brasil, incluindo presidentes da República, presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e governadores de estados, além de empresários. A Polícia Federal considera-a a maior investigação de corrupção da história do país. O nome da operação deve-se ao uso de um posto de combustíveis para movimentar valores de origem ilícita, investigada na primeira fase da operação, na qual o doleiro Alberto Youssef foi preso. Através de Youssef, constatou-se sua ligação com Paulo Roberto Costa, ex-diretor da Petrobras, preso preventivamente na segunda fase. Seguindo essa linha de investigação, prendeu-se Nestor Certero em 2015, que depois delatou outros. Em junho, a operação atingiu grandes empreiteiros, como Andrade Gutierrez e Odebrecht, cujos respectivos presidentes, Otávio Azevedo e Marcelo Odebrecht, foram presos; posteriormente, muitas outras empresas de ramos diversos acabaram investigadas. Ao longo de seus desdobramentos, entre outras pessoas relevantes que acabaram sendo presas graças à operação, incluem-se o ex-governador do Rio de Janeiro Sérgio Cabral, o ex-senador Delcídio do Amaral, o ex-presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha, os ex-ministros da Fazenda Antonio Palocci e Guido Mantega, o publicitário João Santana, o ex-ministro-chefe da Casa Civil José Dirceu e o empresário Eike Batista. Ao final de dezembro de 2016, a Operação Lava Jato obteve um acordo de leniência com a empreiteira Odebrecht, que proporcionou o maior ressarcimento da história mundial. O acordo previu o depoimento de 78 executivos da empreiteira, gerando 83 inquéritos no STF, e de que o ministro do tribunal Edson Fachin retirou o sigilo em abril de 2017. Novas investigações surgiram no exterior a partir destes depoimentos em dezenas de países, dentre eles, Cuba, El Salvador, Equador e Panamá. Em 2017, peritos da Polícia Federal levantaram que as operações financeiras investigadas na Operação Lava Jato somaram R\$ 8 trilhões. (Nota da IHU On-Line)

¹¹ **Michel Temer** [Michel Miguel Elias Temer Lulia] (1940): político e advogado nascido em Tietê (SP), ex-presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. É o atual presidente do Brasil, após a deposição por impeachment da presidenta Dilma Rousseff naquilo que inúmeros setores nacionais e internacionais denunciam como golpe parlamentar. Foi deputado federal por seis legislaturas e presidente da Câmara dos Deputados por duas vezes. (Nota da IHU On-Line)

¹² **Ação Penal 470 ou Mensalão:** nome dado ao escân-



Num Brasil de duas Constituições concomitantes, a democracia é incompleta

Fábio Konder Comparato destaca que o país ainda não conseguiu romper com os traços dominantes da política imperial

João Vitor Santos

Desde 1824, pouco depois que se instaura a independência do Brasil, o país passa a ser regido por duas Constituições e isso atravessa toda a monarquia e os períodos de regime republicano, chegando aos dias de hoje. É o que acredita o jurista Fábio Konder Comparato. Para ele, essa é a razão pela qual até hoje se vive uma espécie de arranjo democrático. “Nunca fomos uma autêntica democracia, no sentido original da palavra na língua de Homero, porque entre nós o poder supremo, ou seja, a soberania jamais pertenceu ao povo (demos)”, destaca. Ou seja, sempre tivemos uma Constituição, por vezes muito bem-acabada, enquanto peça legal, e outra, como um código velado, que de fato funcionava na prática. É o que chama de a Constituição “oficial” e a “subliminar”. A segunda sempre esteve focada na manutenção dos poderes de uma elite que até mesmo usava da própria “constituição oficial” para assegurar sua dominação. “Até mesmo durante os regimes autoritários ou ditatoriais, fizemos questão de promulgar uma Constituição. Assim foi em 10 de novembro de 1937 para justificar a instituição do Estado Novo getulista, e em 24 de janeiro de 1967 em pleno regime militar”, acrescenta.

Na entrevista a seguir, concedida por e-mail à **IHU On-Line**, Comparato destaca que nem todo processo constituinte que culminou na Carta Magna de 1988 foi capaz de romper com essa lógica. “Tratou-se, pura e simplesmente, de mais uma dissimulação política, dentre as inúmeras que tivemos em toda a nossa História, sempre com acentos de retórica. Em 1988, a Constituição simbólica tinha que enfatizar a soberania popular e os direitos humanos, para contrastar com o regime militar”, analisa. E recomenda: “o que este país precisa não é uma simples reforma constitucional, mas uma mudança de poder soberano, com o abandono da tradição oligárquica e uma profunda reforma de costumes”.

Fábio Konder Comparato possui graduação em Direito pela Universidade de São Paulo - USP e doutorado em Direito pela Université Paris 1. É professor Emérito da Faculdade de Direito da USP e *Doutor Honoris Causa* da Universidade de Coimbra, e especialista em Filosofia do Direito, Direitos Humanos e Direito Político. É também titular da Medalha Rui Barbosa, conferida pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Confira a entrevista.

IHU On-Line – Que paradigma de democracia foi pensado ao longo do processo de formulação da Constituição Federal de 1988?

Fábio Konder Comparato – A Constituição atual seguiu o paradig-

ma da de 1946, com aperfeiçoamentos em matéria de direitos humanos e instituições de democracia direta, como o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular legislativa. Mas se tais instituições têm sido levadas a sério é outra história.

IHU On-Line – Como podemos compreender nossa atual construção democrática?

Fábio Konder Comparato – É preciso entender que sempre tivemos duas Constituições: a oficial e a subliminar. Essa duplicidade come-

çou em 1824, logo após a Independência, quando promulgamos nossa primeira Constituição. Como bem assinalou Sérgio Buarque de Holanda¹, “difícilmente se podem compreender os traços dominantes da política imperial, sem ter em conta a presença de uma Constituição ‘não escrita’ que, com a complacência dos dois partidos, se sobrepe em geral à Carta de 1824 e ao mesmo tempo vai solapá-la”².

Esse sistema de duplicidade constitucional vigorou desde então, sem cessar. Até mesmo durante os regimes autoritários ou ditatoriais, fizemos questão de promulgar uma Constituição. Assim foi em 10 de novembro de 1937 para justificar a instituição do Estado Novo³ getulista, e em 24 de janeiro de 1967 em pleno regime militar, iniciado com o golpe de 1964⁴. Em ambos os regimes tivemos “constituições”. Os governantes todo-poderosos fizeram, aliás, questão de modificá-las inúmeras vezes, até mesmo por Decreto-Lei, chegando inclusive a introduzir pelo

chamado Ato Institucional nº 5⁵ um regime de terrorismo de Estado. O que não impediu seus redatores de exagerar no cinismo, declarando na introdução desse ato que a assim chamada “Revolução de 31 de março de 1964” institucionalizou uma “autêntica ordem democrática, baseada na liberdade e no respeito à dignidade da pessoa humana”.

“É preciso entender que sempre tivemos duas Constituições: a oficial e a subliminar

IHU On-Line – Como compreender a cooptação feita pela histórica oligarquia nacional ao que foi pensado para ser a “Constituição Cidadã”?

Fábio Konder Comparato – Tratou-se, pura e simplesmente, de mais uma dissimulação política, dentre as inúmeras que tivemos em toda a nossa História, sempre com acentos de retórica. Em 1988, a Constituição simbólica tinha que enfatizar a soberania popular e os direitos humanos, para contrastar com o regime militar.

IHU On-Line – Quais as maiores lacunas da Constituição?

Fábio Konder Comparato – Cito duas grandes lacunas da Constituição, ou seja, normas constitu-

cionais que exigem a promulgação de lei complementar para terem vigência efetiva, lei essa cuja votação continua “esquecida” pelo Congresso Nacional, quase 30 anos depois de promulgada a Constituição. A primeira é o imposto sobre grandes fortunas, previsto no art.153, inciso VII. A segunda é a proibição de monopólio ou oligopólio, direto ou indireto, dos meios de comunicação social (art. 220, § 5º). Por óbvia coincidência, ambas as lacunas dizem respeito a interesses diretos da camada oligárquica.

IHU On-Line – Como o senhor avalia o sistema político brasileiro? Esse sistema solidifica ou falseia o conceito de república, baseada na representação democrática?

Fábio Konder Comparato – A Constituição de 1988 abre-se com a proclamação solene de que “a República Federativa do Brasil, (...) constituiu-se em Estado Democrático de Direito”. Infelizmente, até hoje não instituímos uma autêntica República nem muito menos um verdadeiro Estado Democrático de Direito. Não instituímos uma autêntica república, no sentido que os romanos davam à expressão *res publica*, porque como já dizia frei Vicente do Salvador⁶, em seu livro de 1627, “nem um homem nesta terra é repúblico, nem zela ou trata do bem comum, senão cada um do bem particular”⁷. Nunca fomos uma autêntica democracia, no sentido original da palavra na língua de Homero⁸, porque entre nós o poder supremo, ou seja, a soberania jamais pertenceu ao povo (*demós*).

E, para completar o vazio político, tampouco chegamos a instituir um

1 **Sérgio Buarque de Holanda** (1902-1982): historiador, crítico literário e jornalista nascido em São Paulo - SP. Entre outros livros, escreveu *Raízes do Brasil* (1936). Obteve notoriedade por meio do conceito de “homem cordial”, examinado nessa obra. A professora Eliane Fleck apresentou, no evento IHU Ideias, de 22-8-2002, o tema *O homem cordial: Raízes do Brasil*, de Sérgio Buarque de Holanda, e no dia 8-5-2003, a professora apresentou essa mesma obra no *Ciclo de Estudos sobre o Brasil*, concedendo, nessa oportunidade, uma entrevista à IHU On-Line, publicada na edição nº 58, de 5-5-2003, disponível em <http://bit.ly/152MP1v>. Sobre Sérgio Buarque de Holanda, confira, ainda, a edição 205 da IHU On-Line, de 20-11-2006, intitulada *Raízes do Brasil*, disponível em <https://goo.gl/RN3W57>, e a edição 498, de 28-11-2016, *Raízes do Brasil – 80 anos. Perguntas sobre a nossa sanidade e saúde democráticas*, disponível em <http://bit.ly/2nDmdFE>. (Nota da IHU On-Line).

2 *História Geral da Civilização Brasileira, II – O Brasil Monárquico, 5 – Do Império à República* (São Paulo: Bertrand, 1992), pág. 21. (Nota do entrevistado)

3 **Estado Novo**: período autoritário da história do Brasil, que durou de 1937 a 1945. Foi instaurado por um golpe de Estado que garantiu a continuidade de Getúlio Vargas à frente do governo central, tendo a apoiá-lo importantes lideranças políticas e militares. (Nota da IHU On-Line)

4 **Golpe de 1964**: movimento deflagrado em 1º de abril de 1964. Os militares brasileiros, apoiados pela pressão internacional anticomunista liderada e financiada pelos Estados Unidos, desencadearam a Operação Brother Sam, que garantiu a execução do golpe, que destituiu do poder o presidente João Goulart, o Jango. Em seu lugar, os militares assumiram o poder e se mantiveram governando o país entre os anos de 1964 e 1985. Sobre a ditadura de 1964 e o regime militar, o IHU publicou o 4º número dos Cadernos IHU em formação, intitulado *Ditadura 1964. A memória do regime militar*, disponível em <https://goo.gl/a4e8VX>. Confira, também, as edições nº 96 da IHU On-Line, intitulada *O regime militar: a economia, a igreja, a imprensa e o imaginário*, de 12 de abril de 2004, disponível em <https://goo.gl/a2yUjBr>; nº 95, de 5 de abril de 2005, *1964 – 2004: hora de passar o Brasil a limpo. 1964*, disponível em <https://goo.gl/cU7FEV>; nº 437, de 13 de março de 2014, *Um golpe civil-militar. Impactos, (des)caminhos, processos*, disponível em <https://goo.gl/gXbCaL>; e nº 439, de 31 de março de 2014, *Brasil, a construção interrompida – Impactos e consequências do golpe de 1964*, disponível em <https://goo.gl/wENVN6>. (Nota da IHU On-Line)

5 **AI-5** (Ato Institucional Número Cinco): decretado pelo general Arthur da Costa e Silva, que ocupava a cadeira de presidente, em 13 de dezembro de 1968, foi um instrumento de poder que deu ao regime militar poderes políticos absolutos. A primeira consequência do AI-5 foi o fechamento por quase um ano do Congresso Nacional. O ato representou o ápice da radicalização do regime de exceção e inaugurou o período em que as liberdades individuais foram mais restringidas e desrespeitadas, constituindo-se em movimento final de “legalização” da arbitrariedade que pavimentou uma escalada de torturas e assassinatos contra opositores reais e imaginários ao regime. (Nota da IHU On-Line)

6 **Frei Vicente do Salvador** (1564-1636): foi um religioso franciscano, conhecido como pai da historiografia brasileira. A obra do frei Vicente, “História do Brasil”, de 1627, dividida em cinco livros, narra o *modus vivendi* na Colônia, contando episódios conhecidos de seus primeiros governadores, bem como anedotas, o jeito de falar e de viver nas terras ainda tão novas. (Nota da IHU On-Line)

7 História do Brasil. Curitiba: Juruá, 2007. (Nota da IHU On-Line)

8 **Homero**: primeiro grande poeta grego, que teria vivido há cerca de 3.500 anos e consagrado o gênero épico com as suas grandiosas obras: *A Ilíada* e *a Odisseia*. Nada se sabe seguramente da sua existência; mas a crítica moderna inclina-se a crer que ele terá vivido no século VIII a.C., embora sem poder indicar onde nasceu nem confirmar a sua pobreza, cegueira e afã de viajante, caracteres que tradicionalmente lhe têm sido atribuídos. (Nota da IHU On-Line)

Estado de Direito, no qual todo poder decorre do Direito e não da vontade humana, ainda que seja de todo o povo.

Nas *Memórias de um Sargento de Milícias*⁹, há um episódio famoso que bem define entre nós a predominância do poder pessoal da autoridade. Querendo livrar seu jovem afilhado do castigo que lhe impusera o major Vidigal, a comadre protetora foi procurá-lo, e ele, querendo atalhar a conversa, foi logo dizendo:

“– Já sei de tudo, já sei de tudo.

– Ainda não, senhor major, observou a comadre, ainda não sabe do melhor e é que o que ele praticou naquela ocasião quase que não estava nas suas mãos. Bem sabe que um filho na casa de seu pai...

– Mas um filho quando é soldado, retorquiu o major com toda gravidade disciplinar...

– Nem por isso deixa de ser filho,

⁹ ALMEIDA, Manuel Antonio de. *Memórias de Um Sargento de Milícias*. São Paulo: Panda Books, 2015. (Nota da **IHU On-Line**)

tornou Dona Maria.

– Bem sei, mas a lei?

– Ora, a lei... o que é a lei, se o Senhor major quiser?...

O major sorriu-se com cândida modestia”.

IHU On-Line – Há fatos que revelam certo esgotamento do projeto da Carta Magna? Quais?

Fábio Konder Comparato – Lamento dizê-lo, mas o que este país precisa não é uma simples reforma constitucional, mas uma mudança de poder soberano, com o abandono da tradição oligárquica e uma profunda reforma de costumes. Em sua viagem famosa a bordo do *Beagle*, entre 1831 e 1836, Charles Darwin¹⁰ permaneceu

¹⁰ **Charles Darwin** (Charles Robert Darwin, 1809-1882): naturalista britânico, proponente da teoria da seleção natural e da base da teoria da evolução no livro *A Origem das Espécies*. Organizou suas principais ideias a partir de uma visita ao arquipélago de Galápagos, quando percebeu que pássaros da mesma espécie possuíam características morfológicas diferentes, o que estava relacionado com o ambiente em que viviam. Em 30-11-2005, a professora Anna Carolina Krebs Pereira Regner apresentou a palestra obra *Sobre a origem das espécies através da seleção natural ou a preservação de raças favorecidas na luta pela vida*, de

algum tempo no Brasil. Sua apreciação sobre nossos costumes foi devastadora: “Não importa o tamanho das acusações que possam existir contra um homem de posses, é seguro que em pouco tempo ele estará livre. Todos aqui podem ser subornados”.

IHU On-Line – Segundo a Constituição, o Poder Judiciário tem a capacidade de intervir quando houver lesão ou ameaça a direitos. Como avalia a forma que o Judiciário hoje vem exercendo esse papel?

Fábio Konder Comparato – O Poder Judiciário não tem apenas a capacidade de intervir quando houver lesão ou ameaça a direitos. Ele tem o dever de fazê-lo, sob pena de prevaricação. ■

Charles Darwin, no evento Abrindo o Livro, do Instituto Humanitas Unisinos - IHU. Sobre o assunto, confira as edições 300 da IHU On-Line, de 13-7-2009, *Evolução e fé. Ecos de Darwin*, disponível em <http://bit.ly/UsZlrR>, e 306, de 31-8-2009, intitulada *Ecos de Darwin*, disponível em <http://bit.ly/1tABfrH>. De 9 a 12-09-2009, o IHU promoveu o IX Simpósio Internacional IHU: *Ecos de Darwin*. (Nota da **IHU On-Line**)

Leia mais

- **Contra o absolutismo do Judiciário, o controle social.** Entrevista com Fábio Konder Comparato, publicada na revista IHU On-Line número 494, de 3-10-2016, disponível em <http://bit.ly/2Gpk2C2>.

- **Processo de impeachment foi grosseiramente forjado.** Entrevista especial com Fábio Konder Comparato, publicada nas Notícias do Dia de 26-4-2016, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2EbMDop>.

- **O poder judiciário no Brasil.** Artigo de Fábio Konder Comparato, publicado no Cadernos IHU ideias, número 222, disponível em <http://bit.ly/2q4bLZx>.

- **Brasil: A dialética da dissimulação.** Artigo de Fábio Konder Comparato, publicado no Cadernos IHU ideias, número 239, disponível em <http://bit.ly/2Gv1zAa>.

- **“Na verdade, o povo não tem poder algum”.** Entrevista com Fábio Konder Comparato, publicada nas Notícias do Dia de 4-10-2012, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2GrPIbr>.

O avassalador Silêncio de Scorsese

 medium.com/@ihu

Desafio é integrar a Constituição à sociedade

Lenio Streck destaca que, antes de pregar uma reforma constitucional, é preciso compreender e aplicar plenamente a Carta de 1988. Para ele, algo que não é feito nem pelos juristas de hoje

João Vitor Santos

Crise econômica, institucional, política e ética. Num momento de ressaca e inebriamento decorrente dessas crises, a solução mais apressada que surge é a de repensar a Constituição de 1988. Entretanto, o jurista Lenio Streck afirma que o ponto é outro: é preciso, primeiro, conhecer e aplicar plenamente o que já está posto no texto constitucional. “Hoje em dia defender a Constituição (e o Direito) é uma tarefa árdua”, brinca. Segundo ele, é preciso compreender que a “Constituição não deve conter uma preocupação absoluta com o Estado, mas ser mais ampla, constituindo também a sociedade”. “A crise que se observa tem (des)constituído o Estado e (des)legitimado o instrumento constitucional como instrumento estabilizador da sociedade a partir de demandas nem sempre internas dos Estados Nacionais”, acrescenta.

Lenio, na entrevista concedida por e-mail à **IHU On-Line**, ainda destaca que essa inabilidade de apreender a Carta de 88 é, inclusive, uma deficiência entre seus pares. “Os juristas têm se preocupado pouco com o Direito nos dias de hoje. Nas faculdades de Direito

os alunos e professores se preocupam com ciência política, economia, moral. E o Direito fica atirado. Lá no cantinho da sala. Com o STF não é diferente”, critica. Ele vai além e defende que é preciso “baixar a bola”. “Nós, juristas, sabemos muito menos do que achamos que sabemos. Por isso que devemos seguir a Constituição. Nos amarrar às correntes”, constata.

Lenio Luiz Streck é mestre e doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, com pós-doutorado pela Universidade de Lisboa. Atua como professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Unisinos. Também é membro catedrático da Academia Brasileira de Direito Constitucional. Entre suas publicações mais recentes, destacamos *Hermenêutica e Jurisdição: diálogos com Lenio Streck* (Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2017), *Hermenêutica* (São Leopoldo: Edição do Autor, 2017) e *Dicionário de hermenêutica: quarenta temas fundamentais da Teoria do Direito à luz da Crítica Hermenêutica do Direito* (Belo Horizonte: Casa do Direito, 2017).

Confira a entrevista.

IHU On-Line – A Constituição de 1988 é fruto de um longo processo de construção de democracia, com destaque para a participação popular. O Brasil de hoje já compreendeu esse processo? Por quê?

Lenio Streck – Não. Digo isso, sobretudo, pela presença facilmen-

te constatável daquilo que denomino de “baixa constitucionalidade”. Baixa constitucionalidade significa baixa compreensão, que ocorre porque parte minoritária da doutrina e a jurisprudência continuam assentadas em dicotomias ultrapassadas. Por exemplo, por vezes o Judiciário se agarra à letra da lei; em outras,

ignora aquilo que podemos chamar de limites semânticos do texto legal. Ou seja, de um lado ainda se utiliza uma hermenêutica clássica de cunho reprodutivo; de outro, impera o subjetivismo. O bizarro é que às vezes em uma mesma decisão se diz que está claro o texto legal e, mais adiante, a clareza é ignorada. Tudo porque

“A Constituição não deve conter uma preocupação absoluta com o Estado, mas ser mais ampla, constituindo também a sociedade”

se ideologizou a aplicação do direito. Na maior parte das vezes ocorre um solipsismo judicial, a partir do que chamo de Privilégio Cognitivo do Juiz - PCJ. Dependemos, pois, da vontade de quem julga.

Na verdade, há uma crise no ensino jurídico que impossibilita a comunidade jurídica de compreender que a Constituição tem, por excelência, um papel contramajoritário. Ela serve justamente para que não caiamos na tentação de apostar em clamor público e coisas do gênero. Nem o juiz é escravo da lei e nem é o dono da lei. A democracia pressupõe a presença do povo no processo decisório, contudo, esse deve ser garantido mediante espaços reais de presença e de conhecimento sobre quais são os temas essenciais à democracia contemporânea e os limites necessários a sua consolidação.

IHU On-Line – Como compreender o espírito do processo constituinte? E, na prática, a Carta Magna mantém ou se afasta desse espírito?

Lenio Streck – Venho defendendo há anos que essa ideia de espírito do legislador – ou do constituinte – acaba levando a equívocos. Santiago Nino¹, um co-

nhecido jurista, sempre ironizou as “propriedades que caracterizam o legislador racional”, uma vez que “ele” é uma figura singular, não obstante os colegiados etc. É permanente, pois não desaparece com a passagem do tempo; é único como se todo o ordenamento obedecesse a uma única vontade; é consciente, porque conhece todas as normas que emana; é finalista, pois tem sempre uma intenção; é onisciente, pois nada lhe escapa, sejam eventos passados, futuros ou presentes; é onipotente, porque suas normas vigem até que ele mesmo as substitua.

É de se perguntar: pode alguém, ainda, acreditar em tais “propriedades” ou “características” do “constituinte”? No final das contas, o “espírito” do constituinte acaba servindo de alibi retórico para tentar legitimar decisões arbitrárias. A melhor forma de, se assim quisermos, compreender o “espírito do constituinte”, é interpretar a Constituição levando em conta aquilo que Gadamer² nos lega: “quem quer dizer algo sobre um texto deve deixar que o texto lhe diga algo antes”.

IHU On-Line – Vivemos hoje um estado de democracia plena? Como, a partir da Constitui-

ção de 1988, radicalizar o conceito de democracia popular?

Lenio Streck – Estamos vivendo num ambiente em que a democracia na sociedade contemporânea de modo geral e, no Brasil, especialmente, está em constante redefinição. A “Democracia plena” nem a Grécia, berço do pensamento ocidental, vivenciou. Bonavides³ já havia destacado, no início dos anos 2000, sobre os limites que a democracia formal-representativa significa para o Brasil e, nesse sentido, indicava a potencialidade da democracia participativa para a consolidação de uma democracia que de fato amplia e radicaliza o conceito de democracia popular. Superar o proceduralismo e consolidar um ambiente democrático substancialista.

Em Paulo Bonavides⁴ se percebe dois problemas que se destacam, entre outros, como o da necessidade de (in)corporação da *democracia direta como necessária ao terceiro milênio*, como forma de garantir o exercício do poder pelo povo e a “(des)politização da legitimidade”, uma vez que a legitimidade, enquanto crença ou valor fundamental de sus-

1 **Carlos Santiago Nino** (1943-1993): filósofo e jurista argentino, um dos juristas que alcançaram maior notoriedade acadêmica em nível internacional na segunda metade do século XX. Em ensaios, Nino abordou uma série de questões práticas a partir dessa fundamentação: a organização constitucional Argentina, as leis de fato, o aborto (reconhecimento dos fetos como pessoas jurídicas à medida em que demonstrem capacidade cognoscitiva e afetiva), a pena de morte (contrário), drogas (contrário à criminalização do consumo), o presidencialismo, o controle judicial da constitucionalidade, o voto obrigatório.

Escreveu também sobre o contexto social da Argentina, encarando a aplicação dos princípios de justiça e moralidade social à valoração prática constitucional, que gerou a obra *Un país al margen de la ley* (Buenos Aires: Emecé, 1992; reeditado em Barcelona: Ariel, 2005, com um prólogo de Roberto Gargarella). (Nota da **IHU On-Line**)

2 **Hans-Georg Gadamer**: filósofo alemão, autor de *Verdade e método* (Petrópolis: Vozes, 1997), faleceu no dia 13-3-2002, aos 102 anos. Por essa razão, dedicamos a ele a matéria de capa da *IHU On-Line* número 9, de 18-3-2002, *Nosso adeus a Hans-Georg Gadamer*, disponível em <http://migre.me/DtiK>. (Nota da **IHU On-Line**)

3 **Paulo Bonavides** (1925): é um destacado jurista brasileiro, professor emérito da Universidade Federal do Ceará. Sua influência no pensamento jurídico nacional e internacional o levou a inúmeras condecorações, sendo Doutor honoris causa pela Universidade de Lisboa, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidad Nacional de Córdoba, Universidad Inca Garcilaso de la Vega e Universidade de Fortaleza. Também é comendador das maiores honras jurídicas do cenário nacional, a Medalha Rui Barbosa da Ordem dos Advogados do Brasil e a Medalha Teixeira de Freitas do Instituto dos Advogados Brasileiros, além de várias outras, como o Grande-Colar do Mérito do Tribunal de Contas da União, a Medalha da Abolição do Governo do Estado do Ceará, a Medalha Clóvis Beviláqua do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, entre outros. (Nota da **IHU On-Line**)

4 Livro *A Constituição Aberta* (São Paulo: Malheiros, 2004). (Nota da **IHU On-Line**)

tentação do poder com base no consenso dos governados, é um conceito histórico, aberto e apresenta um conteúdo variável que sempre deve ser atualizado intensamente em uma Constituição.

“O Judiciário se agarra à letra da lei; em outras, ignora aquilo que podemos chamar de limites semânticos do texto legal”

38

IHU On-Line – Quais os campos em que a Constituição trouxe maiores avanços? E que pontos não foram tocados?

Lenio Streck – Torna-se vital a reincorporação de um sentido mais amplo à Constituição. Essa deve manter parcela de sua *visão institucionalizada*; contudo, precisa-se desenvolver uma análise crítica da necessidade de integrar a sociedade à Constituição, conforme as condições impostas por uma sociedade complexa. A Constituição não deve conter uma preocupação absoluta com o Estado, mas ser mais ampla, constituindo também a sociedade. A crise que se observa tem (des)constituído o Estado e (des)legitimado o instrumento constitucional como instrumento estabilizador da sociedade a partir de demandas nem sempre internas dos Estados Nacionais.

Dito isso, a Constituição é um documento político por excelência. Então responder sobre “avanços” é uma questão complicada, na medida em que o que significa um avanço para um progressista pode significar um

retrocesso para um conservador. Contudo, sob a perspectiva de uma sociedade democrática, penso que é seguro afirmar que um avanço inegável foi o *rol* de direitos fundamentais expostos no art. 5º. Retrocesso? A reforma trabalhista que vai contra a Constituição.

IHU On-Line – Com base na atuação do Supremo Tribunal Federal em casos recentes, podemos afirmar que o Judiciário atende ao clamor das ruas ou ao clamor da Constituição?

Lenio Streck – O Supremo Tribunal Federal tem procurado responder aos anseios das ruas, sobretudo em matérias penais. Eu tenho brincado muito com essa questão, afirmando que sou um constitucionalista, mas sou limpinho. Hoje em dia defender a Constituição (e o Direito) é uma tarefa árdua. O professor de direito constitucional é um subversivo diante do desrespeito da Constituição. Quando digo que devemos respeitar o texto Constitucional, não prendendo condenados em 2º grau, sou taxado de abolicionista, marxista etc.; quando defendi que a decisão do STF que autorizou o aborto foi ilegal, fui taxado de conservador, fascista etc. Veja que interessante, pois sou taxado de tudo, menos daquilo que gostaria de ser, isto, um jurista constitucionalista. Disso tudo, posso dizer que os juristas têm se preocupado pouco com o Direito nos dias de hoje. Nas faculdades de Direito os alunos e professores se preocupam com ciência política, economia, moral. E o Direito fica atirado. Lá no cantinho da sala. Com o STF não é diferente.

O mais importante jusfilósofo do século XX, Ronald Dworkin⁵, perguntava, em casos de extrapolação nas decisões judiciais (ativismo), acerca de quanto estamos dispostos a pagar para que todos tenham direitos (e eu acrescento: inclusive nossos

adversários ou inimigos). A minha pergunta, aqui, é a mesma que fiz no caso do juiz que resolveu, por sua conta e risco, que um pai de gêmeos podia usufruir, por conta do erário público, 180 dias de licença paternidade. Eu indagava: quanto estamos dispostos a pagar? E agora pergunto, no caso do cumprimento de pena em 2º grau: quanto queremos investir? Todos os nossos recursos democráticos? Vamos bancar que tipo de jogo? O jogo da Constituição ou o jogo do clamor das ruas? Ou da mídia?

Advirto a todos que, na famosíssima metáfora de Ulisses⁶, este só se salvou das sereias porque ordenou que os marujos o amarrassem ao mastro e não obedecessem a nenhuma outra ordem em contrário. Sobreviveu. Será que sobreviveremos se continuarmos a tomar decisões *ad hoc*? Entre o clamor das ruas e o ronco da Constituição fico com a Constituição.

IHU On-Line – Na perspectiva do Direito Penal, qual a função da Carta Magna? Pode ser tomada como instrumento para combater o crime?

Lenio Streck – Combater o crime é uma questão de política pública. Existem órgãos responsáveis e que estão (ou pelo menos deveriam estar) atentos a essas questões. Deveriam estudar os problemas de criminalidade para, dentro do âmbito do executivo ou do legislativo, tomar as medidas mais adequadas para cada caso. Respondendo objetivamente, juristas não devem usar o Direito para combater o crime. Constituição é uma carta de direitos. Contra o Estado.

O meu argumento é, em certa medida cético, com relação à *capacidade* da razão humana (e não com a razão em si). Hoje, um juiz acaba enfrentando um problema de repercussão econômica; amanhã, um problema que tem repercussões políticas e públicas,

⁵ **Ronald Dworkin** (1931): nasceu em Massachusetts, nos Estados Unidos. É filósofo do Direito norte-americano, e, atualmente, é professor de jurisprudência na *University College London* e na *New York University School*. É conhecido por suas contribuições para a Filosofia do Direito e Filosofia Política. (Nota da **IHU On-Line**)

⁶ **Ulisses** (Odisseu): nas mitologias grega e romana é um personagem da *Iliada* e da *Odisseia*, de Homero. É a personagem principal dessa última obra, e uma figura à parte na narrativa da Guerra de Troia. É um dos mais arditos guerreiros de toda a epopeia grega, mesmo depois da guerra, quando do seu longo retorno ao seu reino, Ítaca, uma das numerosas ilhas gregas. (Nota da **IHU On-Line**)

como o exemplo do combate ao crime; depois, cai em sua mesa um processo com uma questão moral altamente contestável, como o caso do aborto. Como esperar que o juiz seja um cientista político hoje, um economista amanhã e, depois um filósofo moral?

Meu argumento, cético, vai no sentido de “baixarmos a bola”. Nós, juristas, sabemos muito menos do que achamos que sabemos. Por isso que devemos seguir a Constituição. Nos amarrar às correntes. No fundo, o canto das sereias para os juristas, sobretudo os juízes, é a sua própria razão lhe sussurrando no ouvido: “você sabe muito de economia (embora nunca tenha lido um livro sequer sobre o tema); adote um critério econômico para resolver esse problema e deixe o Direito de lado”. E isso é a morte do direito.

É muito perigoso apostar em um juiz, sem nenhuma formação específica, para resolver controvérsias políticas, morais e econômicas (que os próprios especialistas da área divergem). No final, a decisão acaba virando um “achismo” do juiz sobre a questão. Pergunte para qualquer um: “você quer que sua demanda seja definida pelo Direito ou pelo senso de justiça do juiz?”. Esse é o ponto.

IHU On-Line – O que os episódios relacionados à Operação Lava Jato revelam acerca de nossa maturidade constitucional?

Lenio Streck – Revelam que a maturidade constitucional não existe. Para se ter uma ideia da gravidade do problema, Alexandre Morais da Rosa⁷ escreveu, em 2015, um texto perguntando “*Como é possível ensinar processo penal depois da operação ‘lava jato’?*”⁸. Respondi esse

texto dizendo, em suma, que sequer ensinávamos o processo penal antes da operação “lava jato”⁹.

Aliás, se o nosso Direito não estivesse afundado em uma crise profunda, a própria operação “lava jato” não teria sido possível. Costumo falar que isso tudo é fruto de muito “esforço”. São anos de um ensino jurídico de péssima qualidade, formando, quando muito, profissionais especialistas em má TPP (*Teoria Política do Poder*).

Portanto, o nosso Direito perdeu completamente sua racionalidade, que deveria ser própria. Pessoas em bares, nos finais de semana, discutem tomando cerveja o que acham mais correto ou não para os problemas jurídicos. Só que o bar adentrou o Direito. Hoje em dia, juristas raciocinam assim.

Muitos já me contestaram, dizendo que é implicância minha. Mas em qual outra área do conhecimento se verifica um professor ensinando uma ação constitucional com o “funk da aprovação”?¹⁰ Quero ver quem é que vai se operar com um médico que aprendeu a fazer cirurgia cardíaca com o “sertanejo da operação”? (não posso perder a oportunidade de dizer que vai ser uma “sofrência”); ou vai passar por cima de uma ponte em que o engenheiro estudou pelo “manual descomplicado de construir pontes”? Já escrevi rios de tintas sobre isso.

No Direito isso é aceito com uma normalidade assombrosa. É terrível. E o efeito prático disso é que o Direito não possui mais critérios para nada. Não temos critérios para questões essenciais como a valoração probatória. Nada mais natural que a “lava jato” represente apenas aquilo tudo que foi “construído” com muito “esforço” (por favor, não esqueça as aspas), motivo pelo qual simplesmente não existe uma “maturidade constitucional” nesse país.

IHU On-Line – A emergência de uma reforma política revela que a proposta de sistema político pensado pela Constituição de 1988 se esgotou? Quais os desafios para se “reformular” o sistema político brasileiro?

Lenio Streck – Sou um constitucionalista ortodoxo. Não penso que a Constituição tenha se esgotado embora ela tenha alguns pontos que poderiam ser repensados. Acho até contraditório sustentar que a culpa de tudo é a Constituição quando tudo o que se faz é não cumpri-la.

Quero dizer que é preciso uma boa leitura da realidade. Se a Constituição não é cumprida e se o quadro político é caótico, em que medida uma nova Constituição vai resolver os problemas? Não vão ser as mesmas figuras carimbadas que vão manejar essa nova Constituição?

IHU On-Line – No que residem os argumentos, tão em voga hoje, de que se precisa de uma reforma constitucional? Quais os riscos de se mexer na Constituição nesse momento?

Lenio Streck – Os principais argumentos utilizados pela reforma constitucional seguem a linha de questionar o caráter programático da Constituição. Existem muitas questões de políticas públicas que adentram de forma detalhada dentro da CF como, pegando apenas um exemplo, a diretriz do art. 42 do ADCT, que determina que “Durante 40 (quarenta) anos, a União aplicará dos recursos destinados à irrigação: I - 20% (vinte por cento) na Região Centro-Oeste; II - 50% (cinquenta por cento) na Região Nordeste, preferencialmente no Semiárido”. De fato, esse tipo de previsão acaba até engessando as políticas públicas, na medida em que a alteração da Constituição carece de um procedimento muito mais moroso e lento do que uma lei ordinária.

É difícil fazer um prognóstico sobre os riscos de alterar substancialmente uma Constituição no momento, sobretudo pelo fato de que, conforme já mencionei, a nossa Constituição não é, de fato, aplicada. ■

7 Alexandre Morais da Rosa: doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR, com estágio de pós-doutoramento em Direito na Faculdade de Direito de Coimbra, Portugal, e na Unisinos. Também é mestre em Direito Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, professor de Direito Penal e Processo Penal na da UFSC e professor da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, em Santa Catarina, mesmo estado em que também atua como juiz de Direito. (Nota da **IHU On-Line**)

8 ROSA, Alexandre Morais da. Como é possível ensinar processo penal depois da operação “lava jato?”. Consultor Jurídico, São Paulo, 2015. Disponível em: < http://bit.ly/

2Gw8BJ1 >. Acesso em 21 mar. 18. (Nota do entrevistado)

9 STRECK, Lenio Luiz. Como (não) se ensinava processo penal antes da “lava jato”. Eis o busílis! Consultor Jurídico, São Paulo, 2015. Disponível em: < http://bit.ly/2q28hY9 >. Acesso em 21 mar. 18. (Nota do entrevistado)

10 Disponível em: < http://bit.ly/2Jg3Hxf >. Acesso em 21 mar. 18. (Nota do entrevistado)

Leia mais

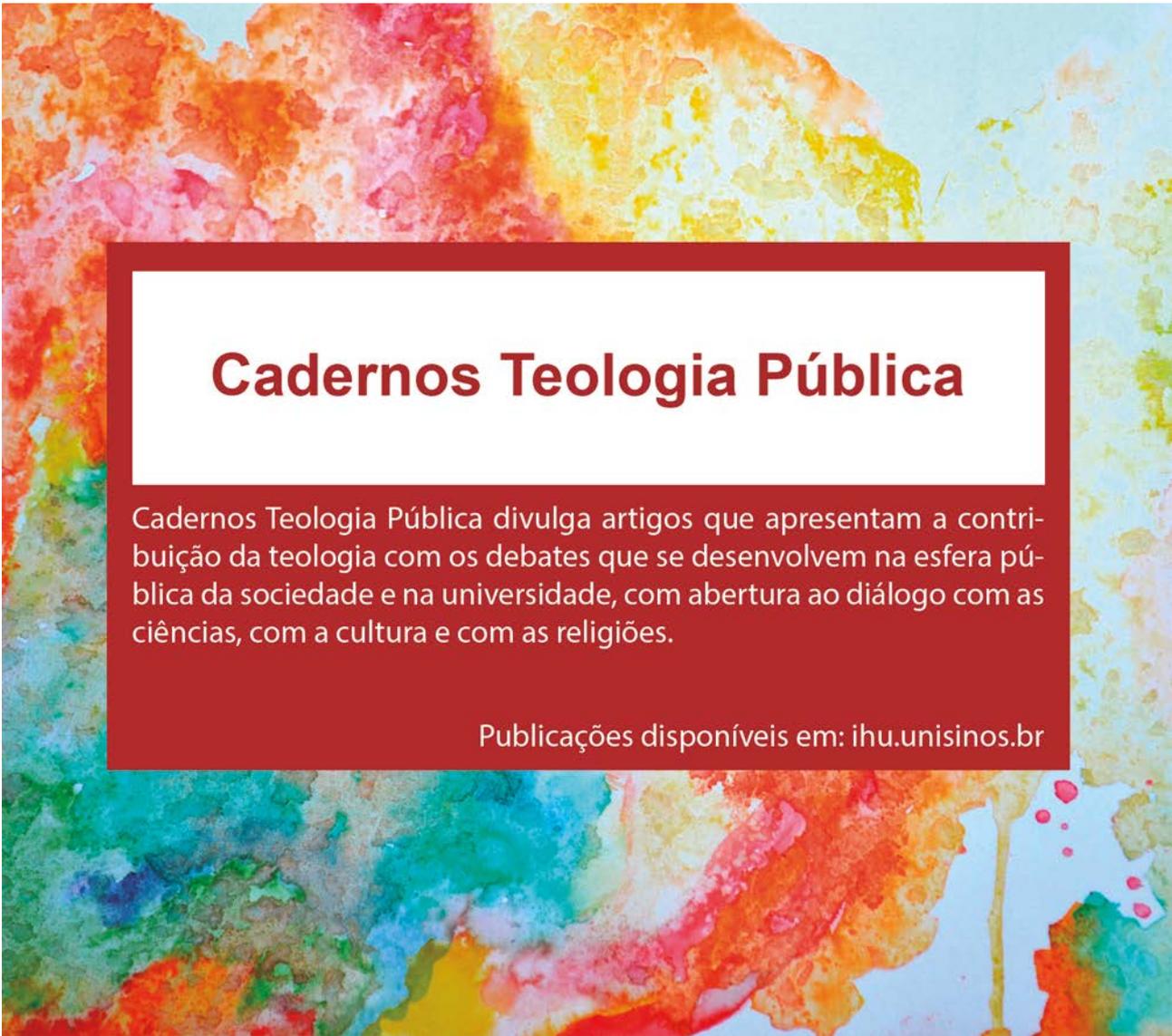
- **Lava Jato: Quando a exceção se torna regra.** Artigo de Lenio Streck, publicado nas Notícias do Dia de 6-12-2016, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2H8XYbS>.

- **Inconstitucionalidade do crucifixo?** Artigo de Lenio Streck, publicado nas Notícias do Dia de 19-10-2013, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2GQD7wo>.

- **“A PEC 37 é produto de lobby poderoso da polícia”.** Entrevista especial com Lenio Luiz Streck, publicada nas Notícias do Dia de 19-12-2012, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2IqEYFw>.

- **“O CNJ está incomodando setores do Judiciário”.** Entrevista especial com Lenio Streck, publicada nas Notícias do Dia de 9-1-2012, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2uHu9gj>.

- **O crime e a sociedade estamental no Brasil.** Artigo de Lenio Streck, publicado no Cadernos IHU Ideias, número 178, disponível em <http://bit.ly/2rWs8KZ>.



Cadernos Teologia Pública

Cadernos Teologia Pública divulga artigos que apresentam a contribuição da teologia com os debates que se desenvolvem na esfera pública da sociedade e na universidade, com abertura ao diálogo com as ciências, com a cultura e com as religiões.

Publicações disponíveis em: ihu.unisinos.br

Mesmo com limites, atual Constituição permitiu que a sociedade refletisse sobre seus problemas

Para Pablo Holmes, Brasil tem um processo de democratização cheio de sobressaltos, bastante frágil e precário

João Vitor Santos | Edição: Vitor Necchi

A Constituição Brasileira promulgada em 1988 foi fundada “numa concepção moderna e não identitária de solidariedade”, explica o professor Pablo Holmes. Desde os primeiros artigos, ela parte “de um imperativo fundamental de inclusão social”, ou seja, “todos os indivíduos têm que ter acesso mínimo às oportunidades produzidas pelas diversas dimensões da vida social (o saber, a saúde, a capacidade de ser cidadão como os outros), a fim de que ele não possa ser visto como um indivíduo essencialmente inferior a nenhum outro”.

O modelo constitucional “oficial” apresenta elementos de um modelo de Estado Social de Direito, no entanto, Holmes salienta que essa não foi a grande novidade do texto. Com essa afirmação, não pretende afirmar que o sistema constitucional de 1988 é continuidade da história anterior. No seu entendimento, “o elemento mais relevante da nova ordem é de natureza política”.

Na entrevista concedida por e-mail à **IHU On-Line**, Holmes observa que é comum tratar como trivial algo que se trata da grande novidade da ordem constitucional de 1988: “o estabelecimento de uma democracia política protegida por diversos mecanismos a garantir, pela primeira vez, algum acesso mínimo de todos os brasileiros e brasileiras a processos de decisão coletiva”.

Há limites na atual Constituição, no entanto, Holmes aponta que, a par-

tir dela, pela primeira vez a sociedade pode “refletir coletivamente sobre seus problemas”. Ao fazer uma síntese do Estado e do país que se democratizou apenas no final do século 20, ele ressalva que se trata de “uma sociedade marcada por formas transversais de exclusão social que produzem estruturas poderosas de bloqueio à constitucionalização” e de “processos políticos marcados pela reprodução de poder informal por oligarquias funcionais altamente excludentes e poderosas, capazes de fortes movimentos de desconstitucionalização”.

O Brasil tem um processo de democratização cheio de sobressaltos e, ainda hoje, bastante frágil e precário. “Se olharmos os eventos dos últimos três ou quatro anos, podemos ver como são evidenciados, em momentos de crise, a força do poder informal e a capacidade de setores sociais privilegiados de manipular o sistema político em favor de interesses privados”, analisa Holmes.

Pablo Holmes é bacharel e mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE e doutor em Sociologia pela Universidade de Flensburg. Foi pesquisador visitante no Centro de Política e Direito Europeus da Universidade de Bremen, Alemanha, e Fellow do Käte Hamburger Kolleg da Universidade de Duisburg-Essen. É professor do Instituto de Ciência Política da Universidade de Brasília.

Confira a entrevista.

IHU On-Line – Como compreender a solidariedade enquanto elemento para a formação do estado

democrático de direito? E como esse conceito de solidariedade aparece na Constituição de 1988?

Pablo Holmes – A Constituição Brasileira de 1988 é fundada numa concepção moderna e não identi-

tária de solidariedade. E ela parte, já desde de seus primeiros artigos, sobretudo os 3º, 5º, 6º e 7º, de um imperativo fundamental de inclusão social. Inclusão social quer dizer: todos os indivíduos têm que ter acesso mínimo às oportunidades produzidas pelas diversas dimensões da vida social (o saber, a saúde, a capacidade de ser cidadão como os outros), a fim de que ele não possa ser visto como um indivíduo essencialmente inferior a nenhum outro. Pode-se dizer que o artigo 3º, que estabelece como objetivo da república a construção “de uma sociedade livre, justa e solidária” (inciso I) ou a erradicação “da pobreza, da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais” (inciso III), é o resultado da experiência concreta do país, sobretudo em virtude de sua desigualdade histórica e profunda.

Também os diversos direitos sociais estabelecidos no artigo 6º são muitas vezes vistos como resultado do contexto da transição. Certamente que há constituições que não trazem tão amplo catálogo de direitos. Ainda assim, o princípio fundamental, por trás desses dispositivos, é o princípio da inclusão social. E, portanto, um princípio moderno de solidariedade. Comum a grande parte das constituições políticas modernas (seja em seus instrumentos escritos, seja na forma como elas são concretizadas e interpretadas por cortes e comunidades políticas).

IHU On-Line – Que modelo de Estado a Constituição de 1988 concebe?

Pablo Holmes – A narrativa mais comum sobre o processo constitucional de 1988 afirma que ele resultou de um processo que colocou na defensiva setores conservadores: um resultado do desgaste da ditadura militar. Isso teria feito da nossa carta política um documento “progressista”, recheado de direitos e declarações programáticas em favor da inclusão, sobretudo na forma de direitos sociais. Essa é, na minha opinião, apenas uma parte da história.

É fato que a Constituição Brasileira é rica em direitos sociais, mas isso não é tão inovador assim. Outras constituições anteriores também enumeravam direitos coletivos e sociais. Até mesmo a outorgada pela ditadura militar, em 1967, trazia direitos trabalhistas e sociais importantes, tais quais o direito de greve (art. 158, XXI), o direito à assistência médica (XV), à previdência (XVII), à educação (art. 168), além de diversas limitações à propriedade em nome do interesse público. Aliás, direitos sociais foram introduzidos nas constituições brasileiras desde 1934, acompanhando uma tendência de globalização dos direitos sociais que se iniciou com as revoluções Mexicana e Russa de 1917 e que pode ser encontrada em diversas ordens constitucionais do mundo, inclusive nos Estados Unidos, como aponta a conhecida obra de Bruce Ackerman.

Nesse sentido, o nosso modelo constitucional “oficial” traz elementos de um modelo de Estado Social de Direito. Mas, como disse, essa não é a sua grande novidade. Claro, houve alguns aperfeiçoamentos, sobretudo do ponto de vista organizativo e da ênfase. O Sistema Único de Saúde e o germe de um sistema de assistência social são inovações importantes. No entanto, expectativas normativas de inclusão social são parte da própria estrutura de legitimação dos sistemas políticos modernos: até mesmo as mais tirânicas ditaduras e oligarquias prometem inclusão social. Aliás, todas as ditaduras do mundo, hoje, sem exceção, têm constituições com amplos catálogos de direitos (trazidos no texto ou pela prática de interpretação jurisdicional). Sem essas promessas, o sistema político entra em crise, normalmente uma crise de legitimação que pode fazer sucumbir a autoridade dos governos. Uma velha lição de Max Weber² ainda faz sentido: é bastante improvável que um governo se mantenha de forma in-

definida apenas com base no recurso à ameaça permanente do uso da violência. Em algum momento soldados podem se negar a puxar o gatilho. Isso aliás aconteceu na derrocada dos regimes do socialismo real, no final da década de 1980. Tampouco aqueles regimes se legitimavam apenas por meio da força.

Pode parecer, com isso, que estou a afirmar que o sistema constitucional de 1988 é uma continuidade da história anterior. Não é isso. Isso estaria evidentemente equivocado. Eu identificaria a inovação crucial da ordem constitucional de 1988, porém, em outro ponto. O elemento mais relevante da nova ordem é de natureza política.

Primeiramente, a juridificação de processos políticos democráticos com melhores chances de organização para novos atores políticos e a ampliação (mesmo tímida) da sua participação nos processos decisórios: a liberdade política, o pluripartidarismo, amplas liberdades de associação, assim como amplo acesso ao Judiciário por meio de novas ações, tanto individuais e coletivas.

Lembremos que a Constituição anterior, de 1967, estabeleceu a eleição indireta para presidente da república e o Ato Institucional Nº 3, assim como uma lei de 1968 suspendeu eleições diretas para prefeito em diversos municípios brasileiros, inclusive as capitais. Para mim, a existência de eleições diretas, amplas e inclusivas para presidente da República é um elemento central de disputa em toda nossa história, sobretudo se lembramos que o Brasil elegeu apenas quatro presidentes de forma direta nos últimos 58 anos. E que, até 1960, ano da última eleição presidencial antes da nova Constituição, apenas uma ínfima parte da população participava do processo eleitoral.

Para se ter uma ideia, enquanto na República Oligárquica da Constituição de 1891 a eleição presidencial com maior participação popular levou 5% da população às urnas, em 1929, e na ordem de 1946 a maior eleição foi a de 1960, com participação de aproximadamente 17% da

¹ **Bruce Ackerman** (1943): pesquisador de Direito Constitucional nascido nos Estados Unidos. Professor da Yale Law School. (Nota da **IHU On-Line**)

² **Max Weber** (1864-1920): sociólogo alemão, considerado um dos fundadores da Sociologia. *Ética protestante e o espírito do capitalismo* (São Paulo: Companhia das Letras) é uma das suas mais conhecidas e importantes obras. A IHU On-Line dedicou-lhe a sua edição 101, de 17-5-2004, intitulada *Max Weber. A ética protestante e o espírito do capitalismo 100 anos depois*, disponível em <http://bit.ly/ihuon101>. Sobre Max Weber, o IHU publicou o Cadernos IHU em Formação nº 3, de 2005, chamado *Max Weber – o espírito do capitalismo* disponível em <http://bit.ly/ihuem03>. (Nota da **IHU On-Line**)

população, a eleição presidencial de 1989 contou com o voto de 49% da população. E as eleições de 2014 teve a participação de quase 60% de todos os brasileiros.

Outros elementos fundamentais da nova ordem constitucional também podem ser identificados com esse processo de democratização política, como o fim de dispositivos típicos da ordem ditatorial, que davam amplos poderes ao presidente da república e afastavam de qualquer tipo de controle parlamentar ou judicial atos instituídos pelo golpe de 1964.

Muitas vezes tratamos como trivial algo que é, na verdade, a grande novidade da ordem constitucional de 1988: o estabelecimento de uma democracia política protegida por diversos mecanismos a garantir, pela primeira vez, algum acesso mínimo de todos os brasileiros e brasileiras a processos de decisão coletiva. Nesse sentido, o modelo de Estado que se estabeleceu em 1988 foi um modelo que os juristas costumam chamar de “Estado Democrático de Direito”. Algo surpreendente, dada nossa história anterior.

IHU On-Line – As ideias recorrentes de reforma constitucional tentam mascarar o desejo de constituir outro Estado?

Pablo Holmes – Não vejo problemas, a priori, na possibilidade de se empreender reformas constitucionais. Elas são parte do processo político democrático. O problema seria, na verdade, se não pudessemos alterar a constituição. Imaginemos o quão pouco democrática é uma ordem constitucional que se imunize em relação à possibilidade de decisões coletivas que a alterem. Num contexto socialmente dinâmico, as consequências disso podem ser tremendas: o total imobilismo da sociedade.

Dito isto, é preciso, contudo, ter clareza de que há, também, a possibilidade de reformas constitucionais que procurem, exatamente, imunizar o Estado e o processo político contra a possibilidade de interferên-

cia da população nas decisões coletivamente relevantes. Há diversas formas de reformar a constituição no sentido de “desconstitucionalizar” processos decisórios.

Por desconstitucionalização entendo aqui dinâmicas segundo as quais processos de decisão coletivamente vinculantes, baseados em procedimentos inclusivos e juridificados, como os procedimentos eleitorais, legislativos parlamentares e mesmo judiciais, são substituídos por formas de decidir (sobretudo acerca de direitos fundamentais) organizadas em estruturas não procedimentalizadas e não includentes. Aqui é importante conceitos como o de “poder informal” e de “autoridade privada”, pois o processo de desconstitucionalização implica, exatamente, que se transfira o poder formal constitucional para formas de poder informal, desviando as decisões que deveriam ser tomadas por procedimentos democráticos para outras arenas, impondo muitas vezes interesses particularistas a toda a coletividade.

Vimos recentemente o caso do auxílio moradia de magistrados e membros do Ministério Público, um benefício baseado em uma decisão bastante questionável de um ministro do STF [Supremo Tribunal Federal], em clara afronta a diversos dispositivos constitucionais. Não quero dizer que o auxílio deveria ser proibido por razões morais. Não se trata disso. Mas ele foi mantido, pura e simplesmente, por conta de manobras que evitam que as instituições constitucionais possam decidir. Há diversos exemplos disso, não só no Supremo, mas em diversas instituições. Embora tivemos um processo sempre precário de constitucionalização, esse não é um problema exclusivamente brasileiro, existe em qualquer democracia, mas ele pode se tornar estrutural. E pode se dar por meio do poder de reforma constitucional, num processo que, às vezes, pode tomar formas perigosas.

Quando esse processo de desconstitucionalização pode se tornar estrutural? Um exemplo contemporâneo que me vem à mente é o

de mecanismos introduzidos nas constituições que tornam impossível qualquer deliberação pública coletiva sobre o endividamento do Estado ou sobre a possibilidade de realizar gastos públicos.

Esse tipo de mecanismo constitucional é baseado, normalmente, em uma premissa que é deixada invisível: a de que direitos individuais de propriedade (os investidores proprietários de títulos da dívida pública) têm primazia frente a qualquer outro direito fundamental. Veja bem: é próprio do processo de constitucionalização garantir direitos individuais e coletivos. Mas o balanço entre os dois, o sopesamento de sua aplicabilidade e da forma como eles interagem, assim como sua operacionalização, dependem sempre de processos políticos e judiciais em que direitos de propriedade são confrontados com outros direitos segundo um processo reflexivo. Direitos fundamentais são assim politizáveis e temporalizáveis (tornados contingentes), sem que nenhum tenha, de antemão, o primado total sobre a ordem constitucional. É sempre preciso levar em conta problemas de inclusão e exclusão, problemas políticos intergeracionais, a autocompreensão da comunidade política e os problemas concretos com que a sociedade tem que lidar. Em suma, essas são decisões eminentemente coletivas, que compõem o núcleo da função da política. São questões indecidíveis, porque implicam opções que nenhum técnico pode fazer por ninguém: elas estão na raiz da fragmentação da moralidade e na diversidade de projetos de sociedade futura típica da modernidade.

O primado total de um direito (como o da propriedade) sobre o outro (o do acesso à educação ou acesso à saúde) significa uma absolutização que é contrária à fragmentação de valores que funda as ordens constitucionais modernas. Poderíamos dizer que essa, sim, é uma forma essencialista de política “identitária”: a identidade do proprietário (de títulos públicos) se impõe sobre a identidade de todos os outros indivíduos, como se ele fosse um supercidadão acima

dos outros, tornados subcidadãos e, portanto, excluídos de processos decisórios que lhe dizem diretamente respeito. Alguns autores têm falado até mesmo de uma refeudalização da sociedade. Esse processo retiraria da comunidade política grande medida de capacidade decisória, reduzindo as alternativas possíveis de futuro disponibilizadas à sociedade: como na sociedade medieval europeia, o passado (a tradição) vincula o futuro, que passa a ser visto como um “destino”.

Ainda é cedo para dizer se a constituição política e a democracia serão superadas. O poder privado ainda necessita da polícia e do direito estatais, ainda funcionando muito mais como um parasita do poder formal. E ele ainda não parece ser capaz de substituí-lo em suas funções de legitimação. Mas é evidente que estamos vendo uma naturalização crescente de formas de poder privado e de uma compreensão bastante reduzida de direitos fundamentais que parecem às vezes um renascimento do direito natural. Uma forma, portanto, pós-política, pós-democrática e pós-constitucional de definir direitos. Espero que essa seja apenas uma tendência entre outras na sociedade mundial.

IHU On-Line – O processo constituinte pensou em um ideal de democracia. No que consiste essa democracia e o quanto ela se efetiva no Brasil de hoje?

Pablo Holmes – Do ponto de vista teórico, é problemático se ter um “ideal de democracia”. A democracia é uma forma dinâmica de tomada de decisões coletivas que pode se organizar de formas diversas. Parece-me mais importante para a teoria social e política entender as formas existentes de democracia e o modo como elas se organizam e se relacionam com outras estruturas sociais do que insistir em um modelo “normativo” de democracia, que exista fora da realidade, capaz de servir como paradigma para as democracias existentes. É mais útil

observar, por exemplo, a forma como as organizações democráticas são constrangidas e condicionadas por contingências históricas e sociais vindas da economia, da tradição jurídica, das condições de exclusão social etc. E entender como se dá a constitucionalização política diante desses constrangimentos, que são sempre inevitáveis.

Nesse sentido, “ideais de democracia” são aspirações mais políticas do que teóricas. E, embora teorias possam ter significado político, há uma diferença fundamental entre as duas coisas. Teorias devem ser orientadas primariamente para a cognição, exigindo sempre alto nível de reflexividade e autocrítica, para permanecer sempre capazes de “aprender” com a realidade, observando seus próprios limites explicativos. Agendas políticas, por outro lado, embora também possam (e devam) ser reflexivas e ter capacidade de aprender com a realidade, devem ser primariamente orientadas para a decisão coletiva. Portanto devem limitar a dimensão de reflexão e autocrítica, sob pena de serem paralisadas e terem dificuldade de orientar qualquer ação ou decisão coletivamente relevantes. A teoria se preocupa primariamente com perguntas e apenas secundariamente com respostas, e com política se dá o inverso, dada a sua necessidade de orientar decisões. Se a teoria se orienta mais por respostas, ela perde a capacidade crítica. E se a política se orienta primariamente por perguntas, ela perde a capacidade de orientar decisões e ações.

Ao analisarmos teoricamente o que se deu depois da constituinte de 1988, percebemos que seus avanços e seus limites podem ser observados a partir do próprio processo de constitucionalização política que ela realizou. Esse processo pode ser descrito como uma diferenciação entre direito e política, seguido por sua reconexão graças a procedimentos juridificados capazes de organizar o processo de decisão coletiva de maneira includente.

Importante insistir que a mera existência de cartas constitucionais

não representa necessariamente um processo de constitucionalização política, no sentido técnico. Se assim fosse, poderíamos falar em constitucionalização em qualquer contexto em que um ditador ou uma oligarquia outorgam uma constituição, mas utilizam de seus processos como meros mecanismos privados de manutenção do poder. A constitucionalização política é uma forma específica de organização do poder político, fundada na diferenciação do sistema político por meio de processos juridificados (eleitorais, administrativos, judiciais) que se tornam a única fonte de poder legítimo aos olhos da sociedade.

Dizer que as constituições de 1824 ou de 1891 representaram processos de constitucionalização, porque foram capazes de legitimar o poder, é um erro conceitual básico. O poder não se reproduzia, nesses contextos, nem mesmo com base nos processos previstos constitucionalmente. Os bloqueios aos procedimentos jurídicos parlamentares e judiciais eram constantes, por força da intrusão de interesses particularistas de grupos poderosos, que continuamente violavam, de forma explícita, os processos tais quais previstos no texto. Os procedimentos eleitorais, censitários (Constituição de 1824) ou excludentes (Constituição de 1891) eram constantemente fraudados e bloqueados. O direito ao habeas corpus foi constantemente suspenso, por força de intervenções federais e declarações de estado de sítio, completamente casuísticas e nunca controladas.

A Constituição de 1988 estabeleceu procedimentos que passaram a exigir novos esforços por parte das velhas oligarquias nacionais para o exercício de poder privado informal e ação desconstitucionalizante. E, como consequência, ela criou uma dinâmica nova de tematização e politização da realidade social. Toda uma nova agenda política surgiu, trazendo à tona temas que passaram a ser vistos como problemáticos, a exigir “tomadas políticas de decisão”. A exclusão social e as diversas formas de desigualdade (de renda,

de gênero, as profundas desigualdades raciais) vieram para o centro do debate político brasileiro. Não é possível negar isso. Algo que se acentuou depois da estabilização econômica do começo dos anos 1990.

Parece-me aliás razoável esperar que numa sociedade tão estruturalmente desigual, reproduzida transversalmente por relações de inclusão e exclusão, o sistema político, quando se democratize, traga esses problemas para o centro da agenda pública. Sociologicamente, minha intuição é a de que, a menos que tenhamos uma ruptura definitiva com a ordem democrática, esse tema ainda dominará a agenda política das próximas décadas. É fundamental para isso que haja eleições periódicas sem a exclusão de opções relevantes para os eleitores. E dada nossa história, nunca se pode descartar a possibilidade de que eleições possam ser manipuladas ou simplesmente suprimidas.

Voltando ao que dizia no início, a própria democracia brasileira produziu um ideal de democracia fundado numa ampliação da inclusão social. E nesse sentido “a casa de máquinas da constituição”, depois da democratização, passou a ser a noção moderna de solidariedade social (funcional). Ao menos enquanto tivermos uma constituição democrática. Sei que essa é uma intuição problemática, mas acredito haver boas evidências em sua defesa.

IHU On-Line – Como avalia o sistema político gestado na Constituição de 1988 e a sua aplicabilidade nos dias de hoje?

Pablo Holmes – Há formas diversas de organizar a democracia. E, em realidades altamente complexas, essa tarefa é também igualmente complexa. Muito se argumentou que o arranjo institucional estabelecido pela Constituição de 1988, baseado no multipartidarismo e no voto em lista aberta, sem cláusula de barreira, criaria uma instabilidade permanente para as maiorias parlamentares, o que seria contraditório em relação ao sistema presidencialista,

pois isso levaria a uma fragmentação política com grandes problemas para a governabilidade.

Contudo, a pesquisa em ciência política demonstrou já há um bom tempo que essa narrativa conta apenas uma parte da história. Em realidade, sistemas parlamentaristas e presidencialistas podem ter muitas semelhanças entre si, dependendo da forma como se dão os trabalhos parlamentares e dos poderes que são atribuídos ao presidente da república e aos atores centrais do parlamento. De modo que o nosso presidencialismo de coalizão trouxe muitos elementos do parlamentarismo, ao mesmo tempo em que atribuiu muitos poderes ao presidente da república. No final, quase todos os presidentes conseguiram construir algum tipo de maioria parlamentar, procurando evitar grandes coalizões que afastassem o risco de “perda da governabilidade”.

Com efeito, alguns criticam o sistema político da Nova República, o chamado “presidencialismo de coalizão”, por ter favorecido uma relação promíscua entre o Executivo e o Legislativo, o que se tornou evidente nos seguidos escândalos de corrupção. Esse fato parece mesmo ter sido solenemente ignorado por muitos dos maiores defensores do modelo do presidencialismo de coalizão. Sobretudo alguns cientistas políticos abertamente ligados ao PSDB afirmaram por muito tempo que as crises políticas de 2005 e 2016 se deviam a uma incompetência na gerência da coalizão ou mesmo à prática indiscriminada de corrupção como mecanismo de formação de maiorias pelo Partido dos Trabalhadores. Algo que, segundo eles, não acontecia no passado, leia-se nos governos FHC. Isso parece não só contraintuitivo, como foi desmentido seguidamente pelas melhores evidências. O mais provável é que o modelo tenha mesmo se sustentado, desde o começo, com base em uma série de práticas à margem da lei, sobretudo por meio do uso de recursos públicos para o financiamento eleitoral de aliados e conseqüente garantia de apoio parlamentar. A diferença entre o PT e o

PSDB poderia residir no fato de que o primeiro, composto por neófitos do sistema político, não dispunham das redes oligárquicas de proteção que garantiram (e parecem ainda garantir) proteção aos políticos dos partidos tradicionais, incluindo o PSDB.

Nesse sentido, parece-me relevante outra crítica ao presidencialismo de coalizão, como ele se organizou sobretudo desde 1993/1994. Segundo essa crítica, feita entre outros por Marcos Nobre³, a democracia da Nova República teria sido imobilizada pelo próprio modelo, funcionando quase como um prolongamento das formas oligárquicas do passado. Nobre chama de “peemedebismo” esse arranjo institucional no qual qualquer impulso mudancista mais radical contra estruturas de exclusão social, vindo da esfera pública, pode ser bloqueado pela maioria parlamentar oligárquica, que cobra um alto pedágio para não colocar em risco a governabilidade e, em última análise, o próprio mandato do chefe do Executivo.

Certamente, o arranjo pelo qual oligarquias e setores superincluídos garantem seu poder informal pode ter mudado com a Constituição de 1988, mas não sumiu completamente. E Nobre tem parcialmente razão. Sem dúvida, custa-me a acreditar que 200 ou 300 anos de história política teriam sido alterados por força do movimento constitucional de 1988. Muitas vezes, nem mesmo revoluções radicais são capazes de realizar tal mudança.

O sistema político de 1988, com o presidencialismo de coalizão e suas idiosincrasias, foi em muitos sentidos uma alteração apenas incremental (não revolucionária) da organização do Esta-

³ **Marcos Nobre** (1965): graduado em Ciências Sociais, mestre e doutor em Filosofia pela Universidade de São Paulo – USP. É professor da Universidade de Campinas – Unicamp. Atua no Centro Brasileiro de Análise e Planejamento – Cebrap desde 1990, como integrante da área de Filosofia e Política, tendo se tornado pesquisador da casa em 1997. Em 1999 fundou, juntamente com Ricardo Terra, o Núcleo Direito e Democracia, coletivo de pesquisa interdisciplinar orientado pela perspectiva da Teoria Crítica, do qual foi o coordenador até 2012. De 2006 a 2011, foi professor visitante da Université d’Auvergne, Clermont-Ferrand, França. Foi pesquisador visitante nas universidades: da Califórnia (Berkeley), Johann Wolfgang Goethe (Frankfurt/Main), Chicago, Paris I (Sorbonne), Leipzig, Humboldt (Berlim). É autor da tese do “peemedebismo”, como ele batizou a ideia da existência de um bloco de forças políticas que, ao se associar ao governo, lhe dá estabilidade e o blinda contra ameaças como o impeachment que o ex-presidente Fernando Collor sofreu em 1992. (Nota **IHU On-Line**)

do, no Brasil. A nossa Constituição não resultou de um processo revolucionário, como o processo de constitucionalização em grande parte dos países ricos. Para Dieter Grimm⁴, importante teórico da constituição, esse é aliás um elemento fundamental para compreender a origem do constitucionalismo. Mas do ponto de vista do sistema político, essa alteração incremental teve um relevante caráter de novidade – e até mesmo de ruptura com nossa trajetória anterior. Volto a reafirmar que vejo a democratização (que entendo conceitualmente quase como um sinônimo de constitucionalização) como algo muito menos trivial do que pode parecer. Ainda mais por ter conseguido alguma estabilidade, ao menos desde 1994 até 2016. São 22 anos!

As crises políticas desde 1988 (sobretudo os dois impeachments), assim como o “imobilismo” oligárquico do nosso sistema político, têm raízes complexas e multicausais, que tornam também limitadas as críticas de Nobre ao presidencialismo de coalizão. Para mim, isso acontece porque ele parte de uma observação do processo de constitucionalização quase que exclusivamente centrada no sistema político. Nesse ponto, é importante, como disse antes, uma visão que contextualize sociologicamente também o processo de constitucionalização, observando suas condicionantes para além do sistema político. A democratização política, em uma situação estruturalmente marcada por formas de exclusão social, sempre é também estruturalmente limitada. Não existe democracia em um vácuo social, como resultado de um voluntarismo vanguardista. E por isso democracias são tão improváveis.

Com isso não quero dizer que o presidencialismo de coalizão, assim como o “presidencialismo de cooptação” que o acompanhou, é o melhor dos mundos possíveis. Meu ponto é apenas o de que há razões estruturais para que o processo de constitucionalização brasileiro tenha se dado dessa maneira. As nossas estruturas

de exclusão fazem parte da sociedade. Estão na economia, na educação, na saúde, na cultura e, portanto, serão refletidas no sistema político, qualquer que seja seu arranjo. Por isso sou também cético em relação a um certo “fetichismo” acerca da reforma política. Sempre pode haver avanços incrementais. Mas nenhuma reforma (exclusivamente) política irá representar uma revolução social. Sociologicamente, não acho que existem muitos equivalentes funcionais para uma revolução, para o bem e para o mal.

Com todos os seus limites, a Constituição de 1988 possibilitou pela primeira vez a sociedade refletir coletivamente sobre seus problemas (formulando-os, em primeiro lugar). Veja bem: estamos falando de um Estado que se democratizou apenas no final do século 20. De uma sociedade marcada por formas transversais de exclusão social que produzem estruturas poderosas de bloqueio à constitucionalização. De processos políticos marcados pela reprodução de poder informal por oligarquias funcionais altamente excludentes e poderosas, capazes de fortes movimentos de desconstitucionalização.

Estabilizar a democracia entre nós é algo profundamente improvável, e essa estabilização ainda está em aberto. Mas não tenho dúvida de que houve claros avanços nessa direção nos últimos 30 anos. Seria um retrocesso perdermos até mesmo o problemático presidencialismo de coalizão da Nova República – imobilista, peemedebista –, se não fosse em favor de um arranjo mais democrático. O nosso maior problema, hoje, é que existe um risco razoável de que percamos até mesmo ele. E sem ganhar algo melhor.

IHU On-Line – Quais os maiores avanços da Constituição e quais os desafios para assegurar sua efetivação?

Pablo Holmes – Um exame da nossa história mostra que o processo de democratização foi cheio de sobressaltos. E ainda hoje é algo bastante frágil e precário.

E quais as causas disso? Certamente não faltam candidatos à vaga de causa fundamental de nossa tragédia, tampouco candidatos a “intérprete do Brasil” a querer entregar a melhor descrição do problema – e talvez a “solução final”. Alguns acham que os percalços da nossa precária democratização se devem primordialmente às nossas “desigualdades sociais” estruturais. Outros veem o grande problema na escravidão e em seu legado; outros ainda identificam as causas no próprio caráter historicamente oligárquico do sistema político, herdado de um passado colonial problemático. Há ainda aqueles que interpretam tudo como resultado da forma de inserção dependente da economia nacional no sistema internacional de trocas. Parece-me que todos – e, portanto, nenhum – têm alguma razão. Acho um equívoco tentar identificar uma causa única, ou mesmo primordial, para o fato de que temos uma história constitucional marcada por um profundo déficit de democratização. As causas para isso são várias, e elas se reforçam reciprocamente.

A escravidão provavelmente resulta da forma como se deu a inserção da economia brasileira no sistema econômico mundial, mas tal inserção seria improvável sem a existência da própria escravidão moderna e do estabelecimento de instituições (nacionais e transnacionais) capazes de garantir a reprodução de uma economia escravista. A ordem institucional da colônia certamente foi responsável pela produção de profundas desigualdades. E essas explicam a permanência de um sistema político oligárquico. Mas apenas um sistema oligárquico extremamente hierárquico poderia ser capaz de bloquear por tanto tempo pressões políticas por democratização, sobretudo depois de 1888 (ano da abolição).

Para resumir meu argumento: em uma sociedade complexa, torna-se epistemologicamente suspeita qualquer identificação de causas únicas para a reprodução de estruturas sociais que se entrelaçam. Pois os condicionamentos são recíprocos: a reprodução da economia depende

⁴ Dieter Grimm (1937): jurista alemão. De 1987 a 1999, foi juiz do Tribunal Constitucional Federal Alemão. Doutor em Direito pela Universidade de Frankfurt am Main, da qual tornou-se livre docente em 1979. (Nota da **IHU On-Line**)

da reprodução do direito e da política e vice-versa. Ao invés de procurar o “porquê” de um fenômeno, faz mais sentido compreender *como* ele é produzido de forma estrutural e processual.

Assim, se tivesse que escolher uma forma de descrever o problema da forma mais simplificada possível – e isso às vezes é necessário na teoria política e social –, eu escolheria fazer uso da diferença “inclusão/exclusão”, como propõe, entre outros, Marcelo Neves⁵. Pois essa diferença consegue descrever de forma heurística e menos abarcante uma relação social que tem um significado transversal, embora com diferenças específicas. Pois se reproduz tanto na economia, como no sistema político, como no sistema jurídico, gerando dinâmicas altamente estáveis e capazes de se reforçar reciprocamente.

Afinal, como apontava Niklas Luhmann⁶, quem, em uma sociedade moderna, não tem acesso a uma identidade ou certidão de nascimento (e, portanto, à cidadania jurídica) pode ter dificuldades de acesso à educação formal. Sem educação formal, reduzem-se as chances de ação na economia, obtendo-se acesso ao dinheiro. Sem dinheiro, não se tem acesso a saúde, arte, ciência, informação, nem se pode pagar advogados que poderão garantir a defesa de direitos violados. Sem a capacidade de atuar como parte em um processo judicial, o indivíduo se torna presa fácil de estruturas de poder arbitrárias, estatais ou privadas, fundadas no poder informal de atores sociais superincludidos. Desse outro lado, quem tem acesso a dinheiro, tem acesso à educação, ao direito, ao poder, tornando-se capaz de produzir redes que garantem as relações de inclusão e

exclusão. Isso inclui, então, atores privados e agentes públicos com acesso a bens e processos e com capacidade de se impor sobre qualquer controle: seja por meio de normas jurídicas, pelas regras da economia de mercado, da ciência, podendo colonizar sistemas funcionais para reproduzir seus interesses e posições.

Essa estrutura social passa a paralisar as estruturas organizacionais do Estado, das empresas, das escolas, das universidades, favorecendo, novamente, interesses particularistas e sua ação desconstitucionalizante. Assim, a estrutura de inclusão e exclusão, embora seja ela mesma contingente, tende a se tornar bastante estável e resiliente no interior de um Estado, condensando-se também no plano global, graças à diferenciação entre centro e periferia entre Estados nacionais diversos: o que nos leva novamente à forma de inserção dos Estados na economia política global.

Certamente, a diferença entre centro e periferia, baseada na segmentação do sistema político em Estados, também tem caráter contingente. Mas, em um dado contexto social, relações de inclusão e exclusão, reforçadas por formas de inserção na economia global, podem se tornar ainda mais estáveis. E sua superação depende de constelações de fatores altamente improváveis.

Nesse ponto, parece-me extremamente relevante introduzir uma hipótese que considero bastante plausível teoricamente. E na qual já toquei anteriormente. E aqui me afasto também de Neves.

O sistema político, quando constituinte democraticamente, pode desenvolver uma dinâmica muito particular de inclusão. Ao contrário de outros sistemas, como a ciência ou a economia, nos quais é preciso alto nível de acesso a bens como conhecimento, educação e recursos organizacionais para se poder agir, ou mesmo o direito, no qual você precisa muitas vezes de um advogado com conhecimento técnico para figurar como parte em um processo, a política democrática

exige apenas que você tenha cidadania. Claro que a cidadania pode ser também limitada por uma série de desigualdades estruturais. E como demonstram pesquisas empíricas recentes, o comparecimento eleitoral tem correlação positiva com o nível de inclusão social e negativa com o nível de pobreza.

Ainda assim, no procedimento eleitoral, caso ele haja, cada indivíduo tem apenas um voto. E a própria crítica às limitações do processo eleitoral, por serem marcados por desigualdades, é já um processo de politização em si mesmo. A democracia política pode tornar possível, assim, um crescente processo de politização de formas de exclusão social, ao mesmo tempo em que pode criar um mecanismo bastante direto de interferência da população em processos sociais de outros setores da vida social.

Há elementos empíricos relevantes, oferecidos pela pesquisa econômica, que apontam uma forte correlação entre inclusão política e inclusão econômica. E a ciência política também tem investigado a correlação entre direitos políticos de associação e protesto como condição para a garantia de direitos fundamentais individuais, inclusive aqueles que se referem às liberdades econômicas. Nesse sentido, penso que a Constituição de 1988, que estabeleceu entre nós pela primeira vez a forma moderna de democracia representativa, deu um passo importante para a superação de problemas estruturais de exclusão social.

Isso não quer dizer, como parecem pensar alguns, que o Brasil realizou a sua “transição”. Para começar, a ideia de transição, típica de teorias do desenvolvimento, parece-me um tanto simplificador, para uma realidade tão complexa. Pois ela parte da ideia de que existe um processo evolutivo fixo, em que países não desenvolvidos “se desenvolvem”. O problema é que a relação desenvolvimento/subdesenvolvimento, equivalente à diferença tradição/modernidade, supõe uma relação temporal para uma realidade sincrônica. Só

5 **Marcelo Neves:** bacharel e mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Doutor em Direito pela Universidade de Bremen, com estágio pós-doutoral na Universidade de Frankfurt e na London School of Economics and Political Science. Livre-Docência pela Faculdade de Direito da Universidade de Fribourg na Suíça (2000). Professor da UFPE. (Nota da **IHU On-Line**)

6 **Niklas Luhmann** (1927-1998): Estudou direito em Friburgo, onde se doutorou em 1949. Em 1960, viajou aos Estados Unidos e estudou sociologia na Universidade de Harvard. Em 1964, publicou *Funktionen und Folgen formaler Organisation* (Duncker & Humblot, Berlin) e ingressou na Universidade de Münster, em Dortmund, onde doutorou-se em Sociologia Política. Em 1968, se estabeleceu em Bielefeld, em cuja universidade permaneceu o resto de sua carreira como catedrático. Recebeu o prêmio Hegel em 1988. Em língua portuguesa, foram publicadas obras como *Legitimação pelo procedimento* (Brasília: Ed. Univ. de Brasília, 1980), *Sociologia do Direito* (Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1985), *A Improbabilidade da Comunicação* (Lisboa: Vega, 1992). (Nota da **IHU On-Line**)

existe subdesenvolvimento porque existe desenvolvimento: e as duas coisas se relacionam de forma causal de maneira igualmente complexa.

Segundo entendo, o que há é muito mais uma concorrência, na sociedade mundial atual, não decidida entre duas dinâmicas de reprodução: uma dinâmica fundada na inclusão crescente de indivíduos nos sistemas funcionais da sociedade e outra fundada na manutenção da diferença inclusão/exclusão como reguladora da reprodução social em diversos níveis e setores sociais. Essas dinâmicas podem, em dadas circunstâncias, ganhar uma dimensão regional clara, dado que sistemas funcionais dependem das estruturas do Estado, em muitos aspectos. E isso nos traz mais uma vez ao caso brasileiro, que é apenas mais um numa sociedade moderna altamente desigual, sobretudo em virtude das diversas formas de dependência de trajetória deixadas pelo processo colonial e pela dominação política e econômica dos Estados ricos.

No sistema político-jurídico brasileiro, a primeira dinâmica parece ter avançado bastante com o processo de constitucionalização de 1988 que, mesmo precário e “imobilista”, criou uma dinâmica de politização da exclusão social e uma consequente pressão por inclusão. A segunda dinâmica, no entanto, não foi extinta. Longe disso. Ela é bastante ubíqua, apresentando-se de diversas formas, como na apropriação do Estado por setores privilegiados, como parte dos servidores públicos, nas redes que protegem setores das oligarquias da atuação do Judiciário etc.

Dessa “disputa”, depende, enfim, a “efetivação da constituição”. Mas uma coisa é importante: essa disputa não é apenas política. Ela é, na falta de uma palavra melhor, uma disputa “evolutiva” (ou evolucionária). Ela se dá no terreno do sistema político, mas se dá também no terreno econômico, no terreno científico, no terreno pedagógico. E em cada um desses

domínios as condições em que se pode produzir inclusão são diversas. Para complicar ainda mais, uma forma de inclusão sempre parece ter relação com a outra. A inclusão na economia, em regiões com renda baixa (como o Brasil), certamente depende de alguma medida de crescimento econômico. E, embora o crescimento tenha muita relação com a política, não depende apenas dela: dependendo de uma constelação de acasos que incluem as mais diversas variáveis. Pense apenas em como a educação de jovens, hoje, de acordo com determinadas aptidões, pode se tornar incompatível com mudanças tecnológicas futuras, com impacto na economia, na política etc.

Resumindo: a “efetivação da constituição” depende de uma série de variáveis. Que são difíceis de controlar. Isso não quer dizer que não podemos, ao menos, fazer aquilo que nos cabe. E nesse ponto a política continua, sim, sendo um espaço altamente relevante.

“Certamente, o arranjo pelo qual oligarquias e setores superincludidos garantem seu poder informal pode ter mudado com a Constituição de 1988, mas não sumiu completamente”

IHU On-Line – O Brasil vive uma crise democrática ou uma

crise política? Por quê? E que conexões podem ser estabelecidas entre essa crise e a Constituição de 1988?

Pablo Holmes – Se olharmos os eventos dos últimos três ou quatro anos, podemos ver como são evidenciados, em momentos de crise, a força do poder informal e a capacidade de setores sociais privilegiados de manipular o sistema político em favor de interesses privados. A resiliência de processos de exclusão, a desconsideração de resultados eleitorais e a capacidade de promover agendas específicas à revelia de majorias eleitorais são indicadores de que aquela disputa de que falamos acima está longe de ter sido decidida de forma definitiva.

Não me refiro, obviamente, ao impeachment de Dilma Rousseff⁷. Acredito que o processo foi marcado por inconsistências jurídicas. Sobretudo porque violou o princípio da igualdade jurídica, que determina tratar igualmente casos iguais: uma condição da diferenciação do direito moderno e, portanto, uma condição da constitucionalização democrática. Mas essa é uma discussão independente, em relação a meu argumento, pois um impeachment não significa necessariamente uma ruptura da ordem constitucional.

O problema é que estamos assistindo a um processo mais amplo. Preocupa-me que, depois de 2016, vimos seguidas manobras, no sentido de bloquear investigações, de usar o poder informal de influência para violar procedimentos judiciais – e fatalmente eleitorais – em favor de interesses particularistas. O conhecido caso do processo no TSE chega a ser um exemplo de

⁷ **Dilma Rousseff** (1947): economista e política brasileira, filiada ao Partido dos Trabalhadores – PT, eleita duas vezes presidente do Brasil. Seu primeiro mandato iniciou-se em 2011 e o segundo foi interrompido em 31 de agosto de 2016. Em 12 de maio de 2016, foi afastada de seu cargo durante o processo de impeachment movido contra ela. No dia 31 de agosto, o Senado Federal, por 61 votos favoráveis ao impeachment contra 20, afastou Dilma definitivamente do cargo. O episódio foi amplamente debatido nas Notícias do Dia no sítio do IHU, como, por exemplo, a Entrevista do Dia com Rudá Ricci intitulada *Os pacotes do Temer alimentarão a esquerda brasileira e ela voltará ao poder*, disponível em <http://bit.ly/2bLPiHK>. Durante o governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, assumiu a chefia do Ministério de Minas e Energia e posteriormente da Casa Civil. (Nota da **IHU On-Line**)

manual da falta de consistência de corpos judiciais em consequência da interferência do poder informal de atores poderosos.

Alguns insinuam que isso acontece em qualquer lugar do mundo, inclusive em países “ricos”. É claro que existe poder informal em qualquer lugar: ele resulta da própria diferenciação do poder como um meio (um recurso) na modernidade. Ainda assim, eu não tenho notícias de que em democracias mais estabelecidas juízes importantes atuaram de forma deliberada como líderes políticos de facção, alterando em público suas próprias decisões e manipulando processos de forma reiterada. Há democracias em que impeachments são exceções. E há “democracias” em que apenas dois presidentes eleitos terminam seus mandatos num intervalo de 60 anos. Há sistemas políticos em que um presidente tenta bloquear investigações, mas é constrangido jurídica e politicamente. E há sistemas em que ele pode recorrer a acordos de gabinetes explicitamente ilegais para impedir o funcionamento do direito.

Não há como negar que há diferenças gritantes entre ordens constitucionais estruturadas e estáveis e outras altamente desestruturadas. E por isso faz, sim, sentido falar em uma modernidade periférica. Os que negam esse fato parecem deixar a teoria se orientar mais por razões políticas do que por uma compreensão da realidade. É o primado da orientação pela resposta (normativa e já desde sempre pronta) sobre uma orientação pela

pergunta cognitivamente interessada e aberta à contingência.

Mas, enfim, tampouco podemos afirmar que a Constituição de 1988 foi uma farsa completa. E que todo o processo político que se deu desde então é vazio de significado. Vínhamos de um processo político produtivo, em razão da lábil estabilidade da democratização, desde 1994. Com todos os seus problemas. Ao mesmo tempo, passamos recentemente a uma realidade extrema de incerteza. Vimos a primeira intervenção federal em um Estado desde a vigência da Constituição. Aparentemente por razões puramente político-eleitorais. E, afinal, não podemos achar normal que um governante numa democracia diga que “aproveitará” sua impopularidade para governar. Isso é uma refutação de tudo o que diz qualquer teoria básica sobre accountability democrática. O temor então é o de que possamos ter um processo de ruptura mais profundo: seja um adiamento de eleições ou uma mudança constitucional para um parlamentarismo que isole ainda mais o poder oligárquico concentrado nos grandes partidos: uma constitucionalização total do peemedebismo que reduziria ainda mais a capacidade de participação e interferência da população nas decisões relevantes.

Estamos vivenciando, enfim, uma crise da nossa democracia. A ideia de crise, como formulada por Reinhart Koselleck⁸, de que gosto muito, im-

plica que há uma ameaça reconhecida como perigosa e há decisões a serem tomadas que podem afastar tal ameaça. Nesse sentido, penso que estamos diante de uma crise da nossa constitucionalização. Uma crise que corresponde àquela “disputa evolucionária” de que falei. Prefiro não ver a crise apenas como uma reação a um governo particular (uma reação da direita a um governo supostamente popular). Isso seria simplificador e mesmo falso. Do ponto de vista teórico, não se trata de pessoas nem de partidos, mas de estruturas e processos. E não nego que entendo a história brasileira a partir dessa tensão evolucionária, altamente complexa, entre inclusão e exclusão. Sempre posso me convencer do contrário, se houver uma explicação melhor. Mas ainda acho que podemos aprender bastante por meio dessa distinção.

Como em todo processo social, em uma sociedade complexa, é difícil dizer de antemão qual serão os desdobramentos e o resultado dessa crise. É improvável que apenas um fator seja decisivo. Muitas são as variáveis que determinam essa dinâmica. Num país com nossa história, no entanto, acho aconselhável que sempre sejamos bastante cautelosos, evitando expectativas por demais otimistas. Repito: é sempre bom manter alguma capacidade de autoironia e auto-observação distanciada. Além de evitar frustrações, tal atitude pode nos esclarecer acerca de quais opções estão realmente disponíveis. ■

⁸ Reinhart Koselleck (1923-2006): Um dos mais importantes historiadores alemães do pós-guerra, destacando-se como um dos fundadores e o principal teórico da História dos Conceitos. As suas investigações, ensaios e monografias cobrem um vasto campo temático. No geral,

pode-se dizer que a obra de Koselleck gira em torno da história intelectual da Europa ocidental do século 18 aos dias atuais. Também é notável o seu interesse pela Teoria da História. (Nota da IHU On-Line)

Ciclo de debates
Desigualdades
 no contexto econômico brasileiro

ihu.unisinos.br

02/04 a 07/11 de 2018

Reconstitucionalizar o país é fundamental para aproximar Estado e cidadão comum

Para Tarso Genro, somente quebrando barreiras burocráticas se conseguirá chegar perto da ideia de democracia plena

João Vitor Santos

O ex-governador do Rio Grande do Sul Tarso Genro há muito tempo vem defendendo uma nova constituinte para o Brasil. Entretanto, hoje, ele pondera: “essa Constituinte só se viabilizará num momento de dura e profunda crise do modelo liberal-rentista, mas isso é apenas uma possibilidade”. Por isso, fala em “conformação – pela ideologia do mercado e por seus protagonistas – de um modelo social de três terços”, em que uma parte seria orquestrada pelo mercado, enquanto outra ficaria a cargo de quem trabalha para sustentar esse sistema e, uma terceira, “sendo apenas caso de polícia e exército de reserva da produção ou do fascismo, tendendo a marginalizar-se de forma integral e partindo para violência, provavelmente criminosa”. Diante disso, Tarso, na entrevista concedida por e-mail à IHU On-Line, traz outra perspectiva: a de reconstitucionalização.

O jurista explica que essa ideia de reconstitucionalização consiste em “desenhar mecanismos de controle público dos poderes do Estado e de participação popular, para quebrar as barreiras burocráticas que separam o Estado do cidadão comum”. Segundo ele, essa re-

pactuação passa pela reforma do sistema tributário, pelo que chama de fim da “‘exceção’ que vem sendo implementada por setores do Judiciário e do Ministério Público” e, particularmente, pela democratização da mídia. “A mídia no Brasil hoje pertencendo a 10 famílias, é o grande poder paraestatal, que faz a agenda política do país e enquadra a maioria dos partidos, que faliram como instrumentos de mediação da soberania popular”, avalia.

Tarso Genro é graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria - UFSM e especialista em Direito Trabalhista pela mesma universidade. Sempre pelo Partido dos Trabalhadores - PT, foi governador do Rio Grande do Sul (2010-2014), ministro da Educação (2004-2005), ministro das Relações Institucionais (2006-2007), ministro da Justiça (2007-2010) e prefeito de Porto Alegre (1993-1997 e 2001-2002). Atualmente, preside o Instituto Novos Paradigmas, entidade que se diz empenhada na produção de análises, diagnósticos, reflexões e estudos que contribuam para a afirmação de uma agenda democrática contemporânea.

Confira a entrevista.

IHU On-Line – Em 1988, o Brasil abre um processo de redemocratização com a promulgação de uma nova Constituição Federal. Que democracia o país idealizou e que democracia vem construindo nesses últimos 30 anos?

Tarso Genro – A Constituição de 88 é social-democrata, de cima a baixo, mas surgiu num momento constituinte no qual a experiência social-democrata, em escala mundial, começara a decair. Chamei este momento de crise da social-democracia “sem fundos”, pois a deferência aos

direitos sociais, na maioria dos países, não veio acompanhada de uma redistribuição de custos para financiar o Estado. Os ricos continuaram sendo absurdamente ricos e pagando proporcionalmente poucos impostos, com exceção dos ricos de países pequenos, como a Noruega e a Suécia.

“A Constituição de 88 é social-democrata, de cima a baixo, mas surgiu num momento constituinte no qual a experiência social-democrata, em escala mundial, começara a decair”

Assim, as conquistas da social-democracia tiveram que ser financiadas com o endividamento estatal. A distribuição de renda, “via” Estado, e as demais políticas públicas subsidiadas durante os Governos Lula, melhoraram a vida de 40 milhões de brasileiros. Foi o máximo de concessão que as classes dominantes escravistas e reacionárias do Brasil permitiram. Agora, veio o troco, com a derrubada da presidenta Dilma Rousseff e com o “saneamento” do Estado às custas dos mais miseráveis, para preservar o que chamam “sanidade fiscal”. É, na verdade, uma simples experimentação de barbárie social, para manter tudo como está, com mais desigualdades sociais, que serão congeladas pela violência e pela redução dos foros democráticos conquistados em 88.

IHU On-Line – Quais os desafios para fazer com que as definições constitucionais assumidas em 1988, como cláusulas pétreas e orientação para a regulamentação de relações entre povo e sociedade, atinjam o patamar de democracia desejado ainda no processo da constituinte?

Tarso Genro – É preciso reconstitucionalizar o país e, para isso, desenhar mecanismos de controle público dos poderes do Estado e de participação popular, para quebrar as barreiras burocráticas que separam o Estado do cidadão comum; reformar o sistema tributário; aca-

bar com a “exceção” que vem sendo implementada por setores do Judiciário e do Ministério Público e democratizar a mídia tradicional. A mídia no Brasil hoje pertencendo a 10 famílias, é o grande poder parastatal, que faz a agenda política do país e enquadra a maioria dos partidos, que faliram como instrumentos de mediação da soberania popular. Mas, isso só poderá ser feito por um poder constituinte originário, que se instale no país, no bojo do fracasso do modelo de transição liberal-rentista, que está em curso.

IHU On-Line – O discurso da austeridade e a ânsia por reformas, como a trabalhista e da Previdência, revelam que o pacto social da Constituição de 1988 ainda não foi compreendido? Por quê?

Tarso Genro – Ao contrário, ele foi muito bem compreendido e por isso está sendo destruído e desrespeitado.

IHU On-Line – O senhor é defensor de uma nova constituinte. É essa a única saída para a refazer o sistema político nacional? E como viabilizar essa constituinte no Brasil de hoje?

Tarso Genro – Essa Constituinte só se viabilizará num momento de dura e profunda crise do modelo liberal-rentista, mas isso é apenas uma possibilidade. Hoje, a maior possibilidade para a sociedade brasi-

leira é a conformação – pela ideologia do mercado e por seus protagonistas – de um modelo social de três terços: um terço incluído e fruindo das “virtudes” do mercado; outro “um terço”, comendo e trabalhando para ele funcionar, vegetando nas beiradas; e o “terceiro terço”, sendo apenas caso de polícia e exército de reserva da produção ou do fascismo, tendendo a marginalizar-se de forma integral e partindo para violência, provavelmente criminosa.

IHU On-Line – E pensando numa constituinte hoje, quais são os riscos de retrocesso às conquistas de 88? E como evitar que perspectivas de cunho conservador e alinhadas com a lógica da financeirização germinem nesse novo processo?

Tarso Genro – Não tem “riscos”, pois este processo de liquidação das conquistas de 88, o “retrocesso”, já está correndo brutalmente sem reformas constitucionais e sem Constituinte. As classes dominantes não precisam mudar a Constituição para viabilizar seus interesses, elas o fazem aparentemente dentro da ordem, aparelhando as instituições e mudando o sentido das normas constitucionais, quando isso lhes é conveniente. Basta um exemplo paradigmático: a deposição da presidenta Dilma. Quem pode isso – derrubar uma presidenta eleita e legítima – e governar com uma Confederação de Investigados e Denunciados, pode tudo.

IHU On-Line – Deseja acrescentar algo?

Tarso Genro – A partir destas eleições de 2018, com ou sem Lula, teremos um novo ciclo polí-

tico no país, que ainda não se sabe se será melhor ou pior, para a democracia, do que o presente ciclo que está se esgotando. A minha intuição é que será pior, mas como

já errei vários prognósticos políticos ao longo da minha vida – embora tenha acertado outros – fico feliz só de pensar que posso estar errado. Tomara.■

Leia mais

- **O risco de aniquilamento do espaço político.** Entrevista com Tarso Genro, publicada na revista IHU On-Line, número 494, de 3-10-2016, disponível em <http://bit.ly/2GNzBCR>.

- **“O dinheiro, a ação do dinheiro, está enterrando o Estado e a política”.** Entrevista especial com Tarso Genro, publicada nas Notícias do Dia de 1-3-2016, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2H43exr>.

UNISINOS

LAB

Se você é aluno de graduação da Unisinos, o IHU disponibiliza 10 vagas gratuitas para o Simpósio através da plataforma Unisinos LAB.

Confira a relação dos nossos eventos em ihu.unisinos.br/eventos e matricule-se pela plataforma do LAB.

Os sujeitos ocultos que desfiguram pretensões igualitárias da ordem constitucional

Guilherme Delgado analisa que os mercados financeiro, de terras e o de trabalho desregulado são agentes que subvertem a lógica da Carta Magna, transformando-a no oposto

João Vitor Santos

A Ordem Social expressa na Constituição de 1988 é tomada por especialistas como seus maiores avanços, mas, ao mesmo tempo é o maior alvo de ataques. É o que reside por trás da afirmação de que os direitos sociais constitucionais não cabem no orçamento. O doutor em Economia Guilherme Delgado reconhece esses ataques, acrescentando que há o “agravante de que o processo de desconstrução ora em curso cria profunda anomia social e nenhum programa ou estratégia capitalista de substituição ao denominado Estado Democrático de Direito”. Na entrevista a seguir, concedida por e-mail à **IHU On-Line**, demonstra que essa visão de direitos caros ao orçamento não se sustenta. Para ele, o que há é uma tensão na lógica da financeirização que vende essa ideia e imprime a urgência de reformas que cerceiam direitos. “Há um sujeito oculto nessas ‘reformas’ porquanto coloca todo o sistema orçamentário da União caudatário do ‘serviço da dívida pública’, que é ilimitada nesse sistema”, analisa.

O sujeito a que Delgado se refere na verdade se desdobra em três. “Mercado financeiro e mercado de terras, este último agora com pretensão à internacionalização, são sujeitos ocultos, jun-

tamente com o mercado de trabalho desregulado ou todos regulados pelos próprios sistemas de preços”, explica. Assim, “esses sujeitos ocultos invertem completamente as pretensões igualitárias da ordem constitucional, capturando não apenas o seu espírito, mas ostensivamente os recursos das finanças sociais e da renda fundiária nacional, colocados a serviço dos ricos detentores de patrimônios financeiros e fundiários”. Como alternativa, sugere: “uma reforma tributária de caráter progressivo, com provisão de recursos suficientes para financiar as necessidades conjuntas desses sistemas, é condição necessária à continuidade da política social de Estado”.

Guilherme Delgado é doutor em Economia pela Universidade Estadual de Campinas - Unicamp. Trabalhou durante 31 anos no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea. Entre suas publicações, destacamos *Capital Financeiro e Agricultura no Brasil – 1965-1985* (São Paulo: Icone-Unicamp, 1985) e *Do Capital Financeiro na Agricultura à Economia do Agronegócio: Mudanças Cíclicas em Meio Século: (1965-2012)* (Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012).

Confira a entrevista.

IHU On-Line – Que concepção de Estado e pacto social foi construído na Constituição de 1988? E, 30 anos depois, como compreendemos este pacto?

Guilherme Delgado – Há uma política social de Estado desenhada nos trinta artigos de diretrizes que compõem o título “Da Ordem Social”, que se comunicam com a pro-

visão de meios financeiros (Título da Tributação e dos Orçamentos), dando, portanto, concretude às declarações de princípio afirmadas no início (Título II) sobre “Direitos e Garan-

tias Fundamentais” da Constituição Federal de 1988. Essa reiteração da afirmação de princípios, sucedida por provisão de meios e finalizada por extensa proposição de diretrizes de políticas sociais específicas na “Ordem Social” (Seguridade Social, Educação, Cultura Meio Ambiente, Índios, Comunicação Social, Família, Ciência e Tecnologia etc.), contém novidade formal em relação às Cartas anteriores, que se cingiam muito mais às declarações de princípio em matéria de política social. Mas contém também um projeto implícito, e de certa forma explícito, de construir no texto constitucional um programa do chamado Estado de Bem-Estar Social, que deveria parametrizar a ação política dos governos subsequentes, sob o prisma dos direitos sociais fundamentados na igualdade social.

Por outro lado, as três décadas que sucedem o texto original irão revelar um jogo político ambíguo, parcialmente convergente em algumas políticas com o “Programa” constitucional; mas ostensivamente divergente e contrária à linha da igualdade nesse período crítico 2015-2018, em que se tenta de várias formas inverter completamente o sentido da política pública, erigindo os mercados autorregulados (pelo sistema de preços) – do dinheiro, do trabalho e da terra, como centros reguladores das relações sociais básicas. Nas respostas em sequência esclarecerei melhor o significado concreto daquilo que estou aqui enunciando.

IHU On-Line – Em que medida a proposta de “reforma da Previdência” revela a inabilidade de se compreender o pacto social da Constituição de 1988 no campo social? E como conceber alternativas à questão da Previdência, de forma que não atinjam direitos já assegurados pela “Ordem Social Constitucional de 1988”?

Guilherme Delgado – A bem da verdade histórica é preciso esclarecer que o núcleo duro da política social de Estado – o sistema de Seguridade Social (Previdência Social – inclui aí também o Seguro Desemprego, Assistência

Social, Saúde) e a Educação Básica se caracterizam como principais sistemas de direitos sociais básicos, fiscalmente onerosos. Como tais, são perseguidos desde os primórdios da regulamentação das Leis Orgânicas respectivas, mas principalmente a partir do Plano Real, mediante sucessivas Emendas Constitucionais de Desvinculações de Recursos da União - DRUs, cuja principal consequência dentro do pacto constitucional original é de cortar a ligação da provisão de meios com as declarações de princípio sobre igualdade social, da parte inicial, e as diretrizes de política social, da parte final. Neste sentido, a iniciativa do Governo Temer de propor e aprovar a PEC do teto do gasto primário, mas com gasto financeiro ilimitado por 20 anos (EC, 95/2016), radicaliza o subfinanciamento das políticas sociais de Estado.

Em sequência vem a PEC 287-2016, a chamada “Reforma da Previdência”. Essa PEC conta com propósito explícito de restringir expectativas de direito dos mais de 60 milhões de segurados atuais da Previdência Social e, no caso dos servidores públicos dos Estados e Municípios, migra-los compulsoriamente, com subsídios estatais, para o Fundos de Previdência Complementar Privada.

Há um sujeito oculto nessas “reformas”, claramente identificável no caso da PEC do teto, porquanto coloca todo o sistema orçamentário da União caudatário do “serviço da dívida pública”, que é ilimitada nesse sistema; e no caso da “Reforma da Previdência” esse sujeito oculto são os fundos privados de previdência complementar, também beneficiários por 30 a 35 anos das contribuições compulsórias estatais e dos servidores com salários acima do limite da Previdência Social. Nesse ínterim, o Estado perderia essas “contribuições” e continuaria com as obrigações de pagar as aposentadorias e pensões acumuladas, elevando, portanto, e não reduzindo os seus desequilíbrios financeiros com previdência de servidores públicos.

Há, portanto, mais além de inabilidades no caso da Previdência Social, que praticamente extinguiria, para citar um caso lapidar – a Previdência Rural, no

conceito amplo de regime de economia familiar; um projeto de economia e sociedade completamente antagônico aos conceitos constitucionais originais, mesmo reformulados por várias reformas previdenciárias posteriores.

IHU On-Line – Além da Previdência, quais os maiores avanços da Constituição no campo social? Quais seus limites e como superá-los? Há necessidade de “reformular” a Constituição? Quais os riscos de mexer no texto constitucional no atual contexto político do Brasil?

Guilherme Delgado – Em termos gerais, o texto constitucional quando é invocado para reformas o é para restrição de direitos sociais, na linha da eliminação dos vários conceitos de “finanças sociais” vinculadas a direitos. Isto não significa que em múltiplos dos seus dispositivos, que tratam de políticas sociais, não caibam aperfeiçoamentos.

No caso específico dos Sistemas de Seguridade Social e Educação Básica, o principal limite de finanças públicas a uma saudável provisão de recursos de financiamento às políticas sociais de Estado é a forte dependência das Contribuições Sociais e dos Impostos da União relativamente às bases tributárias sobre massa de salários e despesas de consumo. Essas bases, além de serem perversas do ponto de vista distributivo, pelo fato de onerarem identicamente ricos e pobres, são também muito susceptíveis às crises econômicas cíclicas, quando caem abruptamente. Portanto, uma reforma tributária de caráter progressivo, com provisão de recursos suficientes para financiar as necessidades conjuntas desses sistemas, é condição necessária à continuidade da política social de Estado.

Não podemos ignorar o fato de que o nosso sistema de finanças públicas e não só o sistema tributário estão completamente desfigurados do ponto de vista distributivo, afetando gravemente o Estado de cumprir funções sociais essenciais. Há cinco distorções estruturais, que comprometem o Estado Democrático de Direito, mas estão aí como desafio ostensivo a um

clandestino e onipresente “Estado Novo da Segurança Financeira”:

- a) a pretensão da política fiscal financeira vigente, apoiada pela EC 95/2016, de mitigar e até extinguir as “finanças sociais” do ordenamento geral das finanças públicas constitucionais;
- b) a institucionalização da irresponsabilidade fiscal do “serviço da dívida pública”, conducente à ilimitada geração de despesa financeira e de nova Dívida Pública;
- c) uma gestão frouxa e igualmente irresponsável do ponto de vista fiscal dos haveres potenciais da União – Dívida Ativa para com a União, tácita ou explicitamente seguida por previsíveis e contínuas operações de anistias, “perdões” e generosos refinanciamentos (REFIS); ou ainda paralelas operações de repatriação de capitais evadidos para o exterior (paraísos fiscais) à margem da inscrição em Dívida Ativa;
- d) uma combinação de frouxidão e permissividade no sistema fiscal financeiro, susceptível à prática de ilícitos financeiros, destacadamente a sonegação fiscal e a evasão cambial;
- e) um tratamento tributário desigual e ultrageneroso às rendas do capital.

Toda essa distorção distributiva por dentro das finanças públicas requer obviamente reforma de profundidade, a grande maioria de caráter infraconstitucional. E é condição de possibilidade à defesa do Estado Democrático de Direito de 1988, como também das suas diretrizes de Estado social.

IHU On-Line – Como avalia o tratamento que a Constituição dá para as questões relacionadas à terra, sobretudo à reforma agrária no Brasil? Em que medida o que foi proposto de fato se solidificou no texto da Carta Magna? E mais: porque é tão difícil discutir reforma agrária, redistribuição de terra e direito de propriedade constitucional no Brasil hoje?

Guilherme Delgado – As três questões propostas têm evidentes

conexões. Vou iniciar pelo mais geral, que são os regimes jurídicos ou regimes fundiários constitucionais, para ao final colocar a reforma agrária, de direito e de fato.

Há no caso da política agrária, diferentemente daquilo que analisei nas questões anteriores para o que chamo de política social de Estado, uma diferença histórica significativa. Enquanto esta última é objeto de compromisso ambíguo, no sentido de montagem do Estado Social, principalmente nos aparatos da Seguridade Social e da Educação Básica, no caso da política agrária tal compromisso é ostensivamente sacrificado pela política agrária, principalmente desde a hegemonização do chamado pacto de economia política do agronegócio, claramente configurado neste século. É bem verdade que no governo Temer essas duas políticas regredem para a “mercadorização” integral; mas no caso agrário a regressão é mais antiga.

Voltemos ao início da pergunta. No texto constitucional original e ainda vigente, mesmo depois de 106 emendas ao longo de 30 anos, a terra, no sentido das dotações de bens naturais superficiais, não produzidos pelo trabalho humano, está regulada por três regimes fundiários explícitos e um quarto difuso, que como veremos é uma espécie de porta de entrada ao grande vírus contaminante. Os três regimes explícitos são respectivamente: 1) *das terras destinadas ou destináveis à produção agropecuária*, aí incluindo florestas plantadas (reguladas basicamente pelos Arts. 184 a 186, sob a égide da função social e ambiental); 2) *das terras étnicas (indígena e quilombola)* destinadas à reprodução de etnias ancestrais (Índios – Art. 231 e Quilombolas ADCT 68); 3) *das terras destinadas continuamente à proteção do meio ambiente – de Parques e Reservas Naturais* (Art. 226).

Terras da União

O vírus contaminante de que trato no início da resposta é o conceito de “terras da União” ou de domínio da União, do Art. 20, contendo uma miscelânea de outros conceitos, a exem-

plo de “zona de fronteira”, “terrenos de marinha” e “terras devolutas”, que juntamente com as áreas 2 (étnica) e 3 (Parques e Reservas), são portas de entrada para o grande vilão dos regimes de direito – “a grilagem” de terras públicas, originalmente clandestina, mas também legalizada por várias iniciativas de política agrária, de pelo menos duas décadas.

Há aqui também um sujeito oculto fazendo aliança do capital financeiro com a propriedade privada estritamente mercantil das terras, que avança de fato sobre os regimes fundiários constitucionais em sentido completamente oposto, qual seja a pretensão de “mercadorização” de toda a terra, para colocá-la sob a égide do sistema de preços. Essa pretensão é ostensivamente apoiada pela política agrícola conjuntural (Planos Safra) e agrária estrutural (legalização da grilagem) e realiza por sua própria natureza a antirreforma agrária, juntamente com um caudal de violência social sem par.

Nesse contexto histórico concreto, os regimes fundiários vigentes no texto constitucional são atropelados todos os dias por ações privadas e também por novas legislações que desrespeitam os direitos agrários, indígenas e ambientais. E como não há redistribuição de terras que não cumprem os direitos agrários, o Programa de Assentamentos Agrários ficou crescentemente restringido à compra legal das terras improdutivas. E agora no governo Temer com a Lei 13.465/2017, esse território dos assentamentos é virtualmente colocado no mercado de terras, com o subterfúgio da “emancipação”.

Por estas e outras razões é que é tão difícil falar de reforma agrária e direito de propriedade no Brasil, temas interditados ao debate público por um sistema midiático corporativo que mantém as questões estruturais da terra do trabalho e do dinheiro sob ostensiva pretensão da “mercadorização” integral.

IHU On-Line – De que forma o sistema financeiro tem captado compulsoriamente o espírito e as conquistas da Constituição de 1988? Como conceber resistências?

Guilherme Delgado – Há, como enunciei na resposta da terceira questão, deformação estrutural no nosso sistema de finanças públicas, que se comunica perversamente com a política agrária, ambos fortemente desregulados, numa linha ostensiva de favorecimento aos proprietários da riqueza financeira em títulos da dívida pública e títulos de propriedade fundiária.

O sistema de finanças públicas favorece de maneira combinada e desigual a acumulação de Dívida Pública às expensas dos Haveres Públicos inscritos ou não na Dívida Ativa e das receitas públicas vinculadas compulsoriamente ao serviço da dívida (EC 95/2016); enquanto a política agrária favorece a grilagem legal das terras públicas, cujos exemplos mais notórios e recentes são as Leis de legalização dos registros cartoriais em zona de fronteira (Lei 13.178/out de 2015) e Lei de legalização da grilagem na Amazônia Legal (Lei 13.465/2017).

Mercado financeiro e mercado de terras, este último agora com pretensão à internacionalização, são sujeitos ocultos, juntamente com o mercado de trabalho desregulado ou todos regulados pelos próprios sistemas de preços. Esses sujeitos ocultos invertem completamente as pretensões igualitárias da ordem constitucional, capturando não apenas o seu espírito, mas ostensivamente os recursos das finanças sociais e da renda fundiária nacional, colocados a serviço dos ricos detentores de patrimônios financeiros

e fundiários.

A primeira e principal resistência a este estado de coisas do ponto de vista político é colocar essas questões ao conhecimento público em linguagem compreensível. E se possível inscrevê-lo na agenda político-eleitoral de 2018. Não é fácil, mas é possível, porque muito mais difícil é o caminho tortuoso ora perseguido pelo sistema invisível de governo dominado pelo capital financeiro. Um exemplo concreto do que estou falando seria a proposta ora em gestação nos setores defensores do Sistema Único de Saúde - SUS, para colocar a Emenda Constitucional 95/2016 sob o crivo de um Referendo revogatório.

IHU On-Line – Que sistema político foi gestado no processo constituinte? Esse sistema se efetivou plenamente ou sofreu transformações? E como esse sistema repercute no pacto social proposto pela Constituição de 1988?

Guilherme Delgado – O jogo político até o “impeachment” da presidente Dilma Rousseff contém muitas ambiguidades com relação à “Ordem Social”, como também aos direitos políticos e civis. Mas é a partir daquela data que o chamado “pacto social” desanda gravemente. Obviamente as forças que apostaram contra o Estado Social estiveram presentes e atuantes desde os primórdios. Atuaram na

produção das mais de 100 Emendas Constitucionais e muito fortemente na legislação infraconstitucional, principalmente no campo agrário.

Não sou jurista nem cientista político, mas vejo a ordem constitucional de 1988 ostensivamente atacada no âmbito dos direitos sociais, pelas razões que já elenquei nas respostas anteriores. Com agravante de que o processo de desconstrução ora em curso, sob comando invisível do sistema financeiro, cria profunda anomia social e nenhum programa ou estratégia capitalista de substituição ao denominado Estado Democrático de Direito. Ao contrário, flerta-se com regressão à barbárie social, ambiental e política à direita do espectro ideológico, com um projeto econômico de “mercadorização” absoluta da terra, do trabalho e do dinheiro.

A mudança deste estado de coisas nada alvissareiro passa por profunda reforma do sistema político e das finanças públicas, colocados como reféns da alta finança, sob a égide de uma “Dívida Pública” ilimitada, irresponsável do ponto de vista fiscal e inimputável do ponto de vista criminal. Aos que se interessarem pelo aprofundamento das questões aqui tratadas, brevemente publicarei sobre o teor dos temas dessa entrevista o livro intitulado *Terra, Trabalho e Dinheiro: Regulação e Desregulação em Três Décadas da C.F.*, com material analítico, evidentemente, muito mais completo. ■

Leia mais

- **“A corrupção número um, feita pelo sistema financeiro, está incólume”**. Entrevista especial com Guilherme Delgado, publicada nas Notícias do Dia de 2-10-2017, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2En2Gjj>.

- **A reforma previdenciária e o declínio da “Ordem Social Constitucional” de 1988**. Entrevista especial com Guilherme Delgado, publicada nas Notícias do Dia de 6-3-2016, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2HcF5oB>.

- **“O plano econômico do PMDB não serve para nada. É só marketing”**. Entrevista especial com Guilherme Delgado, publicada nas Notícias do Dia de 31-5-2016, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2GD3Ywz>.

- **A ordem social será uma tábula rasa. PEC 241 inverte o princípio da justiça distributiva**. Entrevista especial com Guilherme Delgado, publicada nas Notícias do Dia de 17-10-2016, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2q8CrsM>.



A Constituição contra o Estado e a permanente luta pelos direitos indígenas

Jorge Eremites de Oliveira analisa como, apesar das garantias constitucionais aos povos tradicionais, o Brasil produz sistematicamente a suspensão da lei em benefício das elites políticas e econômicas

Ricardo Machado

O Estado Brasileiro possui uma Constituição Federal rica em direitos aos povos originários, mas paupérrimo em sua aplicação. As comunidades ameríndias, no intervalo de 30 anos, deixaram uma posição de protagonismo progressista para se tornarem, novamente, as principais vítimas das forças conservadoras e ultraconservadoras. “Certa vez uma liderança indígena de Mato Grosso do Sul me explicou que o Estado Brasileiro é igual a feijão, isto é, só amolece na pressão. Disse isso para que compreendêssemos que a luta pela garantia dos direitos assegurados na legislação indigenista é algo diário e contínuo, que não permite folga, descanso ou desatenção”, aponta o professor e pesquisador Jorge Eremites de Oliveira, em entrevista por e-mail à **IHU On-Line**.

Não se trata de dizer que os indígenas pararam de lutar por seus direitos, mas, sim, que estamos diante de um cenário de aumento sistemático da força política dos ruralistas, ao passo que os povos tradicionais foram perdendo espaço na mídia e na política institucionalizada. Isso se reflete em projetos de lei como da PEC 215, que tenta repassar ao parlamento a decisão sobre a demarcação de terras indígenas. “O processo administrativo de demarcação de terras indígenas é feito pela agência indigenista oficial. Isso é realizado a partir de normas estabelecidas e através de procedimentos científicos mundialmente consagrados na Antropologia e campos afins”, destaca o entrevistado ao lem-

brar que o Congresso não tem qualificação técnica para fazer demarcações de terra, sem contar os interesses econômicos em jogo.

Mesmo diante deste cenário, Oliveira é cauteloso ao defender qualquer abertura de uma nova constituinte. “Tenho grandes preocupações com a possibilidade de haver uma revisão constitucional a ser feita pelo atual Congresso Nacional ou por um novo parlamento com semelhante configuração política. Meus receios são por conta dos riscos iminentes de retrocessos que poderão haver em um cenário tão conversador e, até certo ponto, reacionário pelo que passa o país”, pondera. “Uma coisa é certa: o movimento indígena seguirá sua trajetória de lutas em defesa de seus direitos e isso continuará em qualquer cenário que venha a ser constituído a partir de 2018 e 2019”, complementa.

Jorge Eremites de Oliveira é professor de Antropologia Social e Arqueologia da Universidade Federal de Pelotas - UFPel. É licenciado em História pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, mestre e doutor em História/Arqueologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, com estágio de pós-doutoramento em Antropologia Social pelo Museu Nacional/UFRJ. Foi pesquisador colaborador junto ao Instituto Anchietano de Pesquisas/Unisinos e trabalhou como professor universitário em Mato Grosso do Sul.

Confira a entrevista.

IHU On-Line – Ainda é possível chamar nossa Carta Magna de “Constituição Cidadã”?

Jorge Eremites de Oliveira – A Constituição Federal de 1988 ficou conhecida como “Constituição Cidadã” por significar uma conquista coletiva das cidadãs e dos cidadãos brasileiros após o fim do regime militar (1964-1985), implantado com o golpe de 1964¹, durante a Guerra Fria² (1945-1991), por meio do qual foi deposto o então presidente da República João Goulart³, do antigo PTB, e implantado um Estado de exceção no país. Oficialmente reestabelece o Estado Democrático de Direito e assegura direitos até então não registrados na legislação nacional. Significa dizer que a Carta Política é um divisor de águas na história do Brasil e um

legado de várias gerações de brasileiras e brasileiros às gerações atuais. É uma espécie de patrimônio ou uma herança cultural do povo brasileiro.

Hoje em dia, forças conservadoras e ultraconservadoras, cada vez mais expressivas no Congresso Nacional e em outras esferas do poder institucionalizado, tentam, a todo custo, violar direitos assegurados na Lei Maior. Esta situação é especialmente asseverada a partir do golpe de 2016, quando foi deposta a presidente Dilma Rousseff⁴, legitimamente eleita para a presidência da República. Os desdobramentos negativos deste episódio são observáveis nos retrocessos registrados aqui, ali e acolá e a todo instante.

Importa registrar que no contexto atual, a Carta Constitucional pode e deve ser chamada de “Constituição Cidadã” à medida que forças progressistas resistem ao atual *establishment* e lutam, inclusive pela via legal, em defesa dos direitos humanos e outros avanços nela assegurados. Disso não se pode abrir mão. Vale ainda rememorar que durante a implantação da Assembleia Nacional Constituinte, em 1987, houve a mobilização do campo progressista e de muitos movimentos étnicos e sociais, como o movimento indígena, o movimento estudantil e o movimento sindical, para que fossem conquistados direitos na Carta Constitucional promulgada no dia 5 de outubro de 1988. Na ocasião, o deputado federal Ulysses Guimarães⁵, então pre-

sidente da Assembleia e parlamentar pelo PMDB, fez um histórico e memorável discurso. Assim há em parte de sua fala, na qual constam alguns destaques feitos por mim:

“A Nação nos mandou executar um serviço. Nós o fizemos com amor, aplicação e sem medo. A Constituição certamente não é perfeita. Ela própria o confessa, ao admitir a reforma. Quanto a ela, discordar, sim. Divergir, sim. Descumprir, jamais. Afrontá-la, nunca. *Traidor da Constituição é traidor da Pátria. Conhecemos o caminho maldito: rasgar a Constituição, trancar as portas do Parlamento, garrotear a liberdade, mandar os patriotas para a cadeia, o exílio, o cemitério.* A persistência da Constituição é a sobrevivência da democracia. Quando, após tantos anos de lutas e sacrifícios, promulgamos o estatuto do homem, da liberdade e da democracia, bradamos por imposição de sua honra: *temos ódio à ditadura. Ódio e nojo.*”

Por isso, entendo que a Carta Magna pode e deve, sim, ser chamada “Constituição Cidadã”. Todavia, isso deve ser feito a partir da perspectiva de pessoas que lutam por um país melhor, mais solidário, justo, fraterno e igualitário, como milhares de cidadãs e cidadãos que estão indignados diante, por exemplo, do assassinato da vereadora Marielle Franco⁶, do PSOL, e de seu motorista, Anderson Pedro Gomes, vítimas de provável execução ocorrida no dia 14 de março de 2018, no Rio de Janeiro.

IHU On-Line – Quando da promulgação da Constituição, a pauta indígena parecia ser uma grande vitória dos movimentos sociais, mas passados quase 30 anos, que direitos de fato foram garantidos?

6 Marielle Francisco da Silva ou Marielle Franco (1979-2018): foi uma socióloga, feminista, militante dos direitos humanos e política brasileira. Filhada ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), elegeu-se vereadora do Rio de Janeiro na eleição municipal de 2016, com a quinta maior votação. Crítica da intervenção federal no Rio de Janeiro e da Polícia Militar, denunciava constantemente abusos de autoridade por parte de policiais contra moradores de comunidades carentes. Em 14 de março de 2018, foi assassinada a tiros. (Nota da **IHU On-Line**)

1 Golpe de 1964: movimento deflagrado em 1º de abril de 1964. Os militares brasileiros, apoiados pela pressão internacional anticomunista liderada e financiada pelos Estados Unidos, desencadearam a Operação Brother Sam, que garantiu a execução do golpe, que destituiu do poder o presidente João Goulart, o Jango. Em seu lugar, os militares assumiram o poder e se mantiveram governando o país entre os anos de 1964 e 1985. Sobre a ditadura de 1964 e o regime militar, o IHU publicou o 4º número dos Cadernos IHU em Formação, intitulado *Ditadura 1964. A memória do regime militar*, disponível em <https://goo.gl/a4e8VX>. Confira, também, as edições nº 96 da IHU On-Line, intitulada *O regime militar: a economia, a igreja, a imprensa e o imaginário*, de 12 de abril de 2004, disponível em <https://goo.gl/a2yUBR>; nº 95, de 5 de abril de 2005, *1964 – 2004: hora de passar o Brasil a limpo. 1964*, disponível em <https://goo.gl/CU7FEV>; nº 437, de 13 de março de 2014, *Um golpe civil-militar. Impactos, (des)caminhos, processos*, disponível em <https://goo.gl/gXbCaL>; e nº 439, de 31 de março de 2014, *Brasil, a construção interrompida – Impactos e consequências do golpe de 1964*, disponível em <https://goo.gl/wENVN6>. (Nota da **IHU On-Line**)

2 Guerra Fria: nome dado a um período histórico de disputas estratégicas e conflitos entre Estados Unidos e União Soviética, que gerou um clima de tensão que envolveu países de todo o mundo. Estendeu-se entre o final da Segunda Guerra Mundial (1945) e a queda da União Soviética (1991). (Nota da **IHU On-Line**)

3 João Belchior Marques Goulart ou Jango (1919-1976): presidente do Brasil de 1961 a 1964, tendo sido também vice-presidente, de 1956 a 1961 – em 1955, foi eleito com mais votos que o próprio presidente, Juscelino Kubitschek. Seu governo é usualmente dividido em duas fases: fase parlamentarista (da posse, em janeiro de 1961, a janeiro de 1963) e fase presidencialista (de janeiro de 1963 ao golpe militar de 1964). Jango fora ainda ministro do Trabalho entre 1953 e 1954, durante o governo de Getúlio Vargas. Foi deposto pelo golpe militar do dia 1º de abril de 1964 e morreu no exílio. Confira a entrevista *Jango era um conservador reformista*, com Flavio Tavares, de 19-12-2006, em <http://bit.ly/ihu191206>; *João Goulart e um projeto de nação interrompido*, com Oswaldo Munteal, de 27-08-2007, em <http://bit.ly/ihu270807>. Confira também as entrevistas com Lucília de Almeida Neves Delgado intitulada *O Jango da memória e o Jango da História*, publicada na edição 371 da IHU On-Line, de 29-08-2011, em <http://bit.ly/ihuon371> e *“Dúvidas sobre a morte de Jango só aumentam”*, de 05-08-2013, em <http://bit.ly/ihu050813>. Veja ainda *João Goulart foi, antes de tudo, um herói*, com Juremir Machado, de 26-08-2013, em <http://bit.ly/ihu260813> e *Comício da Central do Brasil: a proposta era modificar as estruturas sociais e econômicas do país*, com João Vicente Goulart, de 13-03-2014, em <http://bit.ly/ihu130314>. (Nota da **IHU On-Line**)

4 Dilma Rousseff (1947): economista e política brasileira, filiada ao Partido dos Trabalhadores – PT, eleita duas vezes presidente do Brasil. Seu primeiro mandato iniciou-se em 2011 e o segundo foi interrompido em 31 de agosto de 2016. Em 12 de maio de 2016, foi afastada de seu cargo durante o processo de impeachment movido contra ela. No dia 31 de agosto, o Senado Federal, por 61 votos favoráveis ao impeachment contra 20, afastou Dilma definitivamente do cargo. O episódio foi amplamente debatido nas Notícias do Dia no sítio do IHU, como, por exemplo, a Entrevista do Dia com Rudá Ricci intitulada *Os pacotes da Temer alimentarão a esquerda brasileira e ela voltará ao poder*, disponível em <http://bit.ly/2bLPiHK>. Durante o governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, assumiu a chefia do Ministério de Minas e Energia e posteriormente da Casa Civil. (Nota da **IHU On-Line**)

5 Ulysses Guimarães (1916-1992): político e advogado nascido em São Paulo. Foi presidente da Assembleia Constituinte que deu origem à Constituição Federal de 1988. Um dos grandes apoiadores da redemocratização do Brasil, cuja campanha ficou conhecida como Diretas Já. (Nota da **IHU On-Line**)

Jorge Eremites de Oliveira – À época da promulgação da Constituição Federal, o movimento indígena e aliados registraram grande protagonismo na garantia de direitos aos povos originários. Havia um singular contexto político favorável a eles, mas, passados quase 30 anos desde aquele histórico 5 de outubro de 1988, muitos direitos ainda não foram aplicados à risca. Este é o caso da regularização de todas as terras tradicionalmente ocupadas por comunidades indígenas, conforme assegurado no Art. 231 da Lei Básica. Portanto, o fato de um direito estar registrado na Carta Magna não significa que será imediata e automaticamente respeitado em um país como o Brasil, marcado por várias situações históricas de exceção, conhecidas desde 1822.

A Carta Constitucional ainda é percebida por pessoas do movimento indígena com um instrumento de luta e resistência, dentro e fora do país, inclusive em cortes internacionais. Ocorre que muito recentemente, ainda no mês de março de 2018, foi veiculada a notícia de que “[...] a Corte Interamericana de Direitos Humanos reconheceu a responsabilidade internacional do Estado brasileiro na violação aos Direitos de propriedade coletiva, garantia judicial de um prazo razoável e proteção judicial em relação ao povo indígena Xukuru de Ororubá”, de Pernambuco, conforme divulgado pelo Conselho Indigenista Missionário - Cimi e por setores da imprensa nacional e internacional. Esta situação corrobora minha leitura sobre o assunto⁷.

Ainda relativo a esta questão, lembro que certa vez uma liderança indígena de Mato Grosso do Sul me explicou que o Estado Brasileiro é igual a feijão, isto é, só amolece na pressão. Disse isso para que compreendêssemos que a luta pela garantia dos direitos assegurados na legislação indigenista é algo diário e contínuo, que não permite folga, descan-

so ou desatenção. Com efeito, sem a pressão política dos movimentos étnicos e sociais não há cumprimento da Lei, ao menos não para a grande maioria da população. Sobre este aspecto, em particular, observo que o movimento indígena está cada vez mais organizado, atuante e convencido de que as comunidades indígenas devem ser as principais protagonistas de sua própria história. Não podem depender da benevolência do Estado nacional ou de alguns segmentos da sociedade civil organizada. Isso porque o próprio Estado-nação não foi por elas inventado e, em boa medida, representa a continuidade de práticas colonialistas inauguradas nesta parte da América do Sul há mais de 500 anos, quando os primeiros portugueses aportaram no atual estado da Bahia.

De todo modo, não se pode negar a existência de alguns avanços, como nos campos da saúde e da educação escolar indígena. Embora a saúde e a educação ainda sejam precárias em várias regiões, algumas conquistas têm sido constatadas. Além disso, no tempo presente ainda há ações afirmativas em várias instituições de ensino superior, públicas e privadas, que asseguram certo empoderamento aos indígenas através da escolarização formal.

IHU On-Line – De que forma a luta por direitos dos indígenas se transformou, a partir das interpretações atuais do judiciário, em criminalização desses movimentos?

Jorge Eremites de Oliveira – Forças conservadoras e ultraconservadoras, assim identificadas por um conjunto de práticas ligadas à violação dos direitos humanos, as quais possuem assento nos poderes constituídos na República, tendem a criminalizar não apenas lideranças do movimento indígena, mas também indigenistas, antropólogos e outros profissionais que, a serviço do próprio Estado ou atuando de outra maneira, têm sido indiciados por supostos crimes que teriam cometido.

Esta situação é percebida, apenas para citar um exemplo, na CPI Funai e Inca 2. Além disso, são muitas as lideranças indígenas assassinadas todos os anos, ininterruptamente, no território nacional, de Norte a Sul e do Centro-Oeste ao Sudeste e Nordeste. Relativo ao assunto, tenho escrito e publicado vários trabalhos⁸.

Nesta linha de raciocínio, devo explicar que parte do Judiciário tem agido de maneira a gerar insegurança jurídica no país, como é o caso da interpretação que faz sobre o Art. 231 da Constituição Federal de 1988, haja vista o paradigma do marco temporal de 1988, sobre o qual falo mais adiante.

IHU On-Line – Como a PEC 215, que busca dar ao legislativo, retirando do executivo, o poder de decidir sobre as demarcações de terras indígenas, rompe com o paradigma constitucional de 1988?

Jorge Eremites de Oliveira – Na minha opinião, e falando aqui como quem não é do campo do Direito, tampouco um renomado jurista, a PEC 215 é algo inconstitucional. Meu ponto de vista, contudo, não surge do nada, tampouco é uma espécie de achismo à toa. Respeitados juristas, como os professores doutores Dalmo de Abreu Dallari e Carlos Frederico Marés de Souza Filho, já se pronunciaram amiúde sobre o assunto e suas análises corroboram minha interpretação.

Faz-se necessário explicar que, em linhas gerais, o processo administrativo de demarcação de terras indígenas é feito pela agência indigenista oficial. Isso é realizado a partir de normas estabelecidas e através de procedimentos científicos mundialmente consagrados na Antropologia e campos afins. Portanto, não há nada de ilegal em procedimentos desse tipo, pelo contrário. Retirar

⁷ Mais informações acerca da decisão estão disponíveis no link <http://bit.ly/2GMTEyf>. (Nota do entrevistado)

⁸ Para saber mais, ver o recente artigo “Conflito pela posse de terras indígenas em Mato Grosso do Sul”, divulgado em 2016 na revista *Ciência e Cultura*, disponível para acesso gratuito no link <http://bit.ly/2HmqQNY>. (Nota do entrevistado)

do Executivo esta atribuição legal e designá-la ao Legislativo é, portanto, algo inconstitucionalissimamente inadmissível, segundo apontam vários especialistas em Direito Constitucional e, especialmente, em Direito Indigenista.

“Forças conservadoras e ultraconservadoras tentam, a todo custo, violar direitos assegurados na Lei Maior”

60

IHU On-Line – Trazendo a análise em perspectiva com as decisões de turma do STF, que ainda discute a aplicação do chamado “Marco Temporal”, como manter vivo o paradigma da Constituição de 1988?

Jorge Eremites de Oliveira – Em síntese, a tese do “Marco Temporal” está ligada à ideia de que as terras indígenas seriam apenas aquelas tradicionalmente ocupadas em caráter permanente pelas comunidades indígenas até a data da promulgação da Constituição Federal, ou seja, até o dia 5 de outubro de 1988. Este paradigma denota franca inconstitucionalidade, como verificado no pronunciamento de alguns magistrados de cortes superiores do Judiciário. Está voltada à tentativa de legalizar o ilegal, quer dizer, legalizar a posse e a propriedade de terras das quais comunidades indígenas sofreram processo de esbulho ao longo do século XX, como comprovadamente tem sido constatado em vários estados da Federação.

Mais recentemente, em parceria com a professora doutora Edilene

Coffaci de Lima, organizamos um dossiê chamado “Remoções forçadas de grupos indígenas no Brasil Republicano”, publicado no periódico *Mediações – Revista de Ciências Sociais*, no qual constam vários trabalhos sobre o assunto, elaborados a partir de estudos de caso⁹.

IHU On-Line – Frente a um cenário político majoritariamente conservador, sobretudo levando em conta o atual parlamento nacional, quais os riscos de se abrir uma brecha para revisão constitucional e, com isso, perdermos ainda mais direitos?

Jorge Eremites de Oliveira – Particularmente, tenho grandes preocupações com a possibilidade de haver uma revisão constitucional a ser feita pelo atual Congresso Nacional ou por um novo parlamento com semelhante configuração política. Meus receios são por conta dos riscos iminentes de retrocessos que poderão haver em um cenário tão conservador e, até certo ponto, reacionário pelo que passa o país. No entanto, não acredito nesta possibilidade para este ano, mas a depender de quem venha a ser eleito para a presidência da República, caso ocorram eleições em 2018, a situação poderá ser outra. Em um cenário pessimista, sendo eleito o candidato da extrema-direita – conhecido por declarações racistas, sexistas e LGBTTFóbicas, além de um destempero político e notório despreparo para tratar de temas econômicos –, talvez até tenhamos o fechamento do Congresso Nacional, ideia esta já externalizada por ele em outras ocasiões. Logo, toda atenção é pouca para e pelo futuro do Brasil.

IHU On-Line – Depois do Outono Indígena, como o senhor descreveu em entrevista ao IHU em 2013, estaríamos agora diante de um “inverno indígena”

na” com a tentativa de eliminar ainda mais direitos dos povos originários?

Jorge Eremites de Oliveira – O termo “Outono Indígena” foi uma expressão que usei em 2013, em alusão à Primavera Árabe¹⁰, iniciada em fins de 2010, para me referir a um levante dos povos originários em defesa de seus direitos, sobretudo do direito às terras de ocupação tradicional, como verificado no estado de Mato Grosso do Sul, por exemplo.

Nos dias atuais, há, de fato, um contexto desfavorável à garantia dos direitos dos povos originários no Brasil. Por outro lado, o movimento indígena segue em sua caminhada e, pela primeira vez na história, conta com uma pré-candidata à vice-presidência da República, a professora Sonia Bone Guajajara¹¹, filiada ao PSOL. Há ainda outros tantos nomes que serão candidatos a cargos parlamentares em diversos estados brasileiros. Existe, portanto, uma real possibilidade de haver representantes indígenas nas assembleias legislativas e no Congresso Nacional. Significar dizer que o levante indígena segue seu curso na luta por direitos no Brasil e também em tantos outros países das Américas.

Ademais, ainda que estivéssemos em um “inverno indígena”, com temperaturas baixas como as que ocorrem em certa parte do ano na região Sul, o certo é que esta estação

¹⁰ **Primavera Árabe:** os protestos no mundo árabe ocorridos de 2010 a 2012 foram uma onda revolucionária de manifestações e protestos, compreendendo o Oriente Médio e o Norte da África. Houve revoluções na Tunísia e no Egito, uma guerra civil na Líbia e na Síria; grandes protestos na Argélia, Bahrein, Djibuti, Iraque, Jordânia, Omã e Iémen e protestos menores no Kuwait, Líbano, Mauritânia, Marrocos, Arábia Saudita, Sudão e Saara Ocidental. Os protestos têm compartilhado técnicas de resistência civil em campanhas sustentadas envolvendo greves, manifestações, passeatas e comícios, bem como o uso das mídias sociais, como Facebook, Twitter e Youtube, para organizar, comunicar e sensibilizar a população e a comunidade internacional em face de tentativas de repressão e censura na Internet por partes dos Estados. (Nota da IHU On-Line)

¹¹ **Sônia Bone Guajajara (1974):** é uma líder indígena brasileira, formada em Letras e em Enfermagem, especialista em Educação especial pela Universidade Estadual do Maranhão. Recebeu em 2015 a Ordem do Mérito Cultural. Sua militância em ocupações e protestos começou na coordenação das organizações e articulações dos povos indígenas no Maranhão - Coapima e levou -a à coordenação executiva da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - Apib. Antes disso ainda passou pela Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - Coiab. Atualmente é pré-candidata à vice-presidência na chapa com Guilherme Boulos, pelo PSOL. (Nota da IHU On-Line)

⁹ A revista pode ser acessada gratuitamente pelo link <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/issue/view/1419/showToc> e vale a pena conhecer os trabalhos ali publicados. (Nota do entrevistado)

passará e a primavera há de chegar. Caso ocorra, que seja um inverno semelhante ao que ocorre anualmente no semiárido nordestino e na Amazônia, com chuvas generosas que reavivam paisagens, economias e coletivos humanos.

IHU On-Line – Ao longo dessas três décadas o Brasil foi governado por partidos mais alinhados à centro-direita e à centro-esquerda. Contudo, pode-se notar diferenças significativas no que diz respeito às garantias constitucionais voltadas aos povos originários?

Jorge Eremites de Oliveira – Este é um assunto demasiado complexo. Houve avanços e retrocessos em todos os governos a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. A maior decepção advém de governos situados no que se costuma chamar de “centro-esquerda”, quer dizer, do campo progressista. Exemplo disso é a não regularização das terras tradicionalmente ocupadas por comunidades originárias, em atenção ao que determina a Lei Maior, o que prolonga o sofrimento de pessoas envolvidas em disputas pela posse de terras indígenas no país.

Para mais ou para menos, sucessivos governos pautaram suas ações por meio do chamado “presidencialismo de coalizão”, estratégia política através da qual são feitas alianças pragmáticas com diferentes forças políticas, representadas por distintas legendas. Esta forma de exercer o poder conduz a um conjunto de equívocos e causa significativos prejuízos à grande maioria da população.

O presidencialismo de coalizão inclui a distribuição de cargos a pessoas de diferentes partidos políticos e isso é feito em nome da governabilidade. Muitos dos desdobramentos desta prática estão voltados a esquemas de corrupção que perpassam por praticamente todos os governos, desde José Sarney¹² (1985-1990), do PMDB, passando, por exemplo, pela chamada “privataria tucana”, nos tempos de FHC¹³ (1995-2003), até chegar aos dias de hoje com os escândalos que vieram a público. Romper com esta prática é um desafio para o campo progressista e, para isso ser feito, alianças precisam ser articuladas em torno de um projeto nacional de desenvolvimento, orientado por um projeto de nação. Nota-se que coalizões pragmáticas de última hora, constituídas com vistas a apoiarem certos nomes e legendas políticas, são nocivas ao país e à imensa maioria da população nacional, constituída por pessoas ligadas à classe trabalhadora e a coletivos etnicamente distintos em relação à elite nacional, majoritariamente formada por homens de origem euro-americana.

IHU On-Line – Como setores econômicos ligados ao agronegócio se transformaram no principal entrave à efetivação das garantias sociais dos indígenas expressas na Constitui-

¹² **José Sarney** [José Sarney de Araújo Costa] (1930): político nascido no Maranhã, 31º presidente do Brasil (1985-1990). Foi governador do Maranhã e presidente do Senado Federal por quatro vezes. (Nota da **IHU On-Line**)

¹³ **Fernando Henrique Cardoso** (1931): sociólogo, cientista político, professor universitário e político brasileiro. Foi o 34º Presidente do Brasil, por dois mandatos consecutivos, entre 1995 e 2003. Conhecido como FHC, ganhou notoriedade como ministro da Fazenda (1993-1994) com a instauração do Plano Real para combate à inflação. (Nota da **IHU On-Line**)

ção Federal?

Jorge Eremites de Oliveira – Alguns setores do agronegócio ganharam significativo espaço no cenário nacional por conta, dentre outros fatores, do próprio presidencialismo de coalizão e da política econômica adotada nos últimos anos. Não estão imbuídos de propósitos ligados a um projeto de nação, exceto para perpetuar assimetrias historicamente constituídas no país. São herdeiros de uma elite escravista e costumam desdenhar das pessoas que não fazem parte de sua classe social. Esta ascensão ao poder também está ligada a uma política oficial de desindustrialização e, por conseguinte, à dependência do país em relação à exportação de grãos, carnes, minérios, petróleo e outras *commodities*, geralmente sem muito valor agregado. Sucessivos governos incluíram o país numa posição de subalternidade no contexto da mundialização do capital. Tudo isso, e muito mais, fez com que setores conservadores do agronegócio fossem cada vez mais empoderados e buscaram alianças programáticas com outros segmentos análogos no cenário nacional.

IHU On-Line – Deseja acrescentar algo?

Jorge Eremites de Oliveira – Desejo finalizar esta entrevista dizendo que não temos como prever, com exatidão, o que será do Brasil e dos povos indígenas daqui em diante. Porém, uma coisa é certa: o movimento indígena seguirá sua trajetória de lutas em defesa de seus direitos e isso continuará em qualquer cenário que venha a ser constituído a partir de 2018 e 2019. ■

Leia mais

- **Outono Indígena.** Entrevista especial com Jorge Eremites de Oliveira, publicada na Notícias do Dia, de 15-6-2013, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2GjE3Jx>.

O aperfeiçoamento da democracia política

Para o sociólogo Luiz Werneck Vianna, a principal evidência da consistência da Constituição brasileira depois de três décadas da sua promulgação é sua resistência à crise política

João Vitor Santos e Patricia Fachin

A análise do sucesso ou do fracasso da Constituição brasileira depois de 30 anos da sua promulgação precisa considerar e responder à seguinte pergunta: “A democracia política, ao longo desses anos, afirmou-se ou não? Essa é uma questão chave”, afirma Werneck Vianna à IHU On-Line. “Para mim”, diz, “ela se afirmou. Encontrou sua forma superior? Não, está longe disso, mas está em aperfeiçoamento e encontra sua resiliência, capacidade de enfrentar conflitos, de resolver conflitos”.

Na avaliação dele, o principal indicativo de que a Constituição tem sido respeitada pode ser visto nos desdobramentos da crise política dos últimos anos. “Nós vivemos uma crise feroz nesses últimos quatro, cinco anos e o impeachment trouxe um elemento de muito conflito. Apesar de tudo isso, a Constituição está aí, e longe de ser identificada como um fator de crise, ela tem ganhado muita expressão e força na sociedade, especialmente na sua parte mais organizada. Exemplo: as Forças Armadas, a essa altura, em condições semelhantes a essa, no passado, teriam uma posição muito diversa da que estão tendo agora. As Forças Armadas hoje se comportam como uma força de sustentação da Constituição”, constata.

Na entrevista a seguir, concedida por telefone para a **IHU On-Line**, o sociólogo também comenta os limites da Constituição brasileira. Entre eles, destaca os entraves relacionados à questão agrária, a suspensão de restrições para

a criação de partidos políticos, que teve como consequência a criação de “um sistema político quase ingovernável”, a criação de um “Judiciário gigante” que tem “problemas disfuncionais”, e um comprometimento excessivo com o gasto social. “Ela prometeu mais do que podia fazer: a sociedade não tinha e não tem recursos para assumir todos os encargos sociais que a Constituição anunciou e defendeu. Acho que este foi um erro: prometer demais. (...) Temos uma social-democracia, mas que é uma social-democracia de fachada. Para reverter isso, a sociedade tinha que se inclinar de fato para a social-democracia e não o faz nem pela esquerda nem pela direita. Ao contrário, a sociedade recusa o modelo social-democrata, que é o modelo da Constituição”, argumenta.

Luiz Werneck Vianna é professor-pesquisador na Pontifícia Universidade Católica - PUC-Rio, doutor em Sociologia pela Universidade de São Paulo - USP. É autor de, entre outras obras, *A revolução passiva: iberismo e americanismo no Brasil* (Rio de Janeiro: Revan, 1997); *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil* (Rio de Janeiro: Revan, 1999); e *Democracia e os três poderes no Brasil* (Belo Horizonte: UFMG, 2002). Sobre seu pensamento, leia a obra *Uma sociologia indignada. Diálogos com Luiz Werneck Vianna*, organizada por Rubem Barboza Filho e Fernando Perlatto (Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2012).

Confira a entrevista.

IHU On-Line — A Constituição de 1988 foi elaborada num momento de transição entre o fim do regime militar e a reabertura política. O que isso significou e de que forma esse momento

“A Constituição brasileira nasceu de um período de transição do regime militar para uma democracia política em construção e, nesse sentido, houve impasses no seu curso que não foram fáceis de superar”

político impactou na elaboração do texto final?

Luiz Werneck Vianna — A Constituição brasileira nasceu de um período de transição do regime militar para uma democracia política em construção e, nesse sentido, houve impasses no seu curso que não foram fáceis de superar, especialmente em algumas questões, como a agrária, por exemplo, que dividiu a Constituinte ao meio e acabou pondo uma solução recessiva para a questão agrária brasileira.

O grande triunfo da Constituição foi em relação aos direitos civis; avançou-se bastante aí. No mais, ela conservou a nossa tradição constitucional em linhas gerais. Veja o caso da questão sindical: a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT foi preservada com algumas alterações significativas, mas, no fundamental, a modelagem que vinha desde os anos 30 persistiu e está sendo alterada agora. De forma muito geral, a Constituinte trouxe avanços, mas conservou alguns traços da modernização autoritária dos anos 1930. Então, nesse sentido, a Constituição não trouxe grandes transformações.

Constituição e Poder Judiciário

Uma mudança significativa foi o papel que a Constituição preservou ao Poder Judiciário, inclusive com a criação do Ministério Público, que, do ponto de vista do Direito Internacional, é uma jabuticaba, porque só existe este MP, com esta autonomia, aqui no Brasil. O jurista

Sepúlveda Pertence, que participou de todo o processo da Constituinte, lamenta, hoje, a criação do MP da forma como foi concebida. Ele fez parte desse movimento que levou o MP a ter esse perfil inédito no Brasil, mas hoje ele o acha desastroso. O Ministério Público surgiu com um poder muito grande, sem controle, e alguns efeitos negativos têm se verificado agora. Então, a Constituição muda em alguns temas importantes e ao mesmo tempo conserva. Ela é propriamente uma Constituição feita nas circunstâncias da transição.

Entretanto, o sistema de liberdade que ela criou e os institutos criados para defender a liberdade deram frutos muito interessantes. Além do mais, a Constituição, ao longo dos 30 anos da sua existência, passou ao largo da contestação dos seus termos apesar de termos vivido, como agora, momentos de crise muito profundos. A chamada resiliência da política brasileira, que é extraordinária, tal como se verificou e se está verificando ao longo desse tempo de crise política que vivemos, é uma marca muito importante da Constituição. Note que ela criou canais capazes de dar sentido e expressão e sustentar a ordem. Nós vivemos uma crise feroz nesses últimos quatro, cinco anos e o impeachment trouxe um elemento de muito conflito. Apesar de tudo isso, a Constituição está aí, e longe de ser identificada como um fator de crise, ela tem contrariamente ganhado muita expressão e força na sociedade, especialmente na sua parte mais organizada. Exemplo: as Forças Armadas, a essa altura, em condições semelhantes a essa, no

passado, teriam uma posição muito diversa da que estão tendo agora. As Forças Armadas hoje se comportam como uma força de sustentação da Constituição. Só o fato de a Constituição resistir a essa crise, mantendo as instituições operantes, é um ganho extraordinário. O general [Eduardo] Villas Bôas, que é o comandante supremo das Forças Armadas, faz comentários que defendem a Constituição e tem sustentado que nada aconteça fora da Constituição. Quer coisa mais relevante do que isso? A democracia política, ao longo desses anos, afirmou-se ou não? Essa é uma questão chave. Para mim, ela se afirmou. Encontrou sua forma superior? Não, está longe disso, mas está em aperfeiçoamento e encontra sua resiliência, capacidade de enfrentar conflitos, de resolver conflitos.

O mesmo ocorre com o Poder Judiciário, que se reforçou muito e se blindou com as instituições que o constituinte lhe legou. De modo que apesar da crise, apesar da insatisfação e do tempo de cólera que andam dominando por aí, a Constituição navegou com tranquilidade. Nenhuma força social de peso, nenhuma corporação de peso denuncia a Constituição como causa da crise, o que não quer dizer que ela não seja objeto – em outras dimensões – de crise, uma vez que ela foi muito detalhista. Aliás, esse detalhismo dela é uma marca que talvez não resista ao longo do tempo. Mas o pensamento das instituições novas que ela nos trouxe está aí e está garantindo a democracia política brasileira.

Uma dificuldade agora é que o Judiciário, que é o intérprete e o

guardião da Constituição, está vivendo um processo de admissão de dissenso, especialmente no Supremo Tribunal Federal - STF, e isso é perturbador para o regime da Carta de 88. Esse risco, que antes era um risco importado pela ação militar, hoje em dia não vem dessa corporação, do ponto de vista institucional, mas de outros territórios sociais. E, inclusive, em alguns pontos, do próprio Judiciário.

Reforma constitucional

Estamos vivendo essa crise sem que se fale de reforma constitucional de modo forte. Só os setores laterais falam disso, mas no mais o texto constitucional se tornou o livro guia da sociedade brasileira e é com ele que tem sido possível encontrar sistema de defesa para a democracia política no Brasil. Quem na sociedade está postulando uma nova Constituição? Setores minoritários. Isso é sinal de que há vigor nela, é sinal de que de algum modo, apesar do seu detalhismo, ela criou um vigor interessante, com capacidade de eficácia e permanência. Nesse sentido, a Constituição foi um êxito.

IHU On-Line – A Constituição propôs um modelo de bem-estar social para a sociedade brasileira, mas à luz da crise que o país vive hoje, um dos discursos proferidos é o de que não há recursos financeiros para que o Estado possa garantir o estado de bem-estar social. Como o senhor vê, de um lado, a proposta de garantia do estado de bem-estar social e, de outro, o discurso da falta de recursos?

Luiz Werneck Vianna — A Constituição trouxe algumas inovações na questão social num sentido positivo. Agora, em outros termos, de outro ângulo e outra perspectiva, ela prometeu mais do que podia fazer: a sociedade não tinha e não tem recursos para assumir todos os encargos sociais que a Constituição anunciou e defendeu. Acho que este foi um erro: prometer demais. Entretanto, é preciso ver também que,

pelo fato de ela suceder ao regime autoritário, ela se sentiu como que obrigada a uma modelagem de novo tipo da sociedade brasileira, socialmente mais justa. O problema é que entre a imaginação e a realidade há uma distância muito grande. A desigualdade, ao invés de diminuir ao longo desses anos, se intensificou.

Sistema político

Para mim, o problema mais sensível dessa Constituição é o fato de ela descrever do sistema político, descrever da política e do sistema de representação. A Constituição suspendeu todas as restrições, criou um regime libertário, todos os partidos podem se organizar no número que for, porque segundo a Constituição essa matéria não deve ser regulada, é livre, e a sociedade pode criar os partidos que assim desejar. Mas isso criou um sistema político quase ingovernável. Então, o que a Constituinte dedicou à reforma do Judiciário, criando mecanismos de intervenção, de democratização social, a aposta forte que fez no Judiciário, não a fez no campo da política, e deixou a política aberta. Certamente isso ocorreu em função do regime anterior. Acreditou-se que a liberdade na regulação política seria o melhor remédio, e não foi. Tanto é que a classe política, o Congresso, sentindo o que havia de perturbador no sistema político, introduziu algumas reformas constitucionais muito relevantes, como aquelas que afetaram a criação de partidos políticos, criando cláusulas de barreira e coisas do gênero. Isso, que poderia ter melhorado consideravelmente o funcionamento do sistema político, foi barrado pelo STF, que desarmou essa possibilidade e essa tentativa de melhorar o nosso sistema político. E esse sistema político que estava e está aí é incapaz de dar sentido à vontade da sociedade, porque existe um número imenso de partidos, uma perda de ânimo político extraordinária, e criou uma dificuldade de decisão muito grande por parte do sistema político.

A meu ver, o grande calcanhar de Aquiles foi o absentismo do cons-

tituinte em matéria de sistema político, em nome da liberdade, saindo de um regime autoritário. E esse absentismo foi quase fatal. Mas por outros caminhos, a Constituição pensou de forma virtuosa e deu encaminhamentos importantes para a sociedade brasileira. Basta ver que enfrentamos essa crise, com a gravidade e exasperação que ela traz, com a Constituição íntegra e sem que seja o objeto principal da crítica dos envolvidos no mercado político.

IHU On-Line – Por que diz que a Constituição prometeu demais em termos sociais?

Luiz Werneck Vianna — Ela prometeu saúde para todos, educação para todos, sem criar as estruturas capazes de pavimentar esse caminho de reformas sociais.

IHU On-Line – Que tipo de medidas deveriam ter sido tomadas para garantir a efetividade do estado de bem-estar social?

Luiz Werneck Vianna — Em primeiro lugar, tínhamos que ter uma economia que não temos, e em segundo lugar, uma política mais definida quanto aos recursos de que precisaríamos para dar conta da agenda social nova. O modelo social da Constituição é o modelo da social-democracia, porém a social-democracia tem custo, alguém tem que perder alguma coisa, e nós não enfrentamos essa questão e as fontes das desigualdades permaneceram. Houve crescimento em alguns momentos, mas as bases econômicas e políticas eram muito restritas e dependentes de mecanismos de Estado; elas não mexiam nas relações da sociedade com o Estado. Aliás, elas fortaleceram o Estado em relação à sociedade, e deixou-se ao Direito e às suas instituições um papel muito audacioso. Por exemplo, na questão da saúde se achou que a lei seria capaz de resolver todas as questões e com isso demonstrou-se uma ingenuidade. Aí temos um noticiário capaz de opinar sobre tudo, de competições esportivas a questões subs-

tanciais da sociedade, e tudo isso foi entregue a um Judiciário cada vez mais gigantesco, e a tentativa de resolver a crise foi através de decretos, leis e sentenças. O sistema de saúde gasta com doenças crônicas e com remédios que nós não produzimos, que temos que importar e que são caríssimos, em nome da defesa da saúde. Mas essas são questões muito difíceis. Você dá para poucos e tira de muitos.

IHU On-Line – Qual seria a melhor forma de discutir o sistema de bem-estar social a partir das suas críticas acerca do que acontece hoje?

Luiz Werneck Vianna — Esse sistema vai prevalecer, mas terá que ser ajustado e já está sendo ajustado.

IHU On-Line – O que significa ser ajustado?

Luiz Werneck Vianna — Temos que pensar numa economia que pode realizá-lo, porque ele não está no “mundo da lua”. Não se pode garantir direitos ao atendimento de todos e para todas as doenças. O objetivo de estender o direito à saúde a todos é um direito democrático que deve ser conservado, mas ele tem seus limites. Eu não posso obrigar, com o sistema da justiça, que determinados bens que são muito escassos sejam oferecidos a grupos restritos de doenças crônicas, por exemplo. Não podemos pensar essas questões sem considerar que temos uma sociedade economicamente ainda muito insegura do ponto de vista do seu sistema produtivo. Assim, temos uma social-democracia, mas que é uma social-democracia de fachada. Para reverter isso, a sociedade tinha que se inclinar de fato para a social-democracia e não o faz nem pela esquerda nem pela direita. Ao contrário, a sociedade recusa o modelo social-democrata, que é o modelo da Constituição.

IHU On-Line – A Constituição também prevê uma série de direitos às comunidades indígena-

nas. Como isso tem repercutido na prática?

Luiz Werneck Vianna — Houve um avanço importante. A Constituição tem servido de bandeira para que várias questões relevantes da nossa sociedade encontrem formas de expressão e a indígena é uma delas. Quem fala mal da Constituição? Quem fala mal não tem causa, porque ela é a gramática de todos, pois todos interpelam a Constituição, mesmo que contraditoriamente entre si, sem dúvidas, mas o argumento é constitucional, servindo a gregos e a troianos.

“Estamos vivendo essa crise sem que se fale de reforma constitucional de modo forte”

IHU On-Line – É possível realizar uma reforma política sem alterar o texto constitucional?

Luiz Werneck Vianna — A Constituição não pode ser vista como um texto sagrado. Ela pode ser perfeitamente aperfeiçoada, expurgada de seus excessos, e já foi de alguns, como na questão dos juros. Acho que esse é um processo que não está fechado. Tudo vai depender muito do processo eleitoral que se abre para a sucessão. Nesta sucessão, quais são as candidaturas que se definem como negadoras da Constituição de 88? Nenhuma. Isso é um triunfo. A Constituição tem servido de referência, de lugar de segurança, um porto onde se pode abrigar da conflitividade que está disseminada pela sociedade.

É claro que uma mudança muito significativa da sociedade pós-Constituição é esse Judiciário

gigante que está aí, que tem problemas disfuncionais, mas resolver isso é robustecer o sistema político, é fazer novos partidos, selecionar melhor os quadros políticos, e isso é tempo e operação institucional, porque não é possível ficarmos com o número de partidos que temos aqui. Não há vontade política que consiga encontrar uma formatação. Não creio que haja solução para os nossos gravíssimos problemas a partir de uma negação do que foi e é a Constituição de 88.

A Constituição ficou devendo em algumas coisas, como nesse absentismo em intervir na regulação política e apostar tudo num sistema indiscriminado de liberdade como reação ao regime militar. Nenhuma sociedade complexa como a brasileira pode ser governada por um sistema que comporta mais de 30 partidos. O zelo do constituinte na questão do Judiciário não foi acompanhado por igual zelo na questão do sistema político. Essas questões já estão identificadas ao menos no nível da reflexão, o que falta é execução. Perdemos a oportunidade de fazer uma reforma política mais audaciosa, moderna e conservamos muito do que havia de recesivo; é a nossa prática de sempre.

IHU On-Line – Alguns pesquisadores fazem críticas às reformas trabalhista e da Previdência, afirmando que elas põem em xeque direitos constitucionais. Como o senhor avalia essas reformas à luz da Constituição?

Luiz Werneck Vianna — Não conseguiram provar que a reforma trabalhista é inconstitucional de forma alguma. A questão do mercado de trabalho se enfrenta na vida, com sindicatos fortes e não em sindicatos que funcionam atrelados ao Estado, como tem sido na nossa tradição desde sempre. A sociedade reclama da mudança, porque são décadas de conservação de algumas instituições, mas o que vale mesmo para o mundo do trabalho é como se consolidam os sindicatos capazes de lutar por seus interesses, com independência

do mundo externo. Mas para isso é preciso ter um sindicalismo livre e desvinculado do Estado. Fora essa questão trabalhista, o sindicalismo tem se mexido onde e para onde? A esquerda que está aí não é sindical. A base dela é popular e vem de outros lugares. Por exemplo, a vereadora Marielle, que foi assassinada, veio de uma região do social e não do mundo do trabalho. E o mundo do trabalho não está vindo de lugar nenhum.

Se a vitalidade é do mundo do trabalho, isso demandaria que os setores subalternos se movimentassem com mais audácia, mais agressividade. Mas estamos apenas envolvidos com direitos identitários. O caso dessa vereadora é importante e ficou evidente que a sociedade tem interesse nisso, inclusive os subalternos, mas isso não interfere no mercado de trabalho. Como vamos ter social-democracia sem sindicatos fortes? Essa luta identitária vai investir mais no Estado. Claro que ela é importantíssima, mas isso não garante rigor e peso social. Estamos numa sociedade de massa, com mercado de massas, mas se faz uma política orientada para valores identitários. Tem alguma coisa errada aí.

Reforma da Previdência

Qual seria a questão inconstitucional da reforma da Previdência? Se

tivesse, a reforma já tinha dançado. Por trás da questão da Previdência temos que ter alguma clareza de que a resistência a essa reforma vem dos setores altos, das elites, dos privilégios que existem, porque, do ponto de vista popular, onde a questão da Previdência afeta os interesses? O que havia de errado tem sido corrigido através de um processo de luta muito interessante e vai se chegando a um consenso pelo tempo e pela crítica. O fundamental é garantir possibilidades e oportunidades de crescimento econômico, um crescimento que não implique o aprofundamento das desigualdades, e esse crescimento tem que ser orientado não só para a produtividade, mas para a produção de igualdade. Mas enquanto isso toda a nossa história tem sido derivada da presença do Estado. Um exemplo é o sindicalismo atrelado à legislação dos anos 1930, que deixou de fora o trabalhador do campo. Atenção, isso tem em si a marca da desigualdade: uns dentro e outros fora.

A meu ver, encaminhar essas questões é deixar o conflito rolar. E onde ele deve rolar? Embaixo, no mercado de trabalho, na disputa por bens escassos. Se encaminharmos apenas no sentido das instituições do Estado, no sentido de que o Estado traga a sociedade para dentro de si e pacifique seus movimentos, vamos continuar fazendo o que temos feito, e de

forma errada, equivocada, mantendo a sociedade imobilizada. Agora o mundo subalterno está se movendo com a pauta identitária, o que significa que a presença da Marielle tem a ver com isso e não com o mundo do trabalho, com a economia. Estamos numa sociedade capitalista sem querer assumir algumas das suas características essenciais. Temos forças para fazer o socialismo? Não temos. Mas temos forças para criar as bases sociais de um socialismo futuro? Temos. Mas não por decreto, não pela política simplesmente, pelo esforço mobilizador dos de baixo. Não podemos ficar mexendo somente nas questões identitárias, embora elas sejam relevantes.

IHU On-Line – Deseja acrescentar algo?

Luiz Werneck Vianna — A Constituição tem que ser defendida como vem sendo e não deve ser tratada canonicamente: o que tiver que mudar, tem que mudar, como tem sido mudado, e a população tem que estimá-la nas demandas das questões sociais e institucionais. Não identifico nenhum elemento mais importante do que o fato de as Forças Armadas terem se identificado com a Constituição, tendo feito dela o seu livrinho, o seu sistema de conduta política. Isso tem uma relevância total.■

Leia mais

- **“O Judiciário usurpou o papel que era da política”**. Entrevista especial com Luiz Werneck Vianna, publicada nas Notícias do Dia de 18-1-2018, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <https://bit.ly/2Jp1fET>.

- **A Carta de 88 e a democracia brasileira estão em risco. Ou aparece uma política de moderação, ou vamos ladeira abaixo**. Entrevista especial com Luiz Werneck Vianna, publicada nas Notícias do Dia de 22-9-2017, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <https://bit.ly/2GDgg4g>.

- **É preciso coragem, paciência e ética de responsabilidade para interromper a modernização autoritária**. Entrevista especial com Luiz Werneck Vianna, publicada nas Notícias do Dia de 3-7-2017, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <https://bit.ly/2GK8y8A>.

- **O nevoeiro persiste e as bolas de ferro nos pés nos mantêm no mesmo lugar**. Entrevista especial com Luiz Werneck Vianna, publicada nas Notícias do Dia de 14-8-2016, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <https://bit.ly/2qgBQoj>.

“A Constituição é ainda projeto de construção”

José Geraldo de Sousa Júnior propõe que a Carta Magna não seja vista como processo acabado, mas algo que está em movimento e que busca adequação a sempre inconclusa democracia

João Vitor Santos

Compreender no que consiste a Constituição requer um movimento mais amplo em que se deve buscar um entendimento sobre o que é a democracia. Para o jurista e professor José Geraldo de Sousa Júnior, “democracia, como se aprende na política, é uma obra inconclusa, nunca acabada, insatisfeita de si própria e que desafia a atualização continuada, em sua materialidade (os direitos alimentares) e em sua forma (os direitos elementares)”. Assim, não se pode conceber como regime imóvel. Logo, seguindo com o professor, é preciso ter um olhar sobre a Constituição não como uma obra acabada. “A Constituição é ainda o projeto de construção de uma sociedade que se comprometa com a superação das desigualdades, da pobreza que exclui, aliena e desumaniza, que rompa com o atraso colonialista que infantiliza, tutela, espolia e oprime o trabalhador, o gênero e as etnias”, define, na entrevista concedida por e-mail à **IHU On-Line**.

Tal perspectiva leva a crer que um debate, provocado por muitos, sobre o início de um novo processo constituinte é vazio. Afinal, a própria lógica da Constituição de 1988 consiste em desenvolver dispositivos que a façam

buscar conexão com o tempo em que se vive. “Os mecanismos de participação permanecem como método e estratégia de comunicação com o social, para ações de controle, supervisão e deliberativas, nos três níveis de atuação do Estado”, destaca José Geraldo. Para ele, pensar numa nova constituinte como resposta à crise que se vive no Brasil é temerário. “Uma revisão constitucional nessas condições apenas homologaria, tal como estamos assistindo e constatando, as artimanhas em curso de desconstitucionalização e de desdemocratização”, avalia.

José Geraldo de Sousa Júnior possui graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF, mestrado e doutorado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília - UNB. É também jurista, pesquisador de temas relacionados aos direitos humanos e à cidadania, sendo reconhecido como um dos autores do projeto *O Direito Achado na Rua*, grupo de pesquisa com mais de 45 pesquisadores envolvidos. Ainda é professor da Faculdade de Direito da UNB e membro da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese de Brasília.

Confira a entrevista.

Compreender no que consiste IHU On-Line – Como o senhor avalia a Constituição Federal quase 30 anos depois da sua promulgação? O que ela ainda tem a nos oferecer?

José Geraldo de Sousa Júnior
– A promessa ainda não realizada

de concretizar direitos em percurso instituinte, aqueles que, conforme o parágrafo segundo de seu artigo quinto, derivam do regime e dos princípios que moldam a arquitetura da própria Constituição, notadamente os que se fundam no movimento solidário e mundializado de afirmação dos direitos humanos.

A Constituição é ainda o projeto de construção de uma sociedade que se comprometa com a superação das desigualdades, da pobreza que exclui, aliena e desumaniza, que rompa com o atraso colonialista que infantiliza, tutela, espolia e oprime o trabalhador (subalternização pela classe), o gênero (subordinação patriarcal da

mulher e segmentos identitários) e as etnias (desumanização pelo racismo e pelas discriminações de todos os matizes).

Ela é ainda a promessa de instituição de um projeto de sociedade que supere a cultura do favor, do apadrinhamento, do clientelismo, do nepotismo, do cunhadismo, do prebendalismo (leia-se Raymundo Faoro¹, Darcy Ribeiro², Sérgio Buarque de Holanda³, Victor Nunes Leal⁴), enquanto aponta para a construção de uma sociedade plural, fundada na dignidade, na cidadania e nos direitos. Ela é a contraposição entre a afirmação censitária (A “Constituição da Mandioca”, de 1824, do período escravista), dos homens letrados, de bem (porque proprietários), heterossexuais assim declarados, confessionais, fascinados pelos imperativos de acumulação possessiva de um sistema de mercado que tudo coisifica, para se realizar, lutas sociais depois, “Constituição Cidadã, que qualifica a democracia e a radicaliza pela participação popular delibera-

tiva, supervisora das funções públicas e do controle social das políticas, nas formas previstas e inventadas a partir da dinâmica desses processos que configuram os direitos não como quantidades estocáveis em prateleiras de um almoxarifado legislativo, mas como relações que se ressignificam em experimentalismos emancipatórios.

Motivados por uma expectativa distributivista solidária, que avalia as coisas como base para a realização das esperanças e dos sonhos humanizadores que moldam projetos de vida. Isso é o que a Constituição simboliza e é o horizonte de sentido que oferece para nortear (no caso, sulevar) o trânsito político nas crises, nas descontinuidades e nas tensões sociais e institucionais próprias da república.

IHU On-Line – O que ainda resta do apelo à democracia como processo político de construção permanente de direitos, expresso no Artigo 5º da Constituição?

José Geraldo de Sousa Júnior – O pensamento crítico mais avançado tem caracterizado a democracia como uma invenção (Claude Lefort⁵, Marilena Chauí⁶, Chantal Mouffe⁷,

Boaventura de Sousa Santos⁸), porque ela é por experimentação a possibilidade de criação permanente de liberdades e de direitos, muitas vezes contra o constituído (observe a norma de definição de família e das relações que a formalizam, material e subjetivamente: casamento/união estável de afetos; homem/mulher), ou contra o legislado (observe as variações relativas ao acesso à propriedade, terra e território: invadir/ocupar). Direitos são promessas, mas não podem se tornar promessas vazias, e o apelo democrático do artigo 5º leva a essa consciência, ou seja, a de que é a cidadania protagonista, ativa, insurgente, achada na rua, o núcleo de uma subjetividade coletiva (sujeitos coletivos de direito), em movimento (movimentos sociais emancipatórios), a razão legitimadora do processo político e realizadora contínua do processo de afirmação de direitos já conquistados e de criação de novos direitos. Tratei disso também, junto com meu colega Antonio Escrivão Filho⁹, no livro *Para um Debate Teórico-Conceitual e Político sobre os Direitos Humanos*¹⁰, que foi, aliás, objeto de uma revisão crítica e instigante feita por Fábio de Sá e Silva¹¹.

IHU On-Line – As reformas trabalhista e previdenciária parecem se chocar com o paradigma pensado para Constituição de 1988, da constituição cida-

<http://bit.ly/2vq0bf3>. (Nota da IHU On-Line)

8 Boaventura de Sousa Santos (1940): doutor em Sociologia do Direito pela Universidade de Yale, Estados Unidos, e professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Portugal. É um dos principais intelectuais da área de ciências sociais, com mérito internacionalmente reconhecido, tendo ganho especial popularidade no Brasil, principalmente depois de ter participado nas três edições do Fórum Social Mundial, em Porto Alegre. Confira a entrevista *O Fórum Social Mundial desafiado por novas perspectivas*, concedida por Boaventura ao sítio do Instituto Humanitas Unisinos - IHU em 30-1-2010, disponível em <http://bit.ly/BoaventuraIHU>. (Nota da IHU On-Line)

9 Antonio Sergio Escrivão Filho: doutor em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), Pesquisador Visitante da Universidade da Califórnia, Los Angeles (UCLA School of Law - 2015/2016), possui Graduação e Mestrado em Direito pela Universidade Estadual Paulista (Unesp). Professor Substituto da Faculdade de Direito da UnB e do Instituto de Ensino Superior de Brasília (IESB). Tem experiência na área de Direito e Ciência Política, com ênfase em Teoria do Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: Teoria Geral do Estado e do Direito, Direitos Humanos e Movimentos Sociais, Sociologia Jurídica e Constitucionalismo. (Nota da IHU On-Line)

10 Rio de Janeiro: D'Plácido, 2016. (Nota da IHU On-Line)

11 Em publicação da revista IHU On-Line, disponível em <http://bit.ly/2Gafol2>. (Nota do entrevistado)

1 **Raymundo Faoro ou Raimundo Faoro** (1925-2003): Jurista, sociólogo, historiador e cientista político brasileiro. Suas obras se propõem a fazer uma análise da sociedade, da política e do Estado brasileiro. Em seu livro mais clássico, *Os Donos do Poder* (Porto Alegre: Editora Globo, 1958), abordou conceitos de patrimonialismo brasileiro, onde o contextualizava a partir da colonização portuguesa. Raymundo foi membro da Academia Brasileira de Letras e Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). (Nota da IHU On-Line)

2 **Darcy Ribeiro** (1922-1977): etnólogo, antropólogo, professor, educador, ensaísta, romancista e político mineiro. Completou o curso superior na Escola de Sociologia e Política de São Paulo, no ano de 1946. Trabalhou como etnólogo no Serviço de Proteção ao Índio, e, em 1953, fundou o Museu do Índio. Foi professor de etnologia e linguística tupi na Faculdade Nacional de Filosofia e dirigiu setores de pesquisas sociais do Centro de Pesquisas Educacionais e da Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo, além de ocupar, no biênio 1959/1961, o cargo de presidente da Associação Brasileira de Antropologia. Foi eleito em 8 de outubro de 1992 para a Cadeira n. 11 da Academia Brasileira de Letras. (Nota da IHU On-Line)

3 **Sérgio Buarque de Holanda** (1902-1982): historiador, crítico literário e jornalista nascido em São Paulo - SP. Entre outros livros, escreveu *Raízes do Brasil* (1936). Obteve notoriedade por meio do conceito de “homem cordial”, examinado nessa obra. A professora Eliane Fleck apresentou, no evento IHU Ideias, de 22-8-2002, o tema *O homem cordial: Raízes do Brasil*, de Sérgio Buarque de Holanda, e no dia 8-5-2003, a professora apresentou essa mesma obra no *Ciclo de Estudos sobre o Brasil*, concedendo, nessa oportunidade, uma entrevista à IHU On-Line, publicada na edição nº 58, de 5-5-2003, disponível em <http://bit.ly/152MP1v>. Sobre Sérgio Buarque de Holanda, confira, ainda, a edição 205 da IHU On-Line, de 20-11-2006, intitulada *Raízes do Brasil*, disponível em <https://goo.gl/RN3W57>, e a edição 498, de 28-11-2016, *Raízes do Brasil – 80 anos. Perguntas sobre a nossa sanidade e saúde democráticas*, disponível em <http://bit.ly/2nDmdFE>. (Nota da IHU On-Line)

4 **Victor Nunes Leal** (1914-1985): jurista brasileiro, ministro do Supremo Tribunal Federal. Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, atualmente Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ em 1936. Colaborou com Pedro Baptista Martins na elaboração do Código de Processo Civil de 1939. (Nota da IHU On-Line)

5 **Jean-Claude Lefort** (1924-2010): filósofo francês, autor de, entre outros *A invenção democrática: os limites da dominação totalitária* (São Paulo: Brasiliense, 1983) e *Desafios da escrita política* (São Paulo: Discurso Editorial, 1999). Por ocasião de seu falecimento, a Revista IHU On-Line entrevistou a filósofa Olgária Matos, na edição 348, de 25-10-2010, disponível em <http://migre.me/340l9> e intitulada *Claude Lefort e a invenção democrática*. (Nota da IHU On-Line)

6 **Marilena de Souza Chauí** (1941): filósofa especialista na obra de Baruch Espinoza e escritora brasileira, professora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo. Também se destaca pela atuação política, tendo combatido a ditadura militar e participado da gestão da prefeitura de São Paulo como membro do Partido dos Trabalhadores, partido político de que é uma das fundadoras e ativa militante intelectual. Entre seus livros mais recentes estão: *Sobre a Violência* (Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017), *Conformismo e resistência* (São Paulo: Autêntica Editora, 2014) e *Spinoza e as Américas* (Fortaleza: EduECE, 2014). (Nota da IHU On-Line)

7 **Chantal Mouffe**: filósofa belga, autora de *Dimensions of radical democracy* (London: Verso, 1992) e *The democratic paradox* (London: Verso, 2000). Mouffe era grande parceira de Ernesto Laclau. A edição 508 da IHU On-Line traz um artigo de Mouffe intitulado *O desafio populista*, disponível em <http://bit.ly/2w7hMFr>. O sítio do IHU vem publicando diversos textos da e sobre a autora. Entre eles *A influência de Laclau e Mouffe no Podemos: hegemonia sem revolução*, disponível em <http://bit.ly/2sY0vAl>; “*O kirchnerismo é uma fonte de inspiração*”: *Entrevista com Chantal Mouffe*, disponível em <http://bit.ly/2t284r8>; e “*Existe uma necessária dimensão populista na democracia*”: *Entrevista com Chantal Mouffe*, disponível em <http://bit.ly/2vFPf4Y>. A IHU On-Line número 508 se dedica a análise do conceito de populismo, trabalhado por ela e Ernesto Laclau. Acesse em

dã. Como compreender essa mudança de rumo?

José Geraldo de Sousa Júnior – Não parecem se chocar, colidem violentamente. Por isso elas se inscrevem num programa que se procura construir na forma de um Golpe Institucional-Parlamentar-Judiciário-Midiático, no interesse de um projeto de acumulação. Que se trata de um Golpe, cuidei de o caracterizar em várias oportunidades, em ações políticas de resistência e críticas¹², sempre procurando demonstrar de que modo o processo em curso, que teve início com o procedimento artificial de afastamento da presidente da República eleita, se faz atentado à Democracia, à Constituição e, em última análise, aos trabalhadores, com a Constituição arguida contra a própria Constituição. Ou ainda com iniciativas de reformas constitucionais e legislativas, retirando direitos, transferindo ativos e reorientando o orçamento público para transferir o financiamento de políticas sociais para subsidiar a lucratividade financeira e industrial em nítido movimento de estrangeirização. Tratei disso vivamente em meu artigo *Resistência ao Golpe de 2016: Contra a Reforma da previdência*¹³.

IHU On-Line – Os impasses atuais em relação à Constituição Federal são, ao menos, de duas ordens: a manutenção das garantias sociais (incluindo aí os direitos humanos) e a necessidade de uma reforma política. Como enfrentar esses dilemas, fazendo avançar a reforma política sem retroceder nos direitos sociais?

José Geraldo de Sousa Júnior – A pergunta em si é uma resposta ao problema atual que nos mobiliza. A Constituição de 1988 se inscrevia num movimento de transição entre a ditadura instalada em 1964, por meio do Golpe que a tornou possível, e as ações

de retomada da recuperação civil e republicana da política, em direção a um projeto de reconstrução democrática, tensa, com descontinuidades, com avanços e retrocessos, perdas e reconquistas, em disputa histórica de um projeto de sociedade e de País. Sempre procurei¹⁴ deixar claro a condição de transição experimentada, por mediações razoáveis – a luta pela anistia, pela constituinte e pela memória, verdade e justiça – num processo sem garantias. O que nos impõe postura de engajamento, resistir em face de ameaças e avançar sem temer enfrentamentos, sabendo que as energias utópicas acumuladas nessa experiência podem animar o protagonismo que mobilize, nas crises, as forças emancipatórias do social.

Dou um exemplo atual. Quando o ministro da Educação ameaçou intervir nas universidades para censurar a liberdade de ensino e de cátedra em face da criação de disciplina para estudar o Golpe de 2016, houve uma reação espontânea e imediata galvanizada pela exigência de resistência em defesa do espaço crítico universitário que se espalhou pelas instituições, e eu próprio, com parlamentares e juristas, imediatamente representei contra o ministro, na Comissão de Ética Pública e na Procuradoria Geral da República, para salvaguardar a autonomia universitária protegida pela própria Constituição. O Golpe parece estar recuando em face desse movimento, mas nós não vamos deter o avanço. Estamos estudando encaminhar à Relatoria do Brasil designada para o monitoramento das ações de violações à Convenção Americana de Direitos Humanos a reivindicação de incluir o tema na agenda das audiências e da visita ao País, porque se mos-

tra afetada a própria condição do valor democracia no projeto de sociedade.

IHU On-Line – Como o senhor avalia a possibilidade de uma nova constituinte? Quais os riscos de tentar abrir uma brecha para a revisão da reforma política e ela se transformar em uma ampla revisão, incluindo a retirada de direitos?

José Geraldo de Sousa Júnior – Aposto na mobilização e na afirmação dessa plataforma na construção de espaços públicos amplos – a rua – para aferir as condições de um “momento constituinte”. Não temos ainda, na conjuntura crítica e radicalizada de disputa de projetos de sociedade, consensos razoáveis para esboçar um projeto constituinte. Não há, sequer, uma agenda mínima entre os segmentos de esquerda ou progressistas, ou bases sólidas para armar arcos de alianças.

Há institucionalidade instalada, no Legislativo, no Executivo, no Judiciário e nas organizações de sociedade civil – o procedimento de *impeachment* mostrou isso – para assegurar a legitimidade e as salvaguardas da própria legalidade de condução de um processo constituinte ou de uma revisão. Nessa institucionalidade, prevalecem os corporativismos, o elitismo e os arranjos interessados (bancadas da bala, do boi, da bíblia) e o comprometimento de estamentos burocráticos encastelados na defesa de *status* e privilégios. Não há mediações para a transparência, a equidade e o equilíbrio entre as propostas e o equilíbrio entre as justificativas, ainda mais agravadas essas limitações pelo monopólio ideológico e patrimonialista de meios de comunicação impermeáveis ao controle social e ao acesso democrático da informação e de sua circulação. Uma revisão constitucional nessas condições apenas homologaria, tal como estamos assistindo e constatando, as artimanhas em curso de desconstitucionalização e de desdemocratização.

IHU On-Line – Como a Constituição Federal, em vez de ser

12 Ver, neste caso meu artigo *Estado Democrático da Direita*, publicado no livro organizado por Roberto Bueno, *Democracia: da Crise à Ruptura*, Max Limonad, São Paulo, 2017, págs. 407-412. (Nota do entrevistado)

13 Publicado no livro *O Golpe de 2016 e a Reforma da Previdência. Narrativas de resistência*, organizado por Gustavo Teixeira Ramos e outros, na série editada pelo Projeto Editorial Práxis e Instituto Defesa da Classe Trabalhadora (Bauru, 2017, págs. 242-246). (Nota do entrevistado)

14 Algumas feitas aqui no espaço do IHU e outras em publicações ao longo desse tempo: *Ser Constituinte*, Revista Humanidades, n. 11, Editora UnB, Brasília, 1988, págs. 18-26; *Ser Gente e Cidadão*, Revista Humanidades, n. 19, Editora UnB, Brasília, 1988, págs. 15-18; *Soberania e Direitos: Processos Sociais Novos?*, Caderno CEAC/UnB, n. 1 (Constituinte: Temas em Análise), Editora UnB, s/d; *A Nova Constituição e os Direitos do Cidadão*, Que Brasil Emerge da Constituição?, Revista de Cultura Vozes, n. 2, Petrópolis, 1988, págs. 28-34; *Obstáculos à Efetivação da Democracia no Brasil*, CNBB/Seminário “Exigências Éticas da Ordem Democrática” - Sociedade, Igreja e Democracia, São Paulo, Edições Loyola, 1989, págs. 31-36; *Avaliação e Perspectivas do Trabalho da Comissão de Acompanhamento das Constituintes – 1987/1990*, Estudos CNBB n. 60. Participação Popular e Cidadania. A Igreja no Processo Constituinte, Edições Paulinas, São Paulo, 1990, págs. 288-301. (Nota do entrevistado)

um instrumento mediador do direito, foi capturada institucionalmente e quase que exclusivamente pelo Judiciário, transformando-se em uma justificativa de retirada de direitos?

José Geraldo de Sousa Júnior – Tratei desse tema em algumas intervenções que fiz ao IHU¹⁵. No Observatório da Constituição e da Democracia¹⁶, perguntei ao professor José Joaquim Gomes Canotilho¹⁷ se a multiplicidade de sujeitos que se movem no debate constitucional contemporâneo tende a abrir expectativas de diálogo político estruturado na linguagem do direito. E complementei: quais as principais “posições interpretativas da Constituição” que emergem desse processo?

A resposta que me deu vale para a questão aqui proposta: em trabalhos anteriores demos conta de que a “luta constituinte” era (e é) uma luta por posições constituintes e de que a lógica do “pluralismo de intérpretes” não raro escondia que essa luta continuava depois de aprovada a constituição. A interpretação seria afinal um “esquema de revelações” de pré-compreensões políticas. Continuamos a considerar que a metódica jurídica reflete todas as dimensões de criação e aplicação das normas jurídicas e a prova disso é que as diferenças entre legislação (*legislatio*), jurisprudência (*jurisdictio*) e doutrina (jurídica e política) surgem cada vez mais imbricadas e flexíveis. De qualquer forma, o elemento central da nossa posição reconduz-se ainda à ideia de conformação constitucional dos problemas segundo o princípio democrático e não de acordo com princípios a priori ou transcendentais. Se vemos bem as

coisas, as dificuldades da metódica jurídica residem mais na sua rotina e falta de comunicação com outros horizontes de reflexão como as da sociologia e da filosofia do que nos seus pontos de partida quanto à investigação e “extrinsecação” do sentido das normas para efeito da sua aplicação prática.

IHU On-Line – Fazendo uma retomada histórica do Brasil pós-Constituição de 1988, que exemplos concretos podemos trazer de práticas democráticas alinhadas ao paradigma da cidadania sustentado à época de sua promulgação?

José Geraldo de Sousa Júnior – Apesar de obstáculos que a resistência elitista e conservadora em todos os âmbitos provoca a todo momento – pense-se, por exemplo, a edição de decreto legislativo com o fim de suspender iniciativa do Executivo com o objetivo de constituir procedimentos, como método de governança e de gestão, de medidas de abertura e regulamentação dos instrumentos de participação na Administração Pública, “denunciando” o caráter “bolivariano” das medidas adotadas, sem inovar, apenas cumprindo o que já estabelecido na Constituição e em leis – os mecanismos de participação permanecem como método e estratégia de comunicação com o social, para ações de controle, supervisão e deliberativas, nos três níveis de atuação do Estado, bastando ver a realização de conferências, instalação de conselhos, audiências públicas, comissões, gestão de planos, consultas, *Amicie Curiae* etc., formando um extenso leque de intervenções vinculantes do social no processo da governança, legislativo e de administração da Justiça. Sem deixar de mencionar aqueles institucionalmente previstos na Constituição, cujos frutos são notáveis, por exemplo, as leis de iniciativa popular, entre elas a que resultou na constitucionalização do Direito de Morar ou a de inabilitação eleitoral denominada “Lei da Ficha Limpa”.

Também *O Direito Achado na Rua*, enquanto compreensão teórico-política do jurídico, pode se inscrever nessa categoria de prática democrática de ampliação da cidadania e dos direitos e são inúmeros os registros de inscrição nos repertórios normativos de novas categorias que emergem do processo de reconhecimento do processo social instituinte de novas juridicidades. Isso explica, em boa parte, a exaltação ultimamente ressonante, inclusive no espaço do Supremo Tribunal Federal, que logo identificou nesse fundamento uma contraposição ideológica, ética e epistemológica às razões que têm sido esgrimidas para funcionalizar o jurídico para embalar a substancialidade de formas de atribuição de titularidades, de modos de aquisição patrimonial ou investidura de prerrogativas que já não respondem ao substrato material que devam informá-las, em face de profundas transformações na infraestrutura do sistema econômico de acumulação ou do sistema jurídico de legitimação do poder político. Ou de reconhecimento da atribuição excludente do sistema judicial para monopolizar e realizar o sistema de Justiça, alienando-se da participação da cidadania.

O Direito Achado na Rua prossegue, teórica e politicamente, a designar a ampliação de espaços de sociabilidade para as relações de reciprocidade legitimadas que permitem instituir-se novas sociabilidades e novos direitos; a contribuir para reconhecer a legitimidade dos protagonismos sociais desses sujeitos contra a tentação de criminalizar as suas formas de intervenção e a oferecer categorias de enquadramento jurídico para as invenções democráticas desses novos direitos (CF, art. 5º, parágrafo 2º). É uma disputa de narrativa e, como lembra Canotilho, na entrevista citada, aludindo exatamente a *O Direito Achado na Rua* para a acentuar, trata-se de afrontar a insensibilidade dos juristas à perspectiva antinormativista dos cultores das teorias críticas. Estes têm apontado para a necessidade de o sujeito de direito se aproximar dos “sujeitos densos” da vida real e para o plura-

15 Entre elas, especialmente uma entrevista em que tratei do tema da judicialização da política, disponível em <http://bit.ly/2ullq4E>. (Nota do entrevistado)

16 Editado pela Faculdade de Direito da UNB, um tabloide de 24 páginas que fizemos circular por cerca de três anos, em que fui um dos organizadores. (Nota do entrevistado)

17 **José Joaquim Gomes Canotilho** (1941): jurista português e professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, e professor visitante da Faculdade de Direito da Universidade de Macau, considerado por muitos como um dos nomes mais relevantes do direito constitucional da atualidade. Foi distinguido com o Prêmio Pessoa em 2003 e com a Comenda da Ordem da Liberdade em 2004. (Nota da IHU On-Line)

lismo e diferença de regulações no contexto global e “alteromundial”, até que seja sacudida e se mostre disposta a ir para o meio da rua.

“A Constituição de 1988 se inscrevia num movimento de transição entre a ditadura instalada em 1964”

IHU On-Line – Completamos o processo de transição democrática iniciado pela Constituição de 1988 ou os recentes episódios jurídico-políticos ilustram o seu rompimento?

José Geraldo de Sousa Júnior – Penso ter respondido a essa indagação nas questões anteriores. Entretanto, vale destacar que a Democracia, como se aprende na política, é uma obra inconclusa, nunca acabada, insatisfeita de si própria e que desafia a atualização continuada, em sua

materialidade (os direitos alimentares) e em sua forma (os direitos elementares), como dizia em seu tempo, João Mangabeira¹⁸, a propósito da retomada democrática em 1946 depois do soluço autoritário de 1937, com a Ditadura e a tremenda repressão dos agentes do Estado Novo.

IHU On-Line – Deseja acrescentar algo?

José Geraldo de Sousa Júnior – Apenas para confidenciar um sentimento. Cada vez mais, em novos auditórios, expor acerca desses temas, vai deixando de ser um exercício de memória para se constituir também um registro de História. Boa parte desses auditórios hoje é formada por estudantes nascidos muito depois dos acontecimentos que demarcam o período no qual a Constituinte se realizou. Sabe-se dela pelos livros, assim como outros eventos do passado. Para mim, entretanto, que vivenciei esses acontecimentos¹⁹ é diferente.

¹⁸ **João Mangabeira** (1880-1964): foi um jurista, político e escritor brasileiro. (Nota da **IHU On-Line**)

¹⁹ Particpei dos debates e das avaliações na Universidade (membro da Comissão de Estudos e de Acompanhamento da Constituinte que a UnB instalou); nessa Universidade, incluído no Grupo Pedagógico para a preparação do Curso a Distância “Constituinte & Constituição”, um suplemento encartado por semanas, como tabloide, na edição de sábado do principal jornal da cidade, o que permitiu aos participantes do curso levarem à ANC propostas para discussão, em entrega solene ao Presidente Ulisses Guimarães, e devidamente consideradas no debate conforme atesta o relatório de uma das Subcomissões que as examinou; na Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB, membro da Comissão de Acompanhamento da Constitui-

Na Comissão Brasileira de Justiça e Paz fui indicado para prestar depoimento numa das 24 Subcomissões criadas para organizar o trabalho propositivo dos constituintes. Depois, nos anos que se seguiram, pude participar de mais de uma audiência pública em comissões mistas nas quais se discutiram projetos de emendas para revisão parcial ou total da própria Constituição. Enfim, essa combinação de Memória e de História dá uma vivacidade singular ao significado político da realização constitucional como expressão de momentos marcantes da historicidade de um país e da maturidade de seu projeto de sociedade. Contribuí para discernir os sinais que indicam a emergência constituinte desses momentos singulares, quando as crises aceleram o perecimento das formas arcaicas de organização da política e tornam possível desabrochar as formas novas que a própria crise fecunda. É o momento constituinte que vai pavimentar o movimento formidável que as contradições desencadeiam quando do esgotamento das motivações corporativas, elitistas, intolerantes, odiosas, discriminatórias que atingem as multidões e que fazem com que elas se transformem em povo. ■

ção que a Entidade criou para assessorar seus dirigentes e seu Conselho de Pastoral. (Nota do entrevistado)

Leia mais

- **Direitos não são quantidades, são relações.** Entrevista com José Geraldo de Sousa Júnior, publicada na revista IHU On-Line número 494, de 3-10-2016, disponível em <http://bit.ly/2GwKo5b>.

- **O julgamento e os impactos políticos da condenação do ex-presidente Lula. Algumas leituras.** Entrevista com José Geraldo de Sousa Júnior, publicada nas Notícias do Dia de 25-1-2018, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2q4SelZ>.

- **A Constituição e a construção de direitos.** Entrevista especial com José Geraldo de Sousa Júnior, publicada nas Notícias do Dia de 3-12-2013, no sítio do Instituto Humanitas Unisinos – IHU, disponível em <http://bit.ly/2q3Qqze>.

O catálogo de tragédias aos Yanomami na voz de Davi Kopenawa

Julie Dorrico, ao analisar o livro *A queda do céu. Palavras de um xamã yanomami*, comenta sobre a força narrativa e política da obra

Ricardo Machado

Os múltiplos sentidos da obra *A queda do céu. Palavras de um xamã yanomami* (São Paulo: Companhia das Letras, 2015) vêm sendo, pouco a pouco, revelados por pesquisadores e professores das mais diversas áreas, da antropologia à teoria literária. Com foco nesta última perspectiva, da teoria literária, Julie Dorrico faz uma leitura atenta e minuciosa deste que pode ser considerado um dos principais tratados da cosmologia yanomami. “A narrativa do xamã yanomami denuncia as práticas políticas, econômicas e sociais ancoradas no modelo normativo ocidental. Por modelo normativo ocidental compreendo as formas de produção baseadas no regime capitalista, em que grandes empresas mantêm o monopólio das forças produtivas desencadeando uma série de dependências: financeiras para os grupos com menos potência econômica; e subjetivas, uma vez que nossa sociedade brasileira tende a apagar os sujeitos à margem dos centros bem sucedidos em geral”, descreve Julie Dorrico, que concedeu entrevista por e-mail à **IHU On-Line**.

“O xamã nos mostra que a modernidade tem uma relação tão essencial com a mercadoria que transcende e subverte o sentido normativo das relações humanas: de fins passamos a ser meios, ao passo que as mercadorias de meios passam a ser fins”, critica a entrevistada. Uma das características mais potentes do livro é que as tensões trazidas no texto evidenciam que a visão xamânica do mundo não se dá em termos individualizantes, mas relacionais. “O xamã Kopenawa

pode, para além da reconfiguração da imagem de seu povo e a sua, compartilhar outras epistemologias que não se subsumem ao binarismo moderno: natureza x cultura, indígena x não indígena, mulher x homem etc.”, analisa. “Devemos ouvir o que diz o xamã para aprendermos que a Terra não é colônia de exploração, é o lugar que habitamos, de que ela não é uma propriedade, mas uma partilha, um presente que foi dado gratuitamente a todos e para o usufruto de todos”, complementa.

Julie Dorrico é graduada em Letras Português e suas respectivas Literaturas na Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, onde também realizou mestrado no Programa de Pós-Graduação do Mestrado em Estudos Literários. Atualmente é doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Letras na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS. Sua pesquisa volta-se à Literatura Contemporânea com ênfase na Literatura Indígena Contemporânea e autobiografia indígena e integra o Grupo de Estudos em Culturas, Educação e Linguagens - GECEL.

A pesquisadora apresentará *A Queda do Céu. Palavras de um Xamã Yanomami. Obra de Davi Kopenawa e Bruce Albert*, no dia 18-4-2018, a partir das 19h30, na Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros – IHU. O evento integra a programação do evento *A contemporaneidade em debate. Intérpretes e suas obras* (2ª edição).

Confira a entrevista.

“Davi Kopenawa pode ser tomado, nesse sentido, como um exemplo, posto que ele é um narrador que dá coesão, nesta obra, por meio de sua voz, memória e experiência”

IHU On-Line – Como a obra *A Queda do Céu: Palavras de um Xamã Yanomami* (2015) traz novas perspectivas para compreendermos a crise sistêmica instaurada pela obsessão desenvolvimentista?

Julie Dorrico – Antes de tudo gostaria de ressaltar que a leitura que realizo da obra *A queda do céu: palavras de um xamã yanomami* processa-se à luz da teoria da literatura. Especificamente, da teoria da literatura indígena brasileira. Isso significa dizer que fundamento minhas análises da obra em estudos de teóricos que vêm pensando a expressão indígena no campo da teoria da literatura – só depois procuro pensar questões e consequências políticas dela. Com uma série de autores¹ que intercambiam antropologia, literatura, educação, saúde e política, de modo que esses escritores indígenas e não indígenas trabalham para diminuir as compreensões equivocadas e estereotipadas acerca das expressões estéticas e políticas dos

povos indígenas.

Dessa forma, quando eu penso em Davi Kopenawa Yanomami² como autor do texto junto ao antropólogo francês Bruce Albert³, e penso no enredo do livro, logo considero a potência literária que ela denota em termos de autoria e em termos de narrativa. Utilizo como referência também o intelectual Kaká Werá, no livro *Kaká Werá* (Rio de Janeiro: Azougue, 2017), que considera serem as sociedades tradicionais, literárias. Em sua visão, os contadores de histórias são imprescindíveis para a coesão de um dado povo. Davi Kopenawa pode ser tomado, nesse sentido, como um exemplo, posto que ele é um narrador que dá coesão, nesta obra, por meio de sua voz, memória e experiência, ao povo Yanomami em suas relações com as sociedades não indígenas, e nesse caso, por meio da escrita alfabética.

A narrativa do xamã yanomami denuncia as práticas políticas, econômicas e sociais ancoradas no modelo normativo ocidental. Por modelo normativo ocidental compreendo

as formas de produção baseadas no regime capitalista, em que grandes empresas mantêm o monopólio das forças produtivas desencadeando uma série de dependências: financeiras para os grupos com menos potência econômica; e subjetivas, uma vez que nossa sociedade brasileira tende a apagar os sujeitos à margem dos centros bem sucedidos em geral. Entre outras, uma característica importante dessa compreensão é que a natureza e as relações humanas são concebidas, de um modo geral, como instrumentais – aquilo que Marx⁴ chamou de *precedência dos valores de troca em relação aos valores de uso*. Esta forma de conceber as relações sociais perpassa desde as políticas que regem a nossa sociedade até as epistemologias desenvolvidas na academia. Adotando um modelo discursivo que se pretende neutro, imparcial e impessoal, reproduzimos a visão de que a natureza, as relações e as formas de conhecimento existentes são pertencas coisificadas do homem; como se ao homem, por pura e simplesmente existir, lhe fosse legado o direito de posse sobre a natureza e, como a História têm mostrado em alguns momentos, sobre outros

1 Os autores estudados, entre outros, são Oscar Sáez, em seu artigo *Autobiografia e sujeito histórico indígena* (2006); Suzane Lima Costa, em seu artigo *Povos indígenas e suas narrativas autobiográficas* (2014); Marília Librandi-Rocha, em seu artigo *Escutar a escrita: por uma teoria literária ameríndia* (2012); Maria Inês de Almeida e Sônia Queiroz, em seu livro *Na captura da voz – as edições da narrativa oral no Brasil* (2004); Janice Thié, em seu livro *Pele silenciosa, pele sonora: a literatura indígena em destaque*; Graça Grauna, em seu livro *Contrapontos da literatura indígena contemporânea no Brasil* (2013); Lúcia Sá, em seu livro *Literaturas da floresta: textos amazônicos e cultura latino-americana* (2012). Além dos próprios indígenas que têm ensaiado uma teoria para sua própria expressão, tais como Daniel Munduruku, em seu livro *Mundurukando 2: sobre vivências, piochos e afetos – roda de conversa com educadores*; Olivio Jekupé, em seu livro *Literatura escrita pelos povos indígenas* (2009); Tiago Hakiy, em seu poema *Índio e tradição* (2012); Márcia Kambéba, em seu livro *Poemas e crônicas: Ay Kakyri Tama – Eu moro na cidade* (2013); Kaká Werá, em seu livro *Todas as vezes que dissemos adeus* (2002); Ailton Krenak, *Ailton Krenak*, organizado por Sérgio Cohn e Idjahure Kadiwel (2017); Ely Macuxi em entrevista no canal Mundurukando no Youtube, sobre a educação indígena (2016). (Nota da entrevistada)

2 **Davi Kopenawa Yanomami** (1956): escritor e líder indígena brasileiro. Ainda criança, viu a população de sua terra natal ser dizimada por duas epidemias, ambas trazidas pelo contato com o homem branco. Trabalhou na Fundação Nacional do Índio como intérprete. Mudou-se para a aldeia Watórik+ na década de 1980. Casou-se com a filha do pajé e se tornou chefe do posto indígena Demini. Foi um dos responsáveis pela demarcação do território Yanomami em 1992. Recebeu o prêmio ambiental Global 500 da ONU. Em 2010, viu sua autobiografia *La chute du ciel*, escrita em parceria com o antropólogo francês Bruce Albert, foi lançada na França. O livro teve tradução para o inglês, e sua edição em português saiu em 2015 (*A queda do céu*. São Paulo: Companhia das Letras). (Nota da **IHU On-Line**)

3 **Bruce Albert** (1952): antropólogo francês, nascido no Marrocos. Participou em 1978 da fundação da ONG Comissão Pró-Yanomami, que conduziu com Davi Kopenawa uma campanha até obter, em 1992, a homologação da Terra Indígena Yanomami, à qual viaja quase anualmente. (Nota da **IHU On-Line**)

4 **Karl Marx** (1818-1883): filósofo, cientista social, economista, historiador e revolucionário alemão, um dos pensadores que exerceram maior influência sobre o pensamento social e sobre os destinos da humanidade no século 20. A edição 41 dos Cadernos IHU ideias, de autoria de Leda Maria Paulani, tem como título *A (anti)filosofia de Karl Marx*, disponível em <http://bit.ly/173IFhO>. Também sobre o autor, a edição número 278 da revista IHU On-Line, de 20-10-2008, é intitulada *A financeirização do mundo e sua crise. Uma leitura a partir de Marx*, disponível em <https://goo.gl/7aYkWZ>. A entrevista *Marx: os homens não são o que pensam e desejam, mas o que fazem*, concedida por Pedro de Alcântara Figueira, foi publicada na edição 327 da IHU On-Line, de 3-5-2010, disponível em <http://bit.ly/2p4vpGS>. A IHU On-Line preparou uma edição especial sobre desigualdade inspirada no livro de Thomas Piketty *O Capital no Século XXI*, que retoma o argumento central de *O Capital*, obra de Marx, disponível em <http://www.ihuonline.unisinos.br/edicao/449>. (Nota da **IHU On-Line**)

homens. Como consequência desse paradigma moderno e modernizante, vemos, como bem pontuam Ella Shohat e Robert Stam, no livro *Crítica da imagem eurocêntrica* (São Paulo: Cosac Naify, 2006): *a expropriação de territórios em escala maciça; a destruição de povos e culturas locais; a transformação de africanos e índios em escravizados; a ascensão do racismo nos territórios colonizados.*

Respondendo a essa conjuntura que se desenhou historicamente, e a partir do seu *lugar de fala* – sujeito individual, sujeito coletivo, yanomami – Davi Kopenawa denuncia um catálogo de tragédias que afetaram e afetam seu povo.

Devemos lembrar que sua atuação política é voltada para a defesa do seu povo e dos povos indígenas que foram quase extintos com a empresa da modernidade. Logo, seu relato compreende a cosmovisão de seu povo, orientada pelo demiurgo *Omama*, valorizando a floresta e as relações humanas, o que, em grande medida, nos leva a refletir sobre as nossas próprias na sociedade brasileira. Vale lembrar que, historicamente, desde os primeiros contatos com os não indígenas nas décadas de 1910 e 1940, mediados pelo extinto, em 1967, Serviço de Proteção ao Índio - SPI, os extrativistas, os soldados da Comissão de Limites para demarcar fronteiras brasileiras, a presença pertinente das missões, a abertura da Perimetral Norte durante o período da Ditadura Militar, mineradores e garimpeiros que resistem até hoje, os Yanomami tiveram perdas demográficas alarmantes. Então, a partir dessa sua experiência, material e espiritual, o xamã alerta que as relações ocidentais que se incursionam em direção ao seu espaço estão longe de ser o modelo de vida a ser tomado como paradigma. Podemos inferir, de seu depoimento-profecia que, se o povo da mercadoria continuar sua empreitada de desmatamento desmesurado em favor do lucro, o céu irá desabar. E, dessa vez, os xamãs nada poderão fazer para impedir essa tragédia.

Aliás, uma das críticas mais centrais que Davi Kopenawa faz à modernidade, por meio de sua voz-práxis xamânica, consiste exatamente nessa denúncia de que nos transformamos no povo, na cultura da mercadoria. O xamã nos mostra que a modernidade tem uma relação tão essencial com a mercadoria que transcende e subverte o sentido normativo das relações humanas: de fins passamos a ser meios, ao passo que as mercadorias de meios passam a ser fins. Precisamos, a partir dessa reflexão xamânica, retomar e reafirmar uma noção normativa de sociedade humana, de natureza, percebendo essas esferas como totalmente interligadas.

IHU On-Line – A obra é dividida em três partes – *Devir outro, A fumaça do metal e A queda do céu*. Como cada uma das seções ajuda a explicar as diferentes crises contemporâneas?

Julie Dorrico – A primeira parte da obra, *Devir outro*, traz a perspectiva da autoafirmação na e pela diferença. No artigo publicado no periódico *O eixo e a roda, A literatura indígena como crítica da modernidade: sobre xamanismo, normatividade e universalismo – notas desde A queda do céu: palavras de um xamã yanomami, de Davi Kopenawa e Bruce Albert*, o professor Leno Francisco Danner e eu refletimos que o paradigma normativo da modernidade vê o xamanismo como o antípoda da racionalização, defendendo que a crítica, a reflexividade, a emancipação e o universalismo só são possíveis, por meio desse mesmo paradigma em suas características de formalização, neutralidade, impessoalidade e imparcialidade.

Nessa visão, o xamanismo, a cosmovisão ameríndia yanomami não é compreendida como princípio antropológico capaz de autogerir-se, devendo sempre ser tutelada e assumida como menoridade, como criança órfã que precisa crescer, civilizar-se e integrar-se à sociedade do não indígena (muitas vezes deixando de ser indígena). Davi Kope-

nawa, nesta primeira parte do livro, mostra exatamente o contrário, ele revela que sua crítica, reflexividade e emancipação são possíveis na própria vinculação sociocultural e pertença antropológico-ontológica, tornando-se crítica da modernidade via xamanismo e desde sua diferença. Situando o leitor na origem de seu povo e do mundo yanomami, ele justifica a normatividade que conduz o seu povo, e, por meio da voz e da palavra, vamos conhecendo a potência estética que perpassa esta narrativa. Do estético ao político, do político ao estético, tudo mediado pelo xamanismo. Nessa fórmula, lemos a obra, sobretudo a primeira parte, que se funda em dois conjuntos de narrativas que orientam o mundo tal qual o povo Yanomami reconhece a configuração dele: o primeiro conjunto é do tempo muito remoto em que os ancestrais animais se metamorfoseavam continuamente. Este conjunto, conforme assinala Bruce Albert, descreve a socialidade sem lei dos ancestrais humanos/animais (*yarori*) da primeira humanidade, que provocou sua metamorfose em caça (*yaro*), e a de suas “imagens” (*utupë*) em espíritos xamânicos; e o segundo conjunto trata do tempo em que *Omama* cria os Yanomami; esta parte também desenvolve a gesta (a criação/trabalho) do demiurgo *Omama* e ainda de seu irmão, o enganador *Yoasi*, criadores do mundo e da sociedade atuais.

O objetivo expresso nesta primeira parte da obra consiste em dar-se a conhecer, pois, conhecendo a ordem que guia seu pensamento-outro, talvez, como afirma Kaká Werá, se diminua a distância de entendimento de costumes, valores, mitologias etc. entre a sociedade não indígena e os remanescentes das culturas ancestrais. A primeira parte ajuda-nos a entendermos as diferentes subjetividades que estão constantemente radicadas no signo das minorias, minorias, é claro, em direitos. Essa parte, entre outras lições que ensaja, propõe que conheçamos o outro, a cultura do outro, antes de declarar um ódio àquele que não se enquadra no paradigma ao qual fomos educa-

dos, o do homem, branco, heterossexual, capitalista e judaico-cristão. O que, no Brasil, penso ser bastante suspeito adotarmos esse modelo, considerando nossa formação de caráter complexo.

Fumaça do metal

A segunda parte, *A fumaça do metal*, denuncia metalinguisticamente o contato com os não indígenas e as sucessivas epidemias advenientes desse contato. Ela também nos relata sobre como o desastre ecológico afetou diretamente o mundo espiritual, que, por sua vez, depende da floresta para (sobre)viver perto dos Yanomami. Os espíritos, os *xapiri*, são seres sensíveis que se comunicam com o xamã quando este fica em estado de fantasma, isto é, quando bebe o pó da *yãkoana* que o coloca em transe capaz de comunicar-se com o mundo espiritual. Os espíritos habitam esse plano imaterial que se situa na floresta, no céu, no subterrâneo, em todos os lugares.

Gostaria, contudo, de ressaltar dois aspectos em especial: o primeiro é que os *xapiri* não tocam no plano material, quando eles querem ficar perto dos humanos, eles caminham pela floresta por um caminho espelhado que eles mesmos projetam e criam, nunca tocando o chão; eles são por demais puros. Quando um xamã bebe o pó da *yãkoana*, os espíritos os ensinam, pelo canto e dança, a caçar, curar doenças, a celebrar a vida. Contudo, com a ação predatória do não indígena, o desmatamento desmesurado da floresta, este forasteiro coloca em risco não só a sobrevivência física do sujeito yanomami, sobretudo a cosmologia na qual os Yanomami radicam seu modo de vida. Antes do contato, quando um yanomami ficava doente, na cultura yanomami a doença significa que a imagem do sujeito está sendo atacada por um espírito (*yarori*), e os *xapiri* precisam intervir recuperando a imagem desse sujeito, resgatando-a do ancestral animal raptor, e devolvê-la ao paciente yanomami. Hoje, com as epidemias do 'branco', os *xapiri* pouco podem

fazer para ajudar. Estas imagens (estas doenças), eles não as conhecem, por isso não podem fazer nenhum ritual de cura e, além disso, a doença física resultante do contato com o branco significa a doença no plano espiritual dos *xapiri*. O mundo material e espiritual adocece concomitantemente pondo em risco toda a vida comunitária.

A fumaça do metal, entendida pelo xamã como uma fumaça presente nas ferramentas utilizadas pelos brancos na aldeia ou deixadas aos Yanomami sob a forma de presentes, foi a responsável por reduzir demograficamente os Yanomami em razão de sua constituição diferenciada da do branco. Somma-se a esse contato, nesta parte do livro, a abertura da Perimetral Norte no território sul dos Yanomami, na década de 1970; os projetos de colonização agrícola e ação dos soldados da Comissão Demarcadora de Limites e Fronteiras - CDBL. Todos estes projetos empreendidos pelo governo brasileiro no período da Ditadura Militar foram prejudiciais à consistência do povo Yanomami que, em todos estes períodos, sofreram com perdas e mortes. A ação da equipe de Demarcação de Fronteiras teve consequências dramáticas aos Yanomami; esta ação divulgou as jazidas de minério localizadas no território Yanomami, abrindo picadas e estradas aos mais de 40 mil garimpeiros que viriam explorar aquela região. A atuação de Davi destaca-se na denúncia e luta pela demarcação daquele território, contando com a ajuda de ONGs nacionais e internacionais. A explicação dada dos mundos físico e espiritual revela o esmero para com a floresta e a vida comunitária. As técnicas de subsistência residem no cuidado com o solo, no equilíbrio com a caça na natureza, não poluindo o rio. Orientados por uma entidade espiritual, os Yanomami mostram que sua razão, negada pela modernidade, opera em simbiose, revelando que as formas de vida, para não desaparecerem, precisam atuar de modo coordenado com a natureza e que o não indígena precisa respeitar a vida do sujeito yanomami. Isto é, o não indígena precisa reaprender, reeducar suas formas de

relações materiais e subjetivas.

A queda do céu

Por fim, a terceira parte, intitulada *A queda do céu*, fala do ato político do sujeito Davi em defesa da Terra Indígena Yanomami. Fala um pouco mais de sua empreitada com a União das Nações Indígenas - UNI que começava a articular-se em favor dos povos indígenas no país. Das suas primeiras viagens em defesa da demarcação da TY, o reconhecimento da importância de suas palavras serem publicizadas para além das florestas. As palavras em defesa da floresta são um alerta de que, se os brancos, o povo da mercadoria, continuarem explorando desenfreadamente a natureza, esta implodirá, haverá destruição dos biosistemas e as hastes que sustentam o céu não poderão ser seguradas pelos xamãs, ou seja, decretaremos a nossa própria morte. A paixão pela mercadoria, na visão do xamã, torna o 'branco' ganancioso, sempre com o intuito de acumular mais, incapaz de compartilhar suas pertenças. Na contramão da posse, em todos os sentidos, os Yanomami são desprendidos dela, isto porque os objetos não morrem. Os objetos são diferentes dos homens que adoecem, envelhecem e morrem facilmente. Já os objetos não, eles lembram aqueles que as usavam, por isso compartilham para longe estes objetos para não ficarem tristes com a lembrança no objeto do parente que se foi. Outro aspecto a ressaltar é a certeza da morte. Sabendo que vão morrer, os Yanomami desprendem-se facilmente de seus objetos, evitando, assim, a avareza. Com o sentido de partilha coletiva, baseado na economia da troca, os Yanomami evitam ser escravizados por estas mercadorias. Esquivam-se do consumo exagerado e partilham tais objetos, estendendo a amizade para além da comunidade. Nas palavras de Davi: "Se não fosse assim, seríamos como os brancos, que maltratam uns aos outros sem parar por causa de suas mercadorias".

Portanto, esta expressão yanomami, dividida em três partes, formato

escolhido por Bruce Albert, nos ensina, a partir da prática da reflexão, a necessidade de conhecermos um povo, uma cultura e nos relacionarmos com ela antes de a segregarmos por sua diferença radical; que o governo brasileiro foi responsável pela dizimação de muitos povos indígenas com os projetos desenvolvimentistas e expansionistas em relação às regiões centro-oeste e norte, e em particular pelas mortes, de modo direto e indireto, na comunidade Yanomami; e, por fim, a importância de se cultivar uma rede de partilha coletiva de bens materiais e espirituais, a fim de evitar tratamentos inadequados na relação com o outro e na relação com o meio ambiente.

IHU On-Line – O que significa a decisão e a estratégia de Kopenawa de colocar em “peles de papel” suas memórias e falar sobre certos conhecimentos tradicionais dos Yanomami? Qual a importância política desse ato?

Julie Dorrico – Imprimir suas palavras no livro, na “pele de papel”, denota o reconhecimento do alcance dos instrumentos tecnológicos da sociedade majoritária. A palavra oral passada milenarmente de geração em geração não conseguiu frear as incursões predatórias dos não indígenas, nem os projetos do governo contra o seu povo. Reconhecer que o livro, ao lado de outras mídias, pode alcançar a sociedade não indígena, pode ser tomado como ato político na medida em que em um duplo movimento busca ser bem sucedido: ao mesmo tempo em que o xamã dá a conhecer sua tradição ancestral, afirmando sua alteridade, ele denuncia, no corpo do texto, as investidas contra seu povo.

Esse ato é importante, porque marca uma presença, uma voz, via livro impresso, literatura, antropologia, sua reivindicação pelo direito à re-existência. A sociedade não indígena despersonaliza o sujeito indígena porque se agarra ao imaginário construído desde os textos fundacionais do país escritos sob a

ótica do colonizador e reproduzidos na literatura, na história, em quase todos os campos de saber. Colocar as palavras, a história em peles de papel significa inscrever o povo Yanomami na história do país, mas uma história adveniente desde si mesmo, de sua experiência e característica calcadas na diferença. Em suma, os indígenas – e, em nosso caso, Davi Kopenawa – escrevem para publicizar condição e a causa indígena, para consolidá-la na sociedade civil, para afirmarem-se como sujeitos público-políticos, desde sua singularidade antropológica.

IHU On-Line – Como esta obra ajuda a compreender uma outra ordem de conhecimento que tensiona o modo hegemônico do Ocidente de pensar o ser humano e a relação com o ambiente?

Julie Dorrico – Conforme falei antes, um dos aspectos centrais da racionalização é exatamente a instrumentalização da natureza e até das relações humanas em muitas situações, inclusive levando à separação (não apenas teórica, mas também política) entre sociedade-cultura e natureza. O xamanismo de Davi Kopenawa, em contrapartida, apresenta uma concepção fundamentalmente normativa de natureza e ser humano e imbrica de modo profundo e mutuamente dependente natureza e sociedade. O xamanismo é uma crítica saudável a esse modelo paradigmático ocidental, é uma crítica que nos invoca a sermos mais sensíveis com o outro e com a natureza.

IHU On-Line – Em vários trechos da obra, Kopenawa desloca o protagonismo para diferentes atores, seja seu sogro, seja os espíritos xamãs, seja os demais seres da floresta. Como isso evidencia a cosmologia yanomami?

Julie Dorrico – O protagonismo é continuamente deslocado para diferentes atores porque a narrativa, tal como o pensamento, não segue a lógica ocidental. O sujeito históri-

co, Davi Kopenawa Yanomami, não se desvincula do sujeito mítico, o xamã. Aliás, esta relação une inextricavelmente história pessoal e destino coletivo. Isto é, a autobiografia indígena aqui apresentada não pode ser dissecada na fórmula do sujeito individual individualizante ocidental, senão que reflete o coletivo, a pertença étnica, como o ponto de partida para se entender a voz-práxis indígena. O “eu” que narra é o “eu” coletivo, mas é também o “eu” individual que não se dissocia de sua etnia, por isso plural. Este conceito postulado por Oscar Sáez, de autobiografia indígena, anteriormente encontrado nas narrativas de indígenas norte-americanos, e desenvolvido por Suzane Lima Costa na área da teoria da literatura, não nega a voz aos sujeitos indígenas, reconhece-a em suas manifestações culturais. Por isso fica fácil perceber o descentramento de si para o sogro, para os espíritos, para o demiurgo, floresta, rios, porque a narrativa é desenvolvida nessa perspectiva de caráter pessoal e coletivo, individual e étnico, do homem em seu contexto.

Isso evidencia que a cosmologia opera em termos interligados, e não individuais e individualizantes; isso evidencia, inclusive, que a perspectiva ontológica, esse todo imbricado e relacional, é a base seja da autocompreensão antropológica indígena, seja de sua vinculação público-política *como sujeito indígena que fala em nome de um coletivo*. A expressão de Davi, a sua voz narrativa que aqui entendemos como autobiográfica, é capaz de situar o leitor na cultura yanomami sem necessariamente passar pela experiência solitária do sujeito, mas de como todo o coletivo são importantes para a sobrevivência do povo. Indica, ainda, que a pertença étnica valoriza a tradição ancestral e a sabedoria que ela tem ensinado aos Yanomami.

IHU On-Line – De que forma a narrativa da obra, autoetnográfica, oferece um novo campo de produção de conhecimento sobre os saberes ameríndios?

Julie Dorrico – A narrativa, adveniente da experiência de Davi, articula uma nova forma de produção de conhecimento. Essa experiência de autoetnografia reconfigura a impressão tida sobre os Yanomami, representados na sociedade ocidental pelo antropólogo norte-americano Napoleon Chagnon como “o povo selvagem”. Utilizando o conceito de Mary Louise Pratt, no livro *Ojos imperiales: literatura de viajes y transculturación* (Fondo de Cultura Economica USA, 2010), que compreende o conceito como a capacidade de reformulação da representação realizada historicamente sobre os sujeitos periféricos, em resposta a esses textos ou como forma de dialogar com eles, vemos que, a partir dessa experiência autoetnográfica, o xamã Kopenawa pode, para além da reconfiguração da imagem de seu povo e a sua, compartilhar outras epistemologias que não se subsumem ao binarismo moderno: natureza x cultura, indígena x não indígena, mulher x homem etc. A escolha do escritor Bruce Albert na ênfase do relato autoetnográfico possibilita a troca de ideias com outros grupos em suas especificidades culturais, epistemológicas. Inclusive, nesse relato autoetnográfico, não temos mais a descrição objetiva (porque imparcial, impessoal e neutra) do observador extemporâneo acerca de uma sociedade *pré-moderna* e de sua socialidade-subjetividade tradicional, mas exatamente a autoexpressão e a autoafirmação pública das próprias diferenças, sem mediações tecnicistas, cientificistas e institucionalistas (estas, no máximo, assumem um caráter periférico, porque central é a própria *voz-práxis* das diferenças, no caso do próprio indígena).

IHU On-Line – Qual a relação da linguagem dos brancos com a instauração das crises da modernidade nas quais estamos inseridos? Como o pensar é revelado no falar?

Julie Dorrico – Uma das características fundamentais do pensamento ocidental está em que a objetividade e a validade teórica é dada pela cons-

tituição e pela aplicação de uma linguagem técnica, calcada em um proceduralismo imparcial, neutro, impessoal e formal, de cunho altamente institucionalista e cientificista, centralizada e monopolizada exatamente pelas instituições e seu pessoal lógico-técnico, assumindo uma dinâmica autorreferencial, autossustentada, autossuficiente e endógena que, no mais das vezes, (a) prescinde das pessoas comuns e deslegitima o senso comum, bem como (b) estabelece, desde uma perspectiva eurocêntrica e colonialista, uma cisão entre razão e mito-fé, entre modernidade e pré-modernidade ou tradicionalismo que deslegitima o não moderno como algo inferior, incapaz de expressão justificada, incapaz de reflexividade, criticidade e universalismo e, por isso mesmo, dogmático, fundamentalista, fanático.

Nesse sentido, a utilização do xamanismo como base da expressão pública do indígena procura mostrar exatamente a pluralidade e a potência das múltiplas formas de expressão, de ser e de estar no mundo de cada cultura, de cada povo, no caso do povo Yanomami – são perspectivas não apenas suficientes, mas totalmente capazes de fundar e de sustentar sentido, validade e vinculação. E, com isso, não precisamos ser modernos e nem assumir uma perspectiva modernizante para fundarmos a crítica, a reflexividade e a emancipação.

IHU On-Line – Por que a civilização ocidental deveria ler/ouvir atentamente as palavras de um xamã yanomami? Qual a originalidade de seu pensamento sobre o mundo contemporâneo?

Julie Dorrico – A civilização deveria ler/ouvir/conhecer as palavras dadas pelo xamã yanomami, porque elas possuem a voz da ancestralidade. Porque elas nos ensinam modelos alternativos de convivência com o meio ambiente, com o homem, e com a própria noção de posse e partilha. E, além disso, porque elas nos apresentam uma diferença antropo-

lógica relatando-se, apresentando-se a nós, para além das caricaturas que dela fizemos. Sua originalidade consiste na condição antropológico-ontológica que resiste no tempo e no espaço. Não obstante a violência perpetrada continuamente contra os povos indígenas, contra o povo Yanomami, eles seguem existindo, contrariando o agronegócio, a bancada ruralista, da bala, da Bíblia e do boi. A mensagem do xamã estende-se não apenas em sua defesa, mas na de todos os humanos. A destruição maciça da floresta prejudica não somente o modo de vida dos Yanomami, mas também daqueles que a destroem. Controlada por empresas que detêm o monopólio econômico, a riqueza de poucos traz sérias consequências para muitos. É nesse sentido que devemos ouvir o que diz o xamã para aprendermos que a Terra não é colônia de exploração, é o lugar que habitamos, de que ela não é uma propriedade, mas uma partilha, um presente que foi dado gratuitamente a todos e para o usufruto de todos.

IHU On-Line – Deseja acrescentar algo?

Julie Dorrico – Gostaria de enfatizar que citei outros livros de autores indígenas e não indígenas nesta entrevista que podem ajudar na compreensão da expressão indígena via literatura. Lembrando sempre que este conceito é usado de modo alargado, pois abarca outras expressões advenientes de suas próprias culturas e não somente aquele formato ocidental conjugado à escrita alfabética. O conhecimento da literatura indígena é, também, uma forma de descolonização do pensamento e dos saberes ocidentais como essencialmente homogeneizantes e determinantes do que podemos gostar-estudar-conhecer, tal como o xamã yanomami nos ensina na obra *A queda do céu*. Esta abertura a outras epistemologias é uma alternativa para dialogarmos com as diferenças, educando-nos com novos olhares e saberes, sobretudo, pelo que tenho aprendido com essa literatura, em termos de sensibilidade às diferenças. ■

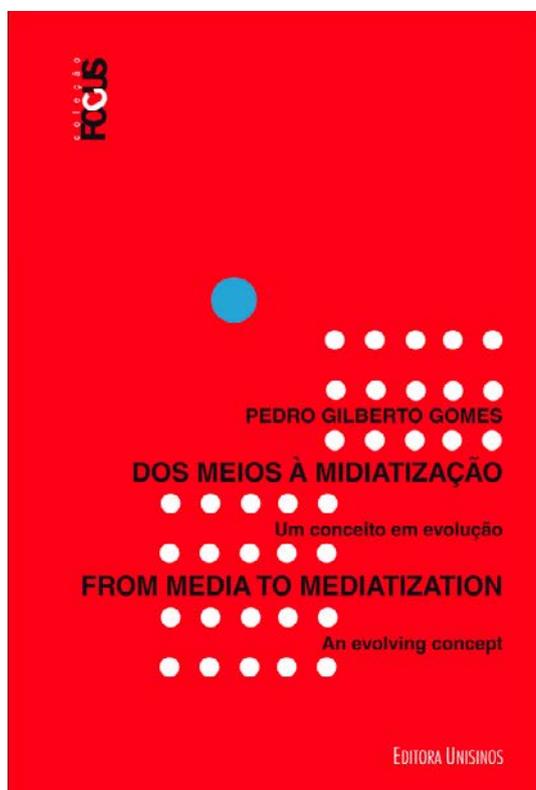
A transformação do mundo em película pensante

Depois de lançar o livro *Dos Meios à Mdiatização. Um Conceito em Evolução* (São Leopoldo: Unisinos, 2017), na versão impressa no final do ano passado, a editora Unisinos disponibiliza a versão e-book da obra do Prof. Dr. Pedro Gilberto Gomes. O livro, publicado nos idiomas português e inglês, retoma a trajetória da pesquisa em comunicação, revisitando desde o funcionalismo norte-americano até as sociedades contemporâneas, descritas pelo autor como “sociedades em mdiatização”.

Uma das intuições interessantes da obra é, a partir das leituras de Teilhard de Chardin em perspectiva com McLuhan, a descrição de como o planeta acabou transformando-se em uma película pensante. A proposta apresenta as tecnologias, digitais e comunicacionais, não como aparatos tecnológicos artificiais totalmente alheios aos humanos, senão como parte da evolução de nosso sistema nervoso.

Em reportagem publicada na edição 517 da revista **IHU On-Line**, em dezembro de 2017, o professor Göran Bolin, do Departamento de Mídia & Estudos de Comunicação da Södertörn University, na Suécia, vê na obra novas abordagens sobre o tema. “Compartilho totalmente da sua abordagem da análise da paisagem midiática (como geralmente me refiro à totalidade da mídia e da infraestrutura da comunicação e a conteúdos que nos rodeiam) e também acho que se trata de uma parte central do processo de mdiatização ou, talvez, dos processos ‘midiáticos’ a que se refere”, pontua.

78



EDITORIA UNISINOS

LANÇAMENTO

Dos meios à mdiatização

Um conceito em evolução

Pedro Gilberto Gomes, S.J.

Coleção Focus

Edição português / inglês

Formato: e-pub

Páginas: 184

Ano: 2017

ISBN: 978-85-7431-796-0

Preço: R\$ 28,00

Este livro mostra a trajetória percorrida pela pesquisa em comunicação, do funcionalismo norte-americano, passando pela visão de uma sociedade dos meios, até a concepção de uma sociedade em mdiatização. Apresenta a manifestação de processo que apenas começa, resultando uma ambiência que constitui um novo modo de ser no mundo.

Para adquirir este livro procure nos seguintes locais de venda:

- Amazon
- Kobo Livros
- Livraria Cultura
- Livraria Saraiva
- Apple
- Google Play
- IBA
- La Feltrinelli
- Fnac Portugal
- Wook



Mulheres na ciência. Impacto da maternidade na carreira acadêmica e científica

17 de abril de 2018 (terça-feira)
17h30min às 19h30min

Conferencista

Profa. Dra. Fernanda Staniscuaski – UFRGS

Debatedoras

Profa. Dra. Maria Augusta Maturana – Unisinos

Profa. Dra. Elisa Kern de Castro – Unisinos

**Profa. Dra. Fernanda Barcellos Serralta –
Unisinos**

Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros – IHU

ihu.unisinos.br

O século XXI como o século africano: o *African Renaissance*

Anselmo Otávio

“Além de buscar reconstruir a dignidade africana, sentimento importante no combate ao estigma existente sobre o continente de território eternamente dependente da caridade advinda do mundo exterior, o *African Renaissance* propõe a formação de novos modelos de interação na África e fora do continente”, pondera Anselmo Otávio.

Anselmo Otávio é professor de Relações Internacionais da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos e membro do Centro Brasileiro de Estudos Africanos - CE-BRAFRICA/UFRGS).

Eis o artigo.

80

O término da Guerra Fria simbolizou não apenas o fim do cenário internacional dividido entre Estados Unidos e União Soviética, mas também a fase de intensa difusão dos valores socioculturais estimados pelo Ocidente. De fato, se no âmbito político a democracia passava a ser o modelo que os países deveriam adotar, no plano econômico, a vitória do capitalismo sobre o socialismo criava um cenário propício à disseminação do neoliberalismo e seus condicionantes. Diante deste cenário de transformações, o continente africano iniciava a década de 1990 sob o predomínio da visão de incapacidade dos povos africanos em romperem com as intermináveis guerras civis e com a pobreza excessiva (afro-pessimismo), porém, encerrava este período inserido em uma visão marcada pelo otimismo.

No âmbito internacional, tal sentimento era resultado da maior busca de recursos minerais por países como EUA, França, Inglaterra e, principalmente, China. Já no cenário regional, o entusiasmo era resultante de um ciclo de transformações no continente, este simbolizado pelo crescimento econômico, pelo fim do regime racista (*apartheid*) na África do Sul e diminuição, isolamento ou fim de regimes autoritários. É neste cenário que surge a ideia de um Renascimento Africano, este mais comumente conhecido como *African Renaissance*. E é diante disso que o artigo em destaque busca realizar breve análise sobre o que, de fato, se trata este renascimento.

O *African Renaissance*

Em análise desenvolvida por Hlophe e Landsberg (1999), é possível destacar duas dimensões do Renascimento Africano. A primeira diz respeito à sua relação com o termo ganense “*Sankofa*”, que significa mover o continente africano em direção a um futuro próspero, este que seria alcançado através da valorização e resgate do passado africano anterior à invasão europeia. Já a segunda refere-se à importância de a África integrar-se ao mundo globalizado.

As dimensões indicadas anteriormente já vinham sendo trabalhadas por seu criador, Thabo Mbeki, antes mesmo de assumir a presidência da África do Sul. Inclusive, tais características podem ser encontradas em discurso proferido na *United Nations University* e intitulado de *The African Renaissance, South Africa and the World - AFSAW*, de 1998, onde Mbeki apresenta a



“O *African Renaissance* propõe a formação de novos modelos de interação na África e fora do continente”

proposta de Renascimento Africano, expondo que o continente encontrava-se em transição e o caminho a ser seguido girava em torno do resgate e valorização de um passado glorioso, como também da interação entre o continente e o mundo.

De fato, o AFSAW (1998) deixava evidente a necessidade em resgatar um passado africano marcado por grandes obras arquitetônicas, por importantes civilizações, enfim, marcas que foram colocadas em segundo plano com o advento do imperialismo europeu. Logo, o regresso anterior à invasão europeia leva-nos a compreender que o *African Renaissance* objetiva não apenas construir uma espécie de contrapeso à imagem amplamente divulgada da África como um continente incapaz de combater suas mazelas, mas principalmente em demonstrar que os regimes autoritários não deveriam ser vistos como símbolos do continente africano, uma vez que os povos africanos sempre valorizaram e lutaram pela liberdade.

O *African Renaissance* no âmbito regional considera que a maior articulação entre todos os povos africanos é fundamental para romper com os flagelos existentes no continente. Já na interação entre o continente africano e o mundo, o *African Renaissance* deseja uma forma diferenciada de pacto, este não mais marcado pelo assistencialismo, mas sim pela cooperação.

Em outras palavras, além de demonstrar para o mundo que os países africanos passaram a adotar a boa governança, a democracia, o respeito aos direitos humanos, os preceitos neoliberais, dentre outros pontos que simbolizam o mundo pós-Guerra Fria (LANDSBERG, 2005), o Renascimento Africano deixa nítido que sua continuidade encontra-se atrelada aos países industrializados, cuja participação relaciona-se ao aumento do investimento externo direto e à abertura de seus mercados aos produtos africanos. Em síntese, o *African Renaissance* prega a responsabilidade mútua, forma de interação considerada como estratégica para a África do século XXI.

Considerações Finais

Em abril de 2018 completar-se-ão 20 anos do AFSAW e, desde então, tornou-se claro duas características do *African Renaissance*. A primeira diz respeito à relação entre o *African Renaissance* e a África do Sul, uma vez que sua existência encontra-se atrelada à figura do segundo presidente sul-africano pós-*apartheid*, Thabo Mbeki (1999-2008). Já a segunda refere-se ao estilo de parceria proposta entre os países africanos e o mundo, esta simbolizada pela responsabilidade mútua entre as partes. Em outras palavras, esta nova forma de relação defende que os países africanos devem se adequar ao mundo pós-Guerra Fria, valorizando os direitos humanos, respeitando a democracia, o meio ambiente, o desenvolvimento sustentável, dentre outros pontos que desde a década de 1990 ganharam importância no cenário internacional. Em contrapartida, as grandes potências econômicas devem participar deste processo de renascimento apoiando, por exemplo, via auxílio financeiro, perdão de dívidas externas e facilidade na entrada de produtos africanos em seus respectivos mercados internos. ■

Expediente

Coordenador do curso de Relações Internacionais da Unisinos: Prof. Ms. Álvaro Augusto Stumpf Paes Leme

Editor: Prof. Dr. Bruno Lima Rocha

Referências

HLOPHE. Dumisani, LANDSBERG. Chris. The African Renaissance as a modern South African Foreign Policy Strategy. **CERI**: Paris, 1999. Disponível em: < <https://bit.ly/2pQbmdU> >. Acesso em: 30 mar. 2018.

LANDSBERG. Chris. 2005. Toward a Developmental Foreign Policy? Challenges for South Africa's Diplomacy in the Second Decade of Liberation. In. **Social Research**. Vol. 72. Nº 3, 2005

MBEKI. Thabo. **Speech by Deputy President Thabo Mbeki at the United Nations University the African Renaissance, South Africa and the World, United Nations University**. United Nations: 1998. Disponível em:< <http://bit.ly/2qfeP5Y> > Acesso em: 30 mar. 2018.

15º Páscoa IHU
Ciclo de Estudos e Debates

VIOLÊNCIA

NO MUNDO CONTEMPORÂNEO
INTERFACES, RESISTÊNCIAS E ENFRENTAMENTOS

De 08 de março a 29 de maio de 2018

Sala Ignacio Ellacuria e Companheiros - IHU
Unisinos São Leopoldo

ihu.unisinos.br

Deus e o Diabo na política: compaixão e vocação profética

O número 129 do Cadernos de Teologia Pública traz o artigo da teóloga Ivone Gebara, intitulado *Deus e o Diabo na política: compaixão e vocação profética*. O texto se inspira no uso das figuras de Deus e do Diabo na atual conjuntura política do Brasil e do mundo. Abre a reflexão para uma fenomenologia filosófica a partir da qual se pode apreender esses fenômenos como presentes na produção de sentido que é própria da

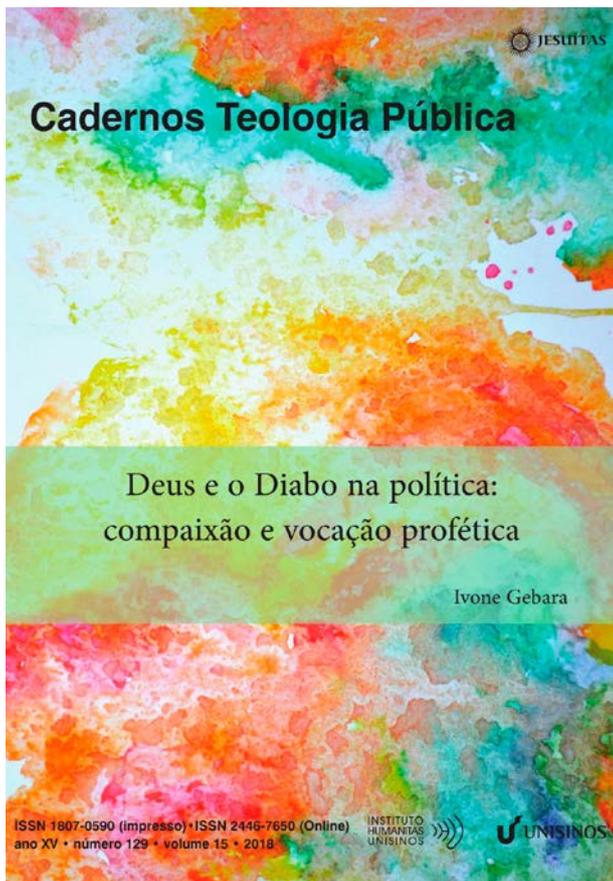
maioria das culturas. Deus e o Diabo misturados em nós, como expressão de nossos medos e de nossa própria busca de sentido. A compaixão e o profetismo inscrevem-se nessa mesma linha de um querer o bem e evitar o mal, convidando-nos a ir além dos conceitos preestabelecidos e a buscar os sentidos no caminho cotidiano.

Ivone Gebara é doutora em Filosofia pela Universidade Católica de São Paulo; Doutora em Ciências Religiosas pela Universidade Católica de Louvain – Bélgica. Membro da Congregação das Irmãs de Nossa Senhora. Professora aposentada de Filosofia e Teologia do Instituto de Teologia do Recife. Atualmente é membro do conselho consultivo de “Católicas pelo direito a decidir” e professora do CESEP. Professora convidada da Union Theological Seminary de Nova York e outras universidades. Assessora de diferentes grupos no Brasil e em outros países.

A versão completa do artigo em PDF está disponível em <http://bit.ly/2qjoGXn>.

Esta e outras edições dos Cadernos Teologia Pública também podem ser obtidas diretamente no Instituto Hu-

manitas Unisinos – IHU, no campus São Leopoldo da Unisinos (Av. Unisinos, 950), ou solicitadas pelo endereço humanitas@unisinos.br. Informações pelo telefone (51) 3590-8213.



O Princípio Pluralista

A edição de número 128 dos Cadernos Teologia Pública traz o artigo de Claudio de Oliveira Ribeiro intitulado *O Princípio Pluralista*. O texto apresenta resultados de pesquisa realizada a partir de esforços de avaliação sobre a teologia latino-americana no tocante aos desafios suscitados pelo pluralismo. Trata-se de uma análise crítica de sua metodologia, tendo em vista contribuir com o seu aprimoramento e com a indicação de respostas mais adequadas e mais consistentes ao quadro crescente de complexidade da realidade social e de pluralismo, sobretudo religioso. Este cenário é emoldurado pelos fatores econômicos e marcado por uma emergência de subjetividades, além de ser também moldado por um quadro de pluralismo em diferentes aspectos cada vez mais intenso nas sociedades e culturas. Para este esforço crítico, foi conceituado o princípio pluralista.

84



Claudio de Oliveira Ribeiro é doutor em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), com estágio pós-doutoral na Southern Methodist University, de Dallas-EUA, com o tema “Pluralismo religioso, democracia e direitos humanos”. É professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião da Universidade Metodista de São Paulo. Atualmente, ocupa a vice-presidência do conselho diretor da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Teologia e Ciências da Religião (ANPTECRE).

A versão completa do artigo em PDF está disponível em <https://bit.ly/2GEqi9l>.

Esta e outras edições dos Cadernos Teologia Pública também podem ser obtidas diretamente no Instituto Humanitas Unisinos – IHU, no campus São Leopoldo da Unisinos (Av. Unisinos, 950), ou solicitadas pelo endereço humanitas@unisinos.br. Informações pelo telefone (51) 3590-8213.

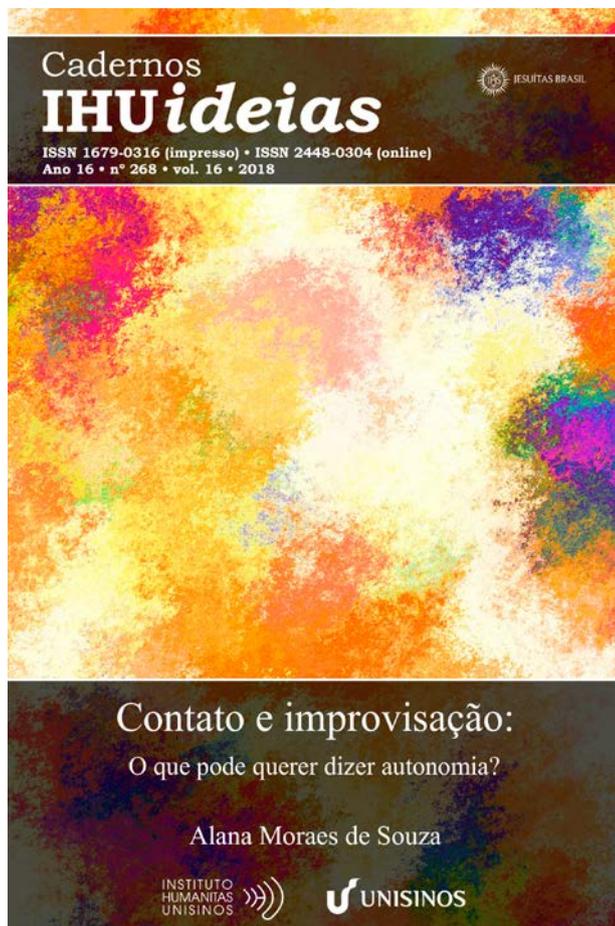
Contato e improvisação: O que pode querer dizer autonomia?

A edição de número 268 dos Cadernos IHU Ideias traz o artigo de Alana Moraes de Souza intitulado *Contato e improvisação: O que pode querer dizer autonomia?*. O texto pretende pensar o problema da autonomia no fazer político hoje a partir de algumas problemáticas relacionadas à transição entre ciclos de lutas no Brasil. Superando o binômio velhos e novos

movimentos, as reflexões apresentadas aqui respiram pelos interstícios e traçam algumas linhas entre a autonomia do petismo dos anos 1980 e as proposições daqueles e aquelas que foram às ruas em 2013 e que continuam experimentando possibilidades de luta e resistência. O texto apresenta a forma-ocupação como uma tecnologia política precisa para lidar com algumas das encruzilhadas antidemocráticas do regime neoliberal e seu modo de governo da vida

A versão completa do artigo em PDF está disponível em <https://bit.ly/2q-cBrmJ>.

Esta e outras edições dos Cadernos IHU Ideias também podem ser obtidas diretamente no Instituto Humanitas Unisinos – IHU, no campus São Leopoldo da Unisinos (Av. Unisinos, 950), ou solicitadas pelo endereço humanitas@unisinos.br. Informações pelo telefone (51) 3590–8213.



A contemporaneidade em debate

Intérpretes e obras (2ª Edição)

18 de abril a 07 de junho de 2018

Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros – IHU



Inscrições e informações em
ihu.unisinos.br/eventos

Outras edições em www.ihuonline.unisinos.br/edicoes-anteriores



Judicialização da política e da vida dos cidadãos. A democracia e o Estado de Direito em tensão

Edição 494 – Ano XVI – 3-10-2016

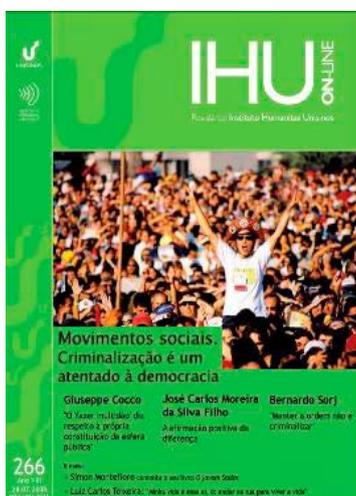
A judicialização da política e da vida dos cidadãos e das cidadãs no Brasil contemporâneo é o tema em debate nesta edição da IHU On-Line. O que está em pauta, mais precisamente, é a tensão entre a democracia e o Estado de Direito, ou seja, entre a política e o direito. Pois, como afirma uma das entrevistadas, “a democracia não se reduz ao Estado de Direito. A democracia não pode ser confundida simplesmente como o regime da lei e da ordem, mas da lei, da ordem e dos conflitos”.



25 anos da Constituição: avanços e limites

Edição 428 – Ano XIII – 30-9-2013

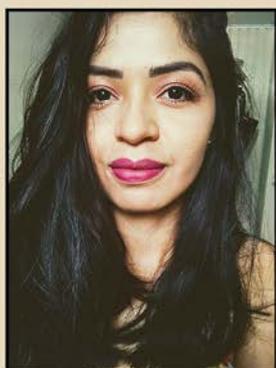
Nesta edição, discute-se a tensão entre a democracia e o Estado de Direito, ou seja, entre a política e o direito. Pois, como afirma uma das entrevistadas, “a democracia não se reduz ao Estado de Direito. A democracia não pode ser confundida simplesmente como o regime da lei e da ordem, mas da lei, da ordem e dos conflitos”.



Movimentos sociais. Criminalização é um atentado à democracia

Edição 266 – Ano VIII – 28-7-2008

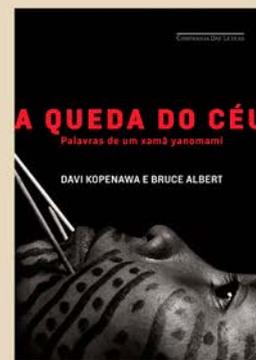
Entender a dinâmica, a força e a fragilidade do movimento social brasileiro e buscar compreender o que faz com que se busque, sempre de novo, criminalizar o diferente, é o tema de capa desta edição da IHU On-Line.



18 de abril (quarta-feira)

**Profa. MS Julie Stefane Dorrigo Peres
UNIR**

19h30min às 22h – A Queda do Céu. Palavras de um Xamã Yanomami. Apresentação da obra de Davi Kopenawa e Bruce Albert



Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros – IHU
ihu.unisinos.br

26 de abril de 2018 (quinta-feira)



19h30min às 22h – Prosperidade sem crescimento: vida boa em um planeta finito. Obra de Tim Jackson. Apresentação da obra pela **Profa. Dra. Clitia Martins – FEE – RS**

Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros – IHU
ihu.unisinos.br

03 de maio de 2018 (quinta-feira)



**17h30min às 19h
Desigualdade no Vale dos Sinos**

**Profa. Dra. Angélica Massuquetti
Unisinos**

Sala Ignacio Ellacuría e Companheiros – IHU
ihu.unisinos.br

ihu.unisinos.br | ihuonline.unisinos.br